



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

### EXERCÍCIO DE 2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 001/2013

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 001/2013

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.031.0001.2001.005.3.3.90.39.00 – D0014

SÍNTESE DO OBJETO: *Contratação de prestação de serviços jurídicos, na área do direito administrativo, com ênfase para o processo legislativo.*

### AUTUAÇÃO

Aos 07 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, nesta Câmara eu, Núbia Araújo Moraes, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

*Núbia Araújo Moraes*  
Núbia Araújo Moraes

Presidente da Comissão de Licitação



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### PORTARIA Nº 005/2013.

Designa os membros de Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba no período de 02.01.2013 a 31.12.2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições,  
RESOLVE:

Art.1º Fica designada a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, composta pelas servidoras Núbia Araújo Moraes, Liliane Maria Vitor Duraes e Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira, sob a presidência do primeiro e como suplente a Servidora Inêz Aparecida Leite.

Art.2º A investidura dos membros da Comissão terá vigência a partir da data desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2013.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 02 de janeiro de 2013.

**TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES**

Presidente da Câmara

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 07 / 01 / 13

Vanilza A. Souza Caldeira  
Diretora Geral



## AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório para **Contratação de prestação de serviços jurídicos, na área do direito administrativo, com ênfase para o processo legislativo**, conforme solicitação em anexo e em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.


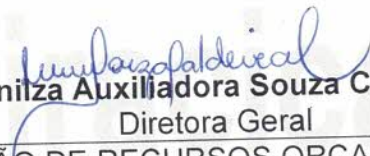
Rio Piracicaba, 07 de Janeiro de 2013.

  
**TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES**  
Presidente da Câmara



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

REQUISIÇÃO de: Execução de Serviço			Setor Requisitante: Gabinete do Presidente Aplicação/Justificativa: Legislativo / Prestar serviços técnicos jurídicos do Legislativo Municipal.	
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO	Vr. Mensal
01	UN	01	Contratação de prestação de serviços jurídicos, na área do direito administrativo, com ênfase para o processo legislativo.	R\$4.000,00
Data: 07/01/2013				
 <b>Tayrone Arcanjo Guimarães</b> Presidente da Câmara				
Data: 07/01/2013				
 <b>Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira</b> Diretora Geral				
PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS				
Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº 01.031.0001.2001.005.3.3.90.39.00 – D0014				
Data: 07/01/2013				
 <b>Liliane Maria Vitor Durães</b> Chefe do Setor Contábil				



**NOTA TÉCNICA JURÍDICA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2013**

Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba,

Prezado Senhor,

Conforme solicitado por Vossa Excelência, segue abaixo parecer jurídico a respeito da Inexigibilidade de Licitação para a contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS, NA ÁREA DO DIREITO ADMINISTRATIVO, COM ÊNFASE PARA O PROCESSO LEGISLATIVO à Câmara Municipal, referente exercício de 2013, mediante contratação pelo prazo de 12 meses.

**RELATÓRIO**

**Exigência Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 13, inciso III e artigo 25, inciso II.

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS, NA ÁREA DO DIREITO ADMINISTRATIVO, COM ÊNFASE PARA O PROCESSO LEGISLATIVO.

**Finalidade:** (Conforme proposta)

**Proponente:** PROFESSOR MARIO LÚCIO QUINTÃO



## PARECER

Consultado sobre a legalidade de se contratar PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS, NA ÁREA DO DIREITO ADMINISTRATIVO, COM ÊNFASE PARA O PROCESSO LEGISLATIVO à Câmara Municipal de Rio Piracicaba, prolato o seguinte parecer:

O exame de mérito deste expediente deve reportar-se a conceituações terminológicas próprias do Direito Administrativo, aos conteúdos legais aplicáveis ao caso e, obviamente, à analogia, se o direito positivo, diretamente, não agasalhar a situação e, em especial, às regras da Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 8.666/93.

Em regra deve a Administração Pública, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, realizar procedimentos licitatórios todas as vezes em que for realizar obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações. Em situações particulares poderão ser observadas as exceções de dispensa e inexigibilidade de licitação elencadas nos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93.

Pela norma do artigo 25, dá-se a inexigibilidade de licitação quando for inviável a competição, vale dizer, verificadas as situações e circunstâncias de fato, adotando-se e avaliando-se aprioristicamente os benefícios possíveis e prejuízos inevitáveis que caracterizarem a inviabilidade de competição, poderá a Administração contratar diretamente por dispensa ou inexigibilidade.

No caso em análise a Câmara Municipal de Rio Piracicaba pretende contratar empresa de notória especialização em serviço técnico profissional em serviços jurídicos, na área do direito administrativo, com ênfase para o processo legislativo.

  
Câmara Municipal  
Rio Piracicaba  
*A Serviço da Cidadania*



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



Segundo a doutrina majoritária, somente há sentido em realizar licitação, quando presentes determinados pressupostos lógicos, fáticos e jurídicos.

No entendimento do Professor Celso Antônio Bandeira de Melo, "a ausência desses pressupostos caracteriza o que se convencionou denominar de inexigibilidade de licitação." (Curso de Direito Administrativo, 11ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999. pp 371 e ss)

Para o Professor Hely Lopes Meirelles, "ocorre a inexigibilidade de licitação quando há impossibilidade jurídica de competição entre contratantes, quer pela natureza específica do negócio, quer pelos objetivos sociais visados pela Administração." (Direito Administrativo Brasileiro, 22ª ed. São Paulo: Malheiros, 1997. pp 245 e ss).

Conforme o exposto há de se distinguir, no entanto, quais os casos em que os pressupostos que caracterizam um procedimento licitatório estão presentes ou não e, se o inviabilizam ou não, observando-os nos artigos 13 e 25, da Lei 8.666/93.

Em todos os casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar o certame entre eventuais competidores, ou se o contratado é o único que reúne as condições necessárias à plena satisfação do objeto do contrato, vale dizer, o legislador reconheceu no texto da lei a impossibilidade de se promover um elenco exaustivo de todas as possibilidades e situações em que ocorrerá a inviabilidade da competição.

Diferentemente da inexigibilidade, quando ocorre a possibilidade de dispensa de licitação, o legislador tomou para si a tarefa de discriminar os casos de contratação direta.

O caso em tela nos trás a hipótese do inciso II, do artigo 25, da Lei 8.666/93, que nos diz o seguinte:



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



"Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - omissis

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art.13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada à inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação."

Vê-se, pois, que segundo as regras contidas no inciso II, do art. 25, da Lei 8.666/93, o critério para a configuração da hipótese de inexigibilidade, para a contratação de profissionais ou empresas de assessoria, é simplesmente pela especialização.

O inciso II nos remete aos casos enumerados no art. 13 desta mesma Lei, 8.666/93, *in verbis*:

"Art. 13 - Para fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;"

Não paira dúvidas que do rol de serviços elencados no art. 13, retro, estão explícitos aqueles praticados pela empresa PROFESSOR MARIO LÚCIO QUINTÃO que a Câmara Municipal de Rio Piracicaba pretende contratar para o seu assessoramento técnico.

Na conceituação doutrinária, entendem-se como serviços técnicos especializados profissionais aqueles prestados por profissional ou empresa, cujo objeto constitua características de uma determinada profissão e se desenvolva segundo regras inconfundíveis, podendo ser executado tanto por profissões regulamentadas como não.





# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

A especialização significa a capacitação para exercício de uma atividade com habilitação maior do que a usual e comum, desenvolvida e produzida pelo domínio de uma área, com o aprofundamento que ultrapassa o conhecimento normal.

O elenco de hipóteses do art. 13, da Lei 8.666/93, deve ser entendido como meramente exemplificativo, pois, seria tecnicamente impossível ao legislador relacionar todas as alternativas de serviços técnicos profissionais especializados.

Como bem observa o Professor Hely Lopes Meirelles, "são serviços técnicos tanto os que versem sobre o planejamento, a programação e a elaboração de estudos e projetos, como os que envolvam a execução ou prestação de serviços, propriamente ditos." (Licitação e Contrato Administrativo. São Paulo: RT, 1990, p. 39)

Tácito ficou demonstrado que a intenção do legislador foi a de permitir ao Ordenador de Despesa em contratar com terceiros os melhores serviços para a Administração Pública.

O Ordenador de Despesa, em consonância com o que diz a doutrina majoritária, pretende contratar diretamente os serviços da empresa PROFESSOR MARIO LÚCIO QUINTÃO, por entender que os serviços prestados pela referida empresa se enquadram nos conceitos de inexigibilidade contidos nos incisos dos artigos 13 e 25, da Lei 8.666/93.

Assim, entendo que:

Pretendendo a Câmara Municipal de Rio Piracicaba contratar os serviços técnicos profissionais especializados da empresa supracitada, que apresenta o seu *curriculum vitae* em anexo, possui os requisitos de notória especialização técnica e científica em administração pública, além do vínculo de confiança entre o contratado e o gestor, entendendo ser viável a dispensa em apreço. Assim, ao meu ver, há inviabilidade de competição genuína entre advogados em certames licitatórios, em razão da



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

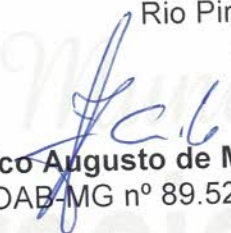
## *Poder Legislativo*



impossibilidade de comparar objetivamente as propostas e dos preceitos éticos da profissão.

Sou, portanto, de parecer favorável pela inexigibilidade de licitação, por enquadrar-se a presente demanda nas regras dos artigos 13 e 25, inciso II, da Lei 8.666/93, que caracterizam a empresa PROFESSOR MARIO LÚCIO QUINTÃO, como de notória especialização no campo de sua especialidade, decorrente de seu desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, aparelhamento e equipe técnica, cujos trabalhos são indiscutivelmente os mais adequados à plena satisfação das necessidades do Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

Rio Piracicaba/MG, 08 de janeiro de 2013.

  
**Dr. Frederico Augusto de Melo Camilo**  
OAB-MG nº 89.520

*Câmara Municipal*  
**Rio Piracicaba**

*A Serviço da Cidadania.*





**ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2013,  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Aos oito dias do mês de janeiro, do ano de 2013, às 13 horas, com observância às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara, com a finalidade de julgar a proposta apresentada, referente à inexigibilidade do processo em epígrafe. Aberta a sessão, constatamos:

1 - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, incisos II, c/c Art. 13, incisos I, II e III, ambos da Lei 8.666/93.

2 - **RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE:** Conforme currículo em anexo, CONSIDERANDO o julgamento da Proposição n.º 49.0000.2012.003933-6/COP, em 17 de setembro de 2012, edição da SÚMULA 04/2012/COP do CONSELHO FEDERAL DA OAB, em que sumulou que “Atendidos os requisitos do inciso II do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, é inexigível procedimento licitatório para contratação de serviços advocatícios pela Administração Pública, dada a singularidade da atividade, a notória especialização e a inviabilização objetiva de competição, sendo inaplicável à espécie o disposto no art.89 (intotum) do referido diploma legal.”;

Em análise ao objeto da prestação de serviços, da complexidade de temas que envolvem a atividade legislativa que requerem de pressupostos de experiência na área, formação acadêmica diferenciada e, ainda, quanto a análise de mercado de eventuais prestadores de serviços com experiência em técnicas do processo legislativo.

Atendidas as premissas contidas em diversos entendimentos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em especial à Consulta n.º 765.192, ao quanto cinge-se a singularidade da prestação de serviços.

3 - **JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Avaliadas as demandas da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, os valores propostos encontram-se condizentes com a avaliação mercadológica, considerando os parâmetros praticados.



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

3 - **JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Avaliadas as demandas da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, o valor proposto encontra-se condizente com a avaliação mercadológica, considerando os parâmetros praticados e principalmente pela Resolução CP 01/12 da OAB – MG (Tabela de Honorários).

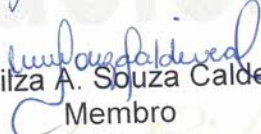
Ressalta-se, ainda, **que o valor mensal de 4.000,00** (quatro mil reais) torna-se inferior ao que vinha sendo praticado pela Casa Legislativa, considerado a forma de contratação imediatamente anterior .

Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a reunião.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 09 de Janeiro de 2013.

  
Nubia Araujo Moraes  
Presidente da Comissão

  
Liliane Maria Vitor Durães  
Membro

  
Vanilza A. Souza Caldeira  
Membro

  
Proponente: Professor Mario Lúcio Quintão Soares e Advogados Associados

**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

CONSELHO FEDERAL  
IDENTIDADE DE ADVOGADO  
CONSELHEIRO SUPLENTE

NOBRE  
MARIO LUCIO QUINTAO SOARES

INSCRIÇÃO  
30856/MG

FILIADO  
CARLOS FREDERICO SOARES  
MÁRIA MARTA QUINTÃO SOARES  
NACIONALIDADE  
TBRACI-MG

DATA DE NASCIMENTO  
27/07/1952  
CPF  
186.498.106-88  
VIA EXPEDIENTE EM  
01 05/05/2010

*[Signature]*  
OPINIAO CAVALEANTE JUNIOR  
PRESIDENTE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 03439295



ASSINATURA DO PORTADOX  
*[Signature]*

USO OBRIGATORIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei n.º 8.966/94)

VALIDADE 31/01/2013


Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 09 / 01 / 13

*[Signature]*  
Danilza A. Souza Caldeira  
Diretora Geral

*[Signatures]*

MUNICIPAL DE PIRACICABA

 OAB/MG	N.º do Protocolo	1074/198
	Data	15/10/2008
	Nota	

- PROTOCOLO GERAL -

**CONTRATO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

---

MÁRIO LÚCIO QUINTÃO SOARES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 30.856, portador do CPF nº 186 496 106-68, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Júlio Pereira da Siva, nº 477, apto. 101, e ANA MARIA DA ROCHA COELHO E QUINTÃO SOARES, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº 36.516, portadora do CPF nº 732 097 756-72, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Júlio Pereira da Silva, nº 477, apto. 101, têm entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade de advogados, na forma prevista nos arts. 77 e 78 da Lei nº 4.215, de 25 de abril de 1963, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto da sociedade a colaboração dos sócios em trabalhos advocatícios, com a consequente disciplina do expediente e dos resultados auferidos na prestação dos serviços, sem prejuízo, no entanto, de poder qualquer dos sócios exercer a advocacia individual.

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 09 / 01 13

*Danielza A. Souza Caldeira*  
 Danielza A. Souza Caldeira  
 Diretora Geral

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

. 2 .

SEGUNDA - DENOMINAÇÃO

---

A sociedade terá a denominação PROFESSOR MÁRIO LÚCIO QUINTÃO SOARES & ASSOCIADA S/C, e terá sede em Belo Horizonte, Minas Gerais.

TERCEIRA - DURAÇÃO

---

A sociedade durará por prazo indeterminado.

QUARTA - ADMINISTRAÇÃO

---

A sociedade será administrada pela sócia Ana Maria da Rocha Coelho e Quintão Soares, que a representará, em juízo e fora dele, na prática de todos os atos relativos à vida da sociedade. A representação por outro sócio se dará mediante instrumento de procuração especialmente outorgado para o efeito.

QUINTA - RESPONSABILIDADE

---

Cada sócio responderá, individualmente, pelos danos que causar a clientes no exercício da advocacia.

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 09 / 01 / 13

  
Danilza A. Souza Caldeira  
Diretora Geral

SEXTA - CAPITAL SOCIAL

---

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de Cr\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), dividido em 10.000 (dez mil) cotas no valor unitário de Cr\$1.000,00 (mil cruzeiros), assim distribuídas:

- ao sócio Mário Lúcio Quintão Soares cabem 4.999 (quatro mil e novecentas e noventa e nove) cotas, perfazendo o capital total de Cr\$4.999.000,00 (quatro milhões noventa e noventa e nove mil cruzeiros);

- à sócia Ana Maria da Rocha Coelho e Quintão Soares cabem 5.001 (cinco mil e uma) cotas, perfazendo o capital total de Cr\$5.001.000,00 (cinco milhões e mil cruzeiros).

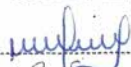
SÉTIMA - EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

---

O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço geral da sociedade e apurados os lucros e perdas, os quais serão repartidos entre os sócios na proporção que for por eles convencionalizada ou, à falta dessa convenção, na proporção das respectivas participações no capital da sociedade.

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 09 / 01 / 13

  
Danilza A. Souza Caldeira  
Diretora Geral











Confere Com o Original e Dou

Rio Piracicaba 09/01/13

*Danilza A. Souza Caldeira*  
Diretora Geral

. 4 .

OITAVA - ADMISSÃO E RETIRADA DE SÓCIO

---

A admissão de sócio na sociedade deverá ser aprovada por todos os demais sócios. O sócio, que desejar se retirar da sociedade, deverá oferecer suas cotas aos sócios remanescentes, podendo cada um destes adquirir as cotas ofertadas na proporção de sua participação no capital social.

NONA - FALECIMENTO DE SÓCIO

---

Ocorrendo morte de qualquer dos sócios será observado o disposto no art. 1.402 do Código Civil.

DÉCIMA - FCRO

---

É competente o foro de Belo Horizonte para dirimir controvérsia oriunda do presente contrato.

Estando assim justos e combinados, assinam o presente, em quatro vias de igual teor, devidamente testemunhadas.

Belo Horizonte, 15 de outubro de 1992.

*Mário Lúcio Quintão Soares*  
Mário Lúcio Quintão Soares.

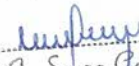
*Ana Maria da Rocha Coelho e Quintão Soares*  
Ana Maria da Rocha Coelho e Quintão Soares

TESTEMUNHAS:

*[Handwritten signatures of witnesses]*

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 09 / 01 / 13

  
Vanilza A. Souza Galdeira  
Diretora Geral



## PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS

**Mário Lúcio Quintão Soares**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG nº 30.856, CPF nº 186.496.106-68, residente e domiciliado nesta Capital, na rua da Bahia, nº 2.397, aptº 102, e **Ana Maria da Rocha Coelho e Quintão Soares**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MG nº 36.516, CPF nº 732.097.756-72, residente e domiciliada nesta Capital, na rua da Bahia, nº 2.397, aptº 102, tendo constituído sociedade de advogados, devidamente inscrita na OAB/MG, sob o nº 247, têm ajustadas as alterações contratuais abaixo clausuladas, ratificadas as demais:

### PRIMEIRA:

Além da sociedade, cada sócio responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

### SEGUNDA

O capital social, totalmente integralizado, é elevado para R\$10.000,00 (dez mil reais), ficando cada cota valendo unitariamente R\$1,00 (hum real), mantida a proporção em sua distribuição.



Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 09 / 01 / 13

  
Danilza A. Souza Caldeira  
Diretora Geral

**TERCEIRA**

A sociedade tem sede em Belo Horizonte, na Av. João Pinheiro, nº 146, sala 1.907.

Estando assim justos e combinados, assinam a presente alteração contratual em quatro vias ante testemunhas presenciais.

Belo Horizonte, 12 de janeiro de 1996.

  
Mário Lúcio Quintão Soares

  
Ana Maria da Rocha Coelho e Quintão Soares

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_





*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seção de Minas Gerais*

**C E R T I D Ã O**

Maria das Graças Perpétuo, Oficial de Registro de Escritório da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo, na forma da Lei, etc., **certifica** a pedido da parte interessada, que revendo o Livro-próprio **B-01**, encontrei o registro da Sociedade de Advogados denominada "**Professor Mário Lúcio Quintão Soares & Associada S/C**", sob o nº **247 (duzentos e quarenta e sete)**, com sede em Belo Horizonte, à rua Júlio Pereira da Silva nº 477, sociedade esta registrada em **11 (onze) de dezembro de 1992 (hum mil novecentos e noventa e dois)**. **Certifico ainda**, que foi lavrada no Livro-próprio **B-02**, às folhas **179 e 179v**, sob o nº **318 (trezentos e dezoito)**, a averbação da primeira alteração contratual da Sociedade de Advogados "**Professor Mário Lúcio Quintão Soares & Associada S/C**", ficando alterado seu contrato que passa a vigorar com as seguintes cláusulas e condições, ratificadas as demais: **Primeira** - Além da sociedade, cada sócio responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer. **Segunda** - O capital social, totalmente integralizado, é elevado para R\$10.000,00 (dez mil reais), ficando cada cota valendo unitariamente R\$1,00 (hum real), mantida a proporção em sua distribuição. **Terceira** - A sociedade tem sede em Belo Horizonte, na Av. João Pinheiro, nº 146, sala 1.907. Estando assim justos e combinados, assinam a presente alteração contratual em quatro vias ante testemunhas presenciais. **Certifico mais que**, para a referida alteração foram apresentados os documentos necessários e preenchidos os requisitos legais. O referido é verdade, do que dou fé. Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte, aos **04 (quatro) dias do mês de março de 1996 (hum mil novecentos e noventa e seis)** -.-.-.-.-.

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 09 / 01 / 13

*[Assinatura]*  
Vanilza A. Souza Caldeira  
Diretora Geral

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

## SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**MÁRIO LÚCIO QUINTÃO SOARES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº. 30.856, CPF nº. 186.496.106-68, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Leopoldina, 352, Apto 301, Bairro Santo Antônio, CEP: 30330-230;

**ANA MARIA DA ROCHA COELHO E QUINTÃO SOARES**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº. 36.516, CPF: 732.097.756-72, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua da Bahia, 2.397, Apto 102, Bairro Lourdes, CEP: 30160-012.

**Únicos** sócios desta sociedade de advogados, denominada PROFESSOR MÁRIO LÚCIO QUINTÃO SOARES & ASSOCIADA, estabelecida na Avenida João Pinheiro, 146, Conjunto 1.108, Centro, CEP: 30130-180, nesta Capital, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 42.783.209/0001-19, e registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais no Livro-próprio B-01, folhas 289, sob o nº. 247, datado de 11/12/1992, resolvem alterar seu ato constitutivo e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

I. Esta sociedade possui a denominação de "**PROFESSOR MÁRIO LÚCIO QUINTÃO SOARES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**"; com sede e foro na Avenida João Pinheiro, 146, Conjunto 1.108, Centro, em Belo Horizonte/MG – CEP: 30130-180;

II. tem por objeto social a prestação de serviços de advocacia, que pode ser exercida individualmente pelos sócios, ainda que revertam ao patrimônio social os respectivos honorários.

A sócia ANA MARIA DA ROCHA COELHO E QUINTÃO SOARES, ora transfere da totalidade de suas quotas, 4.001 (quatro mil e uma) quotas de capital de que é titular, para o sócio MÁRIO LÚCIO QUINTÃO SOARES, pelo valor nominal de R\$ 4.001,00 (quatro mil e um reais). Com a cessão tratada, passa o capital social a ser distribuído entre os sócios, conforme abaixo:

SÓCIOS	Nº. DE COTAS	VALOR – R\$
MÁRIO LÚCIO QUINTÃO SOARES	9.000	9.000,00
ANA MARIA DA ROCHA COELHO E Q. SOARES	1.000	1.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, NOS TERMOS DO PROVIMENTO N.º 112/2006 DO CONSELHO FEDERAL DA OAB

**MÁRIO LÚCIO QUINTÃO SOARES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº. 30.856, CPF nº. 186.496.106-68, residente e domiciliado nesta

# Prof. Mário Lúcio Quintão Soares

& ADVOGADOS ASSOCIADOS



Capital, na Rua Leopoldina, 352, Apto 301, Bairro Santo Antônio, CEP: 30330-230, e **ANA MARIA DA ROCHA COELHO E QUINTÃO SOARES**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº. 36.516, CPF: 732.097.756-72, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua da Bahia, 2.397, Apto 102, Bairro Lourdes, CEP: 30160-012; resolvem constituir uma sociedade de advogados, conforme os arts. 15 e 17 da Lei nº 8906/1994, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. NATUREZA, DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO:** Trata-se de uma sociedade de prestação de serviços de advocacia, em conformidade com a Lei n.º 8906/1994, denominada "PROFESSOR MÁRIO LÚCIO QUINTÃO SOARES & ADVOGADOS ASSOCIADOS", com sede e foro na Avenida João Pinheiro, 146, Conjunto 1.108, Centro, em Belo Horizonte/MG – CEP: 30130-180

**1.1.** No caso de falecimento do sócio que dá nome à sociedade, os sócios remanescentes poderão manter a denominação social.

**2. OBJETO** - Esta sociedade possui como objeto a prestação de serviços de advocacia, conforme o Estatuto dos Advogados, que pode ser exercida individualmente pelos sócios, ainda que revertam ao patrimônio social os respectivos honorários;

**3. PRAZO DE DURAÇÃO** - O prazo de duração desta sociedade é indeterminado, com suas atividades se iniciando na data de registro do contrato social.

**4. CAPITAL SOCIAL** - Consiste em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Tais quotas foram totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país, distribuídas entre estes na seguinte proporção:

SÓCIOS	Nº. DE COTAS	VALOR – R\$
MÁRIO LÚCIO QUINTÃO SOARES	9.000	9.000,00
ANA MARIA DA ROCHA COELHO SOARES	E Q. 1.000	1.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 09 / 01 / 13

Danilza A. Souza Caldeira  
Diretora Geral

Av. João Pinheiro, 146 Conj. 1108 – Lourdes  
30.130-180 – Belo Horizonte – Minas Gerais  
Telefone: (31) 3226-5156  
Fax: (31) 3273-5840

CAMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA  
Folha 23  
me

Ordem dos Advogados do Brasil  
Seção de M. Gerais

*Prof. Mário Lúcio Quintão Soares*  
**& ADVOGADOS ASSOCIADOS**

4.1. As deliberações sociais relativas a qualquer alteração deste contrato, inclusive as que se concernem à cessão de quotas, exclusão de sócio ou dissolução da sociedade, serão tomadas por sócios que representem a maioria do capital social.

**5. RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** Os sócios responderão subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, respondendo com seus bens pessoais, caso os bens da sociedade não sejam suficientes, na mesma proporção em que participem das perdas sociais.

**6. DA ADMINISTRAÇÃO** - A sociedade será administrada pelo sócio **Mário Lúcio Quintão Soares** que assinará isoladamente, competindo-lhe o exercício do cargo de administrador da sociedade.

6.1. Nesse sentido, lhe é facultado praticar atos de rotina na administração da sociedade, representá-la perante quaisquer instituições financeiras, fornecedores e clientes em geral, repartições públicas federais, estaduais e municipais, credores, devedores e empregados, enfim, em todas as relações com terceiros, conforme estabelecido no artigo 1.010 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

6.2. O uso da denominação social competirá isoladamente ao sócio administrador.

6.3. A sociedade poderá constituir outros procuradores, especificando no mandato os poderes e o prazo de validade, salvo nas procurações "ad juditia", que terão prazo determinado, encerrando-se com a finalização do processo que lhe deu causa.

6.4. É vedado o uso da razão social em avais, fianças e cauções para fins pessoais ou de terceiros, ou interesses alheios ao objeto da sociedade.

**7. DAS QUOTAS** - As quotas são indivisíveis e impenhoráveis perante a sociedade e os votos nas deliberações sociais serão contados de acordo com o número de quotas de cada sócio.

7. 1. O capital social poderá ser aumentado ou reduzido, observadas as normas legais vigentes e após deliberação dos sócios sobre o montante, forma e prazo do aumento ou redução, e, respectiva alteração do contrato social, respondendo todos os sócios solidariamente pela integralização do Capital Social (art. 1.052 do CC/2002).

8. O exercício social desta sociedade de advogados encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações pertinentes; o resultado será levado à Conta de Reserva de Lucros, podendo posteriormente ser distribuído na proporção da participação de cada um, ou de forma diferenciada, conforme deliberarem.

Confere Com o Original e Devolva  
AV. JOÃO PINHEIRO, 146 CONJ. 1108 - LOURDES  
30.130-120 - BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

Rio Piracicaba 09/01/13  
TELEFONE: (31) 3226-5156  
FAX: (31) 3273-5840

Vanilza A. Souza Caldeira  
Diretora Geral

3  
me

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# Prof. Mário Lúcio Quintão Soares & ADVOGADOS ASSOCIADOS

**8.1** Em qualquer época, os sócios poderão deliberar sobre a distribuição de lucros, mesmo que intermediários, e de forma diferenciada.

**9.** Os sócios que prestarem efetivos serviços à sociedade poderão ter uma retirada a título de "pró-labore".

**10. DO FALECIMENTO, RENÚNCIA OU EXCLUSÃO** - Esta sociedade de advogados não se dissolverá pela morte, incapacidade, insolvência, dissensão ou retirada de qualquer sócio.

**10.1** Nesse sentido, (a) os haveres do sócio falecido, retirante ou excluído serão apurados em balanço especial e quitados no prazo de até doze meses, contados da data do fato; (b) a participação do sócio falecido, renunciante ou excluído em honorários relativos a casos contenciosos em contrato firmados serão pagos no prazo de trinta dias, após seu recebimento.

**11. DOS ADVOGADOS ASSOCIADOS** - A sociedade pode ter advogados associados, sem vínculo de emprego, para participação nos resultados, na forma do art.39 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia, de 16/11/1994.

**12. DA DECLARAÇÃO** - Os sócios declaram para os devidos fins: que não exercem cargo público, nem participam de outra sociedade de advogados no Estado de Minas Gerais, nem estão incurso em nenhuma das situações previstas nos arts. 27 a 30 e parágrafo único da Lei n.º 8906/1994, que define incompatibilidades e impedimentos, nem em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer a função de advogado.

Estão, ainda, cientes de que, no caso de falsidade da presente declaração, será nulo de pleno direito o presente ato, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.

E, por assim se acharem justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Belo Horizonte, 11 de janeiro de 2010.

\_\_\_\_\_  
Ana Maria da Rocha Coelho e Quintão Soares  
OAB/MG 36.516

Confere Com o original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 09 / 01 / 10  
AV. JOÃO PINHEIRO, 146 CONJ. 1108 - LOURDES  
30.130-180 - BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS  
TELEFONE: (31) 3226-5156  
FAX: (31) 3273-5840

\_\_\_\_\_  
Vanilza A. Souza Caldera  
Diretora Geral

4





# Prof. Mário Lúcio Quintão Soares

& ADVOGADOS ASSOCIADOS

Mário Lúcio Quintão Soares  
Mário Lúcio Quintão Soares  
OAB/MG 30. 856

TESTEMUNHAS:

1. Adriano Santos Góes  
CPF 034.618.426-64  
RG 10.474.278 SSP/MG  
Endereço: Rua Belmonte, 170 - Apt 402, Bl 01. Nova Granada. BH-MG.

2. Juliana Vidua Ribeiro  
CPF 801.104.706-70  
RG M5038045  
Endereço: Rua Prof. Guilherme Lage, 60  
B. Miranda Xavier - BH-MG

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 09/01/13

Danilza A. Souza Caldeira  
Diretora Geral

AV. JOÃO PINHEIRO, 146 CONJ. 1108 - LOURDES  
30.130-180 - BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS  
TELEFONE: (31) 3226-5156  
FAX: (31) 3273-5840

5  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures]*



**Ordem dos Advogados do Brasil**  
**Seção Minas Gerais**

**Segunda Alteração Contratual**  
**Sociedade de Advogados "Professor Mário Lúcio Quintão Soares & Advogados Associados"**

**CERTIDÃO**

**O Diretor Tesoureiro Conselho Secional da**  
**Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de**  
**Minas Gerais, Dr. Antônio Fabrício de Matos**  
**Gonçalves**

**CERTIFICA,** para os fins que se fizerem necessários, que os atos constitutivos da sociedade de advogados denominada **"Professor Mário Lúcio Quintão Soares & Advogados Associados"**, encontram-se devidamente registrados nesta Secional no **Livro-próprio B-01, às folhas 289, sob o nº 247 (duzentos e quarenta e sete), datado de 11 (onze) de dezembro de 1992 (hum mil, novecentos e noventa e dois). Certifica mais que, em 21 (vinte e um) de janeiro de 2010 (dois mil e dez), foi averbada no Livro-próprio B-115, às folhas 265/269, sob o nº 3.779 (três mil, setecentos e setenta e nove), a 2ª (segunda) alteração contratual da sociedade, com sede nesta cidade de Belo Horizonte/MG, na Avenida João Pinheiro nº 146 – conjunto 1.108, bairro Centro. Certifica ainda que, a referida sociedade é integrada pelos advogados Drs. Mário Lúcio Quintão Soares – OAB/MG 30.856 e Ana Maria da Rocha Coelho e Quintão Soares – OAB/MG 36.516, conforme contrato que passa a fazer parte integrante da presente certidão. Certifica finalmente que, o referido registro acha-se de acordo com o Estatuto da OAB e com o Provimento nº 112 de 10/09/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. O referido é verdade, do que dou fé. Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2010 (dois mil e dez). Eu Marcele Cristina Alves da Silva Marcele Cristina Alves da Silva, secretária da Comissão de Sociedade de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Minas Gerais, preparei a presente certidão.....**

Belo Horizonte, 21 de janeiro de 2010.

**Antônio Fabrício de Matos Gonçalves**  
**Tesoureiro**

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 09 / 01 / 13

Vanilza A. Souza Caldeira  
Vanilza A. Souza Caldeira  
Diretora Geral



*Prof. Mário Lúcio Quintão Soares*  
**& ADVOGADOS ASSOCIADOS**

200-4581  
Data 14.01.10

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

*[Signature]*  
PROTÓCOLO - OAB/MG

**MÁRIO LÚCIO QUINTÃO SOARES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº. 30.856, CPF nº. 186.496.106-68, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Leopoldina, 352, Apto 301, Bairro Santo Antônio, CEP: 30330-230;

**ANA MARIA DA ROCHA COELHO E QUINTÃO SOARES**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº. 36.516, CPF: 732.097.756-72, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua da Bahia, 2.397, Apto 102, Bairro Lourdes, CEP: 30160-012.

Únicos sócios desta sociedade de advogados, denominada PROFESSOR MÁRIO LÚCIO QUINTÃO SOARES & ASSOCIADA, estabelecida na Avenida João Pinheiro, 146, Conjunto 1.108, Centro, CEP: 30130-180, nesta Capital, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 42.783.209/0001-19, e registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais no Livro-próprio B-01, folhas 289, sob o nº. 247, datado de 11/12/1992, resolvem alterar seu ato constitutivo e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

- I. Esta sociedade possui a denominação de "PROFESSOR MÁRIO LÚCIO QUINTÃO SOARES & ASSOCIADA"; com sede e foro na Avenida João Pinheiro, 146, Conjunto 1.108, Centro, em Belo Horizonte/MG - CEP: 30130-180;
- II. tem por objeto social a prestação de serviços de advocacia, que pode ser exercida individualmente pelos sócios, ainda que revertam ao patrimônio social os respectivos honorários.
- III. A sócia ANA MARIA DA ROCHA COELHO E QUINTÃO SOARES, ora transfere da totalidade de suas quotas, 4.001 (quatro mil e uma) quotas de capital de que é titular, para o sócio MÁRIO LÚCIO QUINTÃO SOARES, pelo valor nominal de R\$ 4.001,00 (quatro mil e um reais). Com a cessão tratada, passa o capital social a ser distribuído entre os sócios, conforme abaixo:

SÓCIOS	Nº. DE COTAS	VALOR - R\$
MÁRIO LÚCIO QUINTÃO SOARES	9.000	9.000,00
ANA MARIA DA ROCHA COELHO E Q. SOAR	1.000	1.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

AV. JOÃO PINHEIRO, 146 CONJ. 1108 - LOURDES  
30.130-180 - BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS  
TELEFONE: (31) 3226-5156  
FAX: (31) 3273-5840

1  
*[Signature]*

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 09 / 01 / 13

*[Signature]*

*[Signature]*  
Vanilza A. Douza Caldeira  
Diretora Geral

*[Signature]*

*Prof. Mário Lúcio Quintão Soares*  
**ADVOCADOS ASSOCIADOS**



**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, NOS TERMOS DO PROVIMENTO N.º 112/2006 DO CONSELHO FEDERAL DA OAB**

**MÁRIO LÚCIO QUINTÃO SOARES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº. 30.856, CPF nº. 186.496.106-68, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Leopoldina, 352, Apto 301, Bairro Santo Antônio, CEP: 30330-230; e **ANA MARIA DA ROCHA COELHO E QUINTÃO SOARES**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº. 36.516, CPF: 732.097.756-72, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua da Bahia, 2.397, Apto 102, Bairro Lourdes, CEP: 30160-012; resolvem constituir uma sociedade de advogados, conforme os arts. 15 e 17 da Lei nº 8906/1994, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. NATUREZA, DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO:** Trata-se de uma sociedade de prestação de serviços de advocacia, em conformidade com a Lei n.º 8906/1994, denominada "PROFESSOR MÁRIO LÚCIO QUINTÃO SOARES & ASSOCIADA", com sede e foro na Avenida João Pinheiro, 146, Conjunto 1.108, Centro, em Belo Horizonte/MG – CEP: 30130-180

1.1. No caso de falecimento do sócio que dá nome à sociedade, os sócios remanescentes poderão manter a denominação social.

**2. OBJETO** - Esta sociedade possui como objeto a prestação de serviços de advocacia, conforme o Estatuto dos Advogados, que pode ser exercida individualmente pelos sócios, ainda que revertam ao patrimônio social os respectivos honorários;

**3. PRAZO DE DURAÇÃO** - O prazo de duração desta sociedade é indeterminado, com suas atividades se iniciando na data de registro do contrato social.

**4. CAPITAL SOCIAL** - Consiste em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Tais quotas foram totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país, distribuídas entre estes na seguinte proporção:

SÓCIOS	Nº. DE COTAS	VALOR - R\$
MÁRIO LÚCIO QUINTÃO SOARES	9.000	9.000,00
ANA MARIA DA ROCHA COELHO SOARES	1.000	1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>

AV. JOÃO PINHEIRO, 146 CONJ. 1108 – LOURDES  
 30.130-180 – BELO HORIZONTE – MINAS GERAIS  
 TELEFONE: (31) 3226-5156  
 FAX: (31) 3273-5840

2

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 09 / 01 / 13

Vanilza A. Souza Caldeira  
 Diretora Geral



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
42.783.209/0001-19  
MATRIZ

DATA DE ABERTURA  
11/12/1992

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

NOME EMPRESARIAL  
PROFESSOR MARIO LUCIO QUINTAO SOARES & ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
69.11-7-01 - Serviços advocatícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
223-2 - SOCIEDADE SIMPLES PURA

LOGRADOURO  
AV JOAO PINHEIRO

NÚMERO  
146

COMPLEMENTO  
CONJUNTO 1108

CEP  
30.130-180

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
BELO HORIZONTE

UF  
MG

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido no Internet

Data: 09/01/13

*Mário Q. Soares*  
Presidente da Comissão de Licitação



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PROFESSOR MARIO LUCIO QUINTAO SOARES & ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP**  
**CNPJ: 42.783.209/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

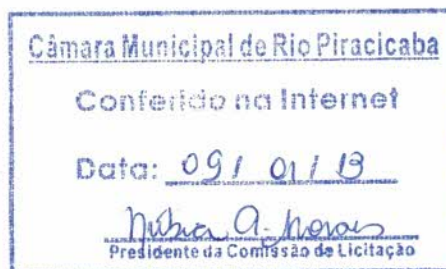
Emitida às 13:55:41 do dia 09/01/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2013.

Código de controle da certidão: **434B.5160.50FE.58C9**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



*[Assinaturas manuscritas]*

09/01/2013

*[Assinatura manuscrita]*



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
09/01/2013CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
09/04/2013

NOME: PROFESSOR MARIO LUCIO QUINTAO SOARES &amp; ASSOCIADA S/C

CNPJ/CPF: 42.783.209/0001-19

LOGRADOURO: RUA JOAO PINHEIRO

NÚMERO: 146

COMPLEMENTO: CJ 1108,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 30130922

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na internet, página da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (<http://www.fazenda.mg.gov.br>).

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2013000012950448

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data: 09/01/13

*Núbia A. Moraes*  
Presidente da Comissão de Licitação



**Prefeitura Municipal de Belo Horizonte**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações



**CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA**

Certidão de Débitos nº: **120.869/2013-1**  
Emitida em **09/01/2013** requerida às **13:51:49**

Número de Controle: **75MF.2DFM.3BD2.D8E7**  
Validade: **09/02/2013**

Nome: PROFESSOR MARIO LUCIO QUINTAO SOARES & ADVOGADOS A  
CNPJ: 42.783.209/0001-19  
Endereço: AVE JOAO PINHEIRO 146 CONJUNTO 1108 LOURDES - 30130 922  
Inscrição Municipal: 1263900019

Ressalvando à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Gerência de Dívida Ativa da Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços Públicos inscritos ou não e Dívida ativa.

**Esta Certidão só terá validade quando confirmada a sua autenticidade na Internet no endereço: <http://cnd.pbh.gov.br/cnd/autenticacao.do>**

Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data: 09 / 01 / 13  
*Nábia A. Moraes*  
Presidente da Comissão de Licitação

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em:  
<http://cnd.pbh.gov.br/cnd/autenticacao.do>

CERTIDÃO GRATUITA - http://cnd.pbh.gov.br/cnd/

*[Handwritten signatures]*

09/01/2013



IMPRIMIR

VOLTAR



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 42783209/0001-19  
**Razão Social:** PROFESSOR MARIO LUCIO QUINTAO E ASSOC LT  
**Endereço:** AV JOAO PINHEIRO 146 / CENTRO / BELO HORIZONTE / MG / 30130-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

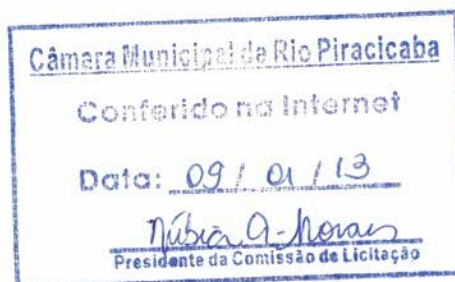
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/12/2012 a 10/01/2013

**Certificação Número:** 2012121210564706377448

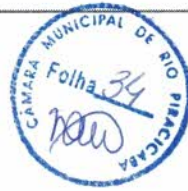
Informação obtida em 09/01/2013, às 13:47:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



*[Handwritten signatures]*

09/01/201



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA**

DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE  
TERCEIROS

Nº 000172013-11001209

Nome: PROFESSOR MARIO LUCIO QUINTAO SOARES & ADVOGADOS AS

CNPJ: 42.783.209/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 09/01/2013.

Válida até 08/07/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



09/01/2013

*[Handwritten signatures]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROFESSOR MARIO LUCIO QUINTAO SOARES & ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 42.783.209/0001-19  
Certidão n°: 15306311/2013  
Expedição: 09/01/2013, às 14:03:43  
Validade: 07/07/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PROFESSOR MARIO LUCIO QUINTAO SOARES & ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 42.783.209/0001-19, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

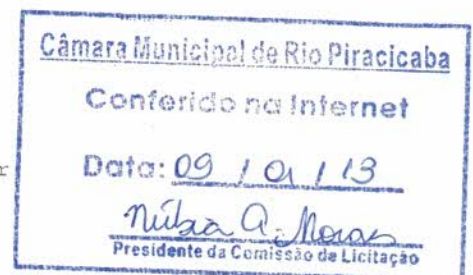
Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

*unifup*  
*[assinatura]*  
*neu*



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

DECLARAÇÃO

(modelo conforme Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002)

A empresa Professor Mário Lúcio Quintão Soares & Advogados Associados, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.783.209/0001-19, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) Dr. Mário Lúcio Quintão Soares, inscrito na OAB/MG nº 30.856 e do CPF nº 186.496.106-68, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz  
().

(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

Belo Horizonte, 10 de JANUÁRIO de 2013.

\_\_\_\_\_ *C. Soares*

*mm*  
*mm*  
*mm*



## Mário Lúcio Quintão Soares

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/6153008208721249>  
Última atualização do currículo em 03/01/2013

Possui graduação em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (1977), mestrado em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (1995) e doutorado em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (1998). Atualmente é professor adjunto III da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, consultor da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), vice-presidente da Comissão de Estudos Constitucionais do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Conselheiro Federal da OAB e membro do Instituto dos Advogados de Minas Gerais (IAMG). Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Constitucional, Direito Comunitário e Direito Eleitoral, atuando principalmente nos seguintes temas: Mercosul, União Européia, Direitos Humanos, Teoria do Estado e Direito Internacional. **(Texto informado pelo autor)**


### Identificação

<b>Nome</b>	Mário Lúcio Quintão Soares
<b>Nome em citações bibliográficas</b>	SOARES, Mário Lúcio Quintão
<b>Sexo</b>	Masculino

### Endereço

<b>Endereço Profissional</b>	Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Faculdade de Direito, Programa de Pós-graduação em Direito. Av. Dom José Gaspar, 500 Coração Eucarístico 30535-610 - Belo Horizonte, MG - Brasil Telefone: (31) 33194133 Fax: (31) 33194395 URL da Homepage: <a href="http://www.pucminas.br/posdireito">www.pucminas.br/posdireito</a>
------------------------------	--

### Formação acadêmica/titulação

<b>1996 - 1998</b>	Doutorado em Direito (Conceito CAPES 5). Universidade Federal de Minas Gerais, UFMG, Brasil. Título: Por uma metódica de direitos fundamentais aplicada às normas comunitárias, Ano de obtenção: 1998. Orientador:  José Alfredo de Oliveira Baracho. Palavras-chave: direitos fundamentais; normas comunitárias. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público / Especialidade: Direito Constitucional.
<b>1989 - 1995</b>	Mestrado em Direito (Conceito CAPES 5). Universidade Federal de Minas Gerais, UFMG, Brasil. Título: A teoria geral da cidadania em suas expressões clássicas (paradigma greco-romano e medieval), Ano de Obtenção: 1995. Orientador: José Alfredo de Oliveira Baracho. Bolsista do(a): Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq, Brasil. Palavras-chave: cidadania; greco-romana e medieval. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito

1973 - 1977

## Atuação Profissional

### Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, PUC Minas, Brasil.

#### Vínculo institucional

1988 - Atual

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor adjunto III, Carga horária: 40

#### Outras informações

Professor do Curso de Pós-graduação "stricto sensu" em Direito Internacional e Comunitário. Professor do Curso de Pós-graduação "stricto sensu" em Odontologia.

#### Atividades

2/2001 - Atual

Ensino, Mestrado Stricto Sensu Em Odontologia, Nível: Pós-Graduação

Disciplinas ministradas

Ética e Bioética

Ética, Bioética e Legislação

02/1999 - Atual

Ensino, Mestrado Stricto Sensu Em Direito, Nível: Pós-Graduação

Disciplinas ministradas

Processo Comunitário

Direito Comunitário

MERCOSUL

Teoria Geral do Direito Público

02/1992 - Atual

Ensino, Direito, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas

Direito Constitucional

2/1988 - 12/1999

Ensino, Direito, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas

Direitos Humanos

2/1990 - 12/1997

Ensino, Direito, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas

Direito Internacional Público

7/1994 - 6/1997

Conselhos, Comissões e Consultoria, Faculdade de Direito, Belo Horizonte.

Cargo ou função

Membro de colegiado superior.

9/1992 - 12/1992

Conselhos, Comissões e Consultoria, Faculdade de Direito, Belo Horizonte.

Cargo ou função

Membro de colegiado superior.

### Ordem dos Advogados do Brasil.

#### Vínculo institucional

2010 - Atual

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Vice-presidente de Comissão do CFOAB

#### Vínculo institucional

2005 - 2009

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Presidente de Comissão da OAB/MG

#### Atividades

04/2007 - Atual

Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão de Estudos Constitucionais,

Cargo ou função

Presidente.

### Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, Brasil.

#### Vínculo institucional

2004 - Atual

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Consultor, Carga horária: 0

**Atividades**

8/2004 - Atual

Conselhos, Comissões e Consultoria, Capes, .

Cargo ou função

Consultor.

Universidade Presidente Antônio Carlos - Teófilo Otoni.

**Vínculo institucional**

2009 - Atual

Vínculo: Coordenador de curso, Enquadramento Funcional: Coordenador,  
Carga horária: 20

Instituto dos Advogados de Minas Gerais.

**Vínculo institucional**

2006 - Atual

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Membro, Carga horária: 0

**Atividades**

3/2006 - Atual

Conselhos, Comissões e Consultoria, .

Cargo ou função

Membro do Instituto.

Faculdades Pedro Leopoldo.

**Vínculo institucional**

2003 - 2009

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Diretor, Carga horária: 0

**Atividades**

1/2003 - 7/2009

Direção e administração, .

Cargo ou função

Diretor da Faculdade de Direito.

**Projetos de pesquisa**

2010 - Atual

PROCAD 711/2010

Descrição: O Brasil e os regimes internacionais ambientais, comerciais e de propriedade intelectual: interesses e negociações multilaterais.

Situação: Em andamento; Natureza: Pesquisa.

Alunos envolvidos: Mestrado acadêmico: (2) Doutorado: (2) .

Integrantes: Mário Lúcio Quintão Soares / José Luiz Quadros de Magalhães - Integrante / Bruno Wanderley Júnior - Integrante.

2005 - Atual

O Brasil e as Novas Perspectivas do Direito Internacional

Descrição: Delineia-se uma linha de pesquisa quando a produção de conhecimentos em determinado núcleo científico possui marcos teóricos comuns, define os cortes epistemológicos necessários, articula grupos de estudos e dissemina suas idéias mediante trabalhos publicados em livros e/ou revistas especializadas e credenciadas. Nesse sentido, justifica-se plenamente a inserção deste projeto na linha de pesquisa assinalada, quando se afere a dimensão das pesquisas desenvolvidas pelo Núcleo de Direito Internacional e Comunitário do Programa de Pós-graduação stricto sensu da PUC Minas, especificamente pelas obras jurídicas de repercussão tanto nacional quanto internacional dos Professores que lecionam neste curso, incluindo, neste caso, o produto do meu trabalho acadêmico. Dessa forma, cabe demonstrar aqui a relevância do estudo de tais áreas do Direito Internacional dentro da referida linha de pesquisa, em especial daquelas que, no momento, esboçam e constituem as principais preocupações e anseios da sociedade brasileira e internacional.

Situação: Em andamento; Natureza: Pesquisa.

Alunos envolvidos: Graduação: (2) / Especialização: (0) / Mestrado acadêmico: (15) / Mestrado profissionalizante: (0) / Doutorado: (0) .

Número de produções C, T &amp; A: 3 / Número de orientações: 1

2005 - Atual

Princípios constitucionais internacionais que regem os processos de integração do cone sul e da Amazônia

Descrição: Delineia-se uma linha de pesquisa quando a produção de conhecimentos em determinado núcleo científico possui marcos teóricos comuns, define os cortes epistemológicos necessários, articula grupos de estudos e dissemina suas idéias mediante trabalhos publicados em livros e/ou revistas especializadas e credenciadas. Nesse sentido, justifica-se plenamente a inserção deste projeto na linha de pesquisa assinalada, quando se afere a dimensão das pesquisas desenvolvidas, desde o acaso da década de noventa, pelo Núcleo de Direito Internacional e Comunitário, especificamente pelas obras jurídicas de repercussão tanto nacional quanto internacional dos Professores Doutores Leonardo Nemer Caldeira Brant, Mário Lúcio Quintão Soares, Carlos Augusto Canedo Gonçalves da Silva, Bruno Wanderley Júnior e José Luiz Quadros de Magalhães..

Situação: Em andamento; Natureza: Pesquisa.

Alunos envolvidos: Graduação: (3) / Especialização: (0) / Mestrado acadêmico: (12) / Mestrado profissionalizante: (0) / Doutorado: (0) .

Número de produções C, T & A: 8 / Número de orientações: 4

### 2003 - Atual

#### Cidadania e Políticas Públicas

Descrição: O projeto tem por objeto o estudo interdisciplinar e interinstitucional das relações político-jurídicas e sócio-econômicas existentes entre políticas públicas, participação popular, desigualdades sócio-espaciais e planejamento administrativo-urbanístico do espaço urbano brasileiro. A partir do estudo da aplicação dos princípios da dignidade da pessoa humana, da cidadania e da função social da propriedade e da cidade, o projeto analisa o processo de planejamento e gestão urbana no Brasil, as interações existentes entre sociedade civil e poder público, a utilização de instrumentos de política urbana no território nacional e a responsabilidade civil, administrativa e penal de agentes públicos decorrente da formulação e execução de políticas públicas. Por fim, a equipe pesquisa a promoção de soluções jurídicas sustentáveis, convencionais e não convencionais, aptas a garantir a eficácia e a efetividade dos direitos constitucionais à cidade e à moradia em países de modernidade periférica, como o Brasil. Repercussões do Projeto: ATIVIDADES DE EXTENSÃO: oferta de cursos de especialização em direito público destinado a operadores do direito, servidores públicos, planejadores e gestores urbanos, profissionais liberais (IEC/Arcos/2003, IEC/Belo Horizonte/2003, PUC Minas Virtual/2003); atividades de consultoria voltadas para a elaboração de planos diretores (Mariana/2003); participação em projeto de pesquisa interdisciplinar e interinstitucional coordenada em âmbito nacional pelo doutor Luiz César Ribeiro de Queiroz, professor e pesquisador da UFRJ/IPPUR, integrada ao Programa por meio da parceria realizada com o Observatório de Políticas Urbanas da PUC Minas, com suporte do Núcleo Jurídico de Políticas Urbanas, referente à avaliação comparativa dos impactos das políticas públicas de ajuste estrutural e reestruturação produtiva em algumas das principais metrópoles brasileiras, realizada no âmbito do Programa de Apolo a Núcleos de Excelência - PRONEX, MCT/CNPq, que investi.

Situação: Em andamento; Natureza: Pesquisa.

Alunos envolvidos: Graduação: (5) / Especialização: (0) / Mestrado acadêmico: (12) / Mestrado profissionalizante: (0) / Doutorado: (0) .

Número de produções C, T & A: 2

## Membro de corpo editorial

2009 - Atual

Periódico: De Jure (Belo Horizonte)

2008 - Atual

Periódico: ANIMA - Revista Eletrônica do Curso de Direito da OPET

2009 - Atual

Periódico: Revista de direitos e garantias fundamentais (FDV)

## Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Constitucional.

2.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Internacional Público.



3.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Comunitário.

4.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Teoria do Estado.

## Idiomas

<b>Português</b>	Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.
<b>Espanhol</b>	Compreende Bem, Fala Pouco, Lê Bem, Escreve Razoavelmente.
<b>Italiano</b>	Compreende Bem, Fala Pouco, Lê Bem, Escreve Razoavelmente.
<b>Francês</b>	Compreende Bem, Fala Pouco, Lê Bem, Escreve Razoavelmente.

## Prêmios e títulos

<b>2010</b>	Diploma de Conselheiro Federal, Conselho Federal da OAB.
<b>2010</b>	Vice-Presidente da Comissão de Estudos Constitucionais do CF-OAB, Conselho Federal da OAB.
<b>2010</b>	Cidadão Honorário de Pedro Leopoldo, Câmara Municipal de Pedro Leopoldo.
<b>2009</b>	Cidadão Honorário de Sete Lagoas, Câmara Municipal de Sete Lagoas.
<b>2008</b>	Diploma de Conselheiro Federal, OAB - Conselho Federal.
<b>2007</b>	Nomeação como Presidente da Comissão de Estudos Constitucionais, OAB Minas Gerais.
<b>2006</b>	Comenda Professor Edson Prata, 14. <sup>a</sup> Subseção da OAB/Uberaba.
<b>2006</b>	Membro do Instituto dos Advogados de Minas Gerais, Instituto dos Advogados de Minas Gerais / OAB.

## Produções

### Produção bibliográfica

## Citações

### Outras

Total de trabalhos:12Total de citações:389

Mário Lúcio Quintão Soares Data: 15/12/2012

## Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

1. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . O devido processo legal no Processo Disciplinar Militar. Revista de Estudos & Informações, v. 32, p. 28, 2012.

2. Souza, Mércia Cardoso de ; **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . O enfrentamento ao tráfico de pessoas no âmbito do Mercosul. Sequência (UFSC), v. 32, p. 185-212, 2011.

3. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** ; BARROS, Renata Furtadode . O significado político e jurídico da legislação da Anistia no Brasil. Revista do Instituto de Hermenêutica Jurídica, v. 8, p. 221-233, 2010.



4. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Leitura hermenêutica da carta de direitos fundamentais da união européia. *Diritto & Diritti*, v. 1, p. 1-1, 2009.

Citações: SCOPUS 1

5. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Tensão entre os discursos da razão instrumental da globalização e razão política do estado constitucional. *Revista ANIMA*, v. 1, p. 1-1, 2009.

6. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Leitura Hermenêutica da Carta de Direitos Fundamentais da União Européia. *Revista de direitos e garantias fundamentais (FDV)*, v. 3, p. 49-58, 2008.

7. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Uma breve reflexão sobre o ensino jurídico. *Revista Científica do IPTAN*, v. 01/200, p. 06-17, 2005.

8. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** ; BARROSO, Lucas Abreu . O novo código civil brasileiro e o problema da igualdade material. *Revista Brasileira de Direito Comparado, Doutrina*, n.26, p. 127-141, 2004.

9. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** ; BARROSO, Lucas Abreu . O novo código civil brasileiro e o problema da igualdade material. *Revista Brasileira de Direito Constitucional, São Paulo - SP*, v. 02, p. 103-111, 2003.

10. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** ; BARROSO, Lucas Abreu . Os princípios informadores do novo código civil e os princípios constitucionais fundamentais: lineamentos de um conflito hermenêutico no ordenamento jurídico brasileiro. *Revista de Direito Privado (São Paulo)*, v. 14, p. 49-54, 2003.

11. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** ; BARROSO, Lucas Abreu . Os princípios informadores do novo código civil e os princípios constitucionais fundamentais: lineamentos de um conflito hermenêutico no ordenamento jurídico brasileiro. *Revista Brasileira de Direito Comparado*, v. 24, p. 191-201, 2003.

12. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** ; BARROSO, Lucas Abreu . Procedimentos legislativos legitimadores da reforma da previdência. *Revista Zênite, Curitiba - PR*, v. 27, p. 301-304, 2003.

13. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . A metamorfose da Soberania em face da Globalização. *Direitos Humanos Globalização Economica e Integração Regional, São Paulo*, v. 1, p. 543-566, 2002.

14. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . O futuro dos direitos humanos. *Revista do curso de Direito da Faculdade de Ciências Humanas, Belo Horizonte*, v. 3, 2001.

15. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . O garantismo no Direito Penal. *Revista do Curso de Direito do Instituto Superior de Ensino e Pesquisa de Ituiutaba, Ituiutaba*, v. 4, 2001.

16. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Poder Legislativo e as funções constitucionais dos tribunais de contas. *Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Minas Gerais*, v. XVIII, n.1, p. 113-127, 2000.

17. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Sistema de arbitragem solução de controvérsias nos estados-partes do Mercosul. *Revista da Faculdade de Direito da Puc/ Minas, Minas Gerais*, v. II, n.3 e 4, p. 191-228, 1999.

18. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Teoria da Constituição na Antigüidade Classica. *Revista Brasileira de Estudos Políticos, Belo Horizonte*, n.83, p. 67-82, 1996.

19. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . A Teoria Geral da Cidadania em suas Expressões Classicas. *Dissertação de Mestrado em Direito Constitucional, Belo Horizonte*, n.A, 1995.

20. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Direitos Fundamentais do Homem nos Textos Constitucionais Brasileiro e Alemão. *Revista de Informação Legislativa, Brasília*, n.a.29, p. 85-138, 1992.

21. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . As Comissões de Direitos Humanos perante o Estado e a Sociedade. Anais da XIII Conferencia Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil, Belo Horizonte, p. 993-996, 1990.



## Livros publicados/organizados ou edições

1. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Teoria do Estado: novos paradigmas em face da globalização. 4a. ed. São Paulo: Atlas, 2011. v. 1. 408p .
2. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Teoria do Estado: novos paradigmas em face da globalização. 3ª. ed. São Paulo: Atlas, 2008. v. 1. 370p .
3. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** ; MIRANDA, A. G. ; BARROSO, Lucas Abreu . Direito Agrário na Constituição. 2ª. ed. Belo Horizonte - MG: Forense, 2006. v. 1. 402p .
4. BARROSO, Lucas Abreu (Org.) ; MIRANDA, A. G. (Org.) ; **SOARES, Mário Lúcio Quintão** (Org.) . Direito Agrário na Constituição. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2006. v. 1. 384p .
5. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** (Org.) ; BARROSO, Lucas Abreu (Org.) ; MIRANDA, A. G. (Org.) . O direito agrário na constituição. 01. ed. Rio de Janeiro - RJ: Forense, 2005. v. 01. 384p .
6. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Teoria do Estado - introdução. 02. ed. Belo Horizonte - MG: Livraria Del Rey Editora Ltda, 2004. v. 01. 388p .
7. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Teoria do estado: o substrato clássico e os novos paradigmas como pré-compreensão para o direito constitucional. 01. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2001. v. 01. 566p .
8. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Direitos fundamentais e direito comunitário: por uma metódica de direitos fundamentais aplicada às normas comunitárias. 01. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2000. v. 01. 303p .
9. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Mercosul: direitos humanos, globalização e soberania. 02. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 1999. v. 01. 224p .
10. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Mercosul: direitos humanos, globalização e soberania. 01. ed. Belo Horizonte - MG: Del Rey, 1997. v. 01. 192p .

## Capítulos de livros publicados

1. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . O Alcance da Anistia brasileira e a expectativa da Comissão Nacional da Verdade em face do Sistema Internacional de Direitos Humanos. In: Alexandre Coutinho Pagliarini e Dimitri Dimioulis. (Org.). Direito Constitucional Internacional de Direitos Humanos. 1aed. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2012, v. 1, p. 361-373.
2. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** ; BARROS, Renata Furtadode . O controle de convencionalidade das leis e a constitucionalização do Direito Internacional. In: Renata Furtado de Barros e Paula Maria Tecles Lara. (Org.). Justiça e democracia: as novas perspectivas da hermenêutica (vol II). 1aed. Raleigh, Carolina norte, USA: Lulu Publishing, 2012, v. II, p. 123-146.
3. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Verbete: Contratualismo. In: Alexandre Travessoni. (Org.). Dicionário de Teoria e Filosofia do Direito. 1ed. São Paulo: LTr Editora, 2011, v. , p. 79-82.
4. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Tensão entre os Discursos da Razão Instrumental da Globalização e da Razão Política do Estado Constitucional, in Tópicos Especial de Direito Público e Privado, Lumen Juris, Rio de Janeiro, 2011.. In: GUSTAVO COSTA NACIF E JEAN CARLOS FERNANDES. (Org.). Tópicos Especial de Direito Público e Privado. : , 2011, v. ÚNICO, p. 315-325.
5. AFONSO, Henrique ; **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Artigo 7º da Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados(1969). In: Aziz Tuffi Saliba. (Org.). Direito dos Tratados. 1ed. Belo Horizonte: Arraes Editora, 2011, v. 1, p. 35-43.



6. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** ; AFONSO, Henrique . Artigo 8º da Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados(1969). Direito dos Tratados. 1ed.Belo Horizonte: Arraes Editora, 2011, v. 1, p. 45-51.

7. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . O Direito agrário na Constituição brasileira e a sua interface com os direitos humanos. In: Márcia Rodrigues Bertoldi e Karyna Batista Sposato. (Org.). Direitos Humanos: entre a utopia e a contemporaneidade. 1aed.Belo Horizonte: Editora Fórum Ltda, 2011, v. 1, p. 297-302.

8. SOUZA, Mércia Cardoso ; **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . A Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra mulheres e a política e Plano nacional de enfrentamento ao tráfico das pessoas. Anais do XIX Congresso Nacional do CONPEDI. 1aed.Florianópolis: Boiteux, 2010, v. 1, p. 7015-7030.

9. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** ; SOUZA, Mércia Cardoso . Considerações sobre a política e o Plano nacional de enfrentamento ao tráfico de pessoas e sua relação com a Convenção de Direito das Mulheres. In: Associação Mineira de Pós-Graduação em Direito. (Org.). Anais - artigos completos - I Congresso da Associação Mineira de Pós-Graduação em Direito. 1aed.Belo Horizonte: Pergamum, 2010, v. 1, p. 2206-2232.

10. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** ; BARROSO, Lucas Abreu . Os princípios informadores do novo código civil e os princípios constitucionais fundamentais: lineamentos de um conflito hermenêutico no ordenamento jurídico brasileiro. In: Leonardo Ferreira Vilaça. (Org.). A Empresa na Atualidade: apontamentos jurídico-obrigacionais. 1ed.Belo Horizonte: Editora Educação e Cultura, 2009, v. 1, p. 176-185.

11. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Agro-negócios e política agrária comum no Mercosul. In: Leonardo Ferreira Vilaça. (Org.). A Empresa na Atualidade: apontamentos jurídico-obrigacionais. 1ed.Belo Horizonte: Editora Educação e Cultura, 2009, v. 1, p. 188-194.

12. ★ **SOARES, Mário Lúcio Quintão** ; BARROSO, Lucas Abreu . A concretização do devido processo legal pelo Supremo Tribunal Federal. In: Alexandre Luiz Bernardi Rossi; Gil Ferreira Mesquita. (Org.). Maioridade Constitucional: Estudos em comemoração dos dezoito anos da Constituição Federal. 1ed.São Paulo: Lemos e Cruz, 2008, v. 1, p. 347-362.

13. ★ **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Os limites da iniciativa legislativa no Parlamento. 20 ANOS DA CONSTITUIÇÃO CIDADÃ DE 1988: EFETIVAÇÃO OU IMPASSE INSTITUCIONAL?. 1ed.Rio de Janeiro: Forense, 2008, v. 1, p. 143-154.

14. ★ **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Comentário dos Artigos 83, 84 e 85 da Carta das Nações Unidas. In: Leonardo Nemer Caldeira Brant. (Org.). Comentário à Carta das Nações Unidas. 1ed.Belo Horizonte - MG: CEDIN, 2008, v. 1, p. 1051-1066.

15. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Em defesa das instituições republicanas. In: Adriano Sant'Ana Pedra. (Org.). Arquivos de Direito Público - As transformações do Estado brasileiro e as novas perspectivas para o Direito Público. 1ed.São Paulo: Método, 2007, v. 1, p. 229-236.

16. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** ; BARROSO, Lucas Abreu . A concretização do Devido Processo Legal pelo Supremo Tribunal Federal. In: Alexandre Luiz Bernardi Rossi; Gil Ferreira Mesquita. (Org.). Maioridade Constitucional - Estudo em comemoração aos 18 anos da Constituição Federal. 1ed.São Paulo: Lemos e Cruz, 2007, v. 1, p. 348-363.

17. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Constitucionalismo e Estado. In: Agassiz Almeida Filho; Francisco Bilac Moreira Pinto Filho. (Org.). Constitucionalismo e Estado. 1ed.Rio de Janeiro: Forense, 2006, v. 1, p. 01-19.

18. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** ; CABRAL, Lauro de Tassis . Leitura hermenêutica do Tratado de Cooperação Amazônica numa perspectiva constitucionalista. In: Marcelo Campos Galuppo. (Org.). O Brasil que queremos reflexões sobre o Estado Democrático de Direito. Belo Horizonte: Editora PUC Minas, 2006, v. 1, p. 577-586.

19. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Limites e Controle do Impeachment. In: Paulo Bonavides. (Org.). Revista Latino-americana de Estudos Constitucionais. 7ed.Belo Horizonte: Del Rey, 2006, v. 1, p. 305-318.

20. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Competência legislativa em matéria de direito agrário. In: Lucas Abreu Barroso; Alcir Gursen de Miranda; Mário Lúcio Quintão Soares. (Org.). O Direito Agrário na Constituição. 01ed.Rio de Janeiro - RJ: Forense, 2005, v. 01, p. 87-99.



21. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . A dimensão internacional da constituição brasileira. In: José Adércio Leite Sampaio. (Org.). Quinze Anos de Constituição. 01ed. Belo Horizonte - MG: Del Rey, 2004, v. 01, p. 309-403.

22. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** ; BARACHO, J. A. O. ; SAMPAIO, J. A. L. ; STRECK, L. L. ; CARVALHO NETTO, M. ; OLIVEIRA, M. A. C. ; GALUPPO, M. C. ; FERREIRA FILHO, M. G. ; SARMENTO, D. ; BARACHO JÚNIOR, José Alfredo de Oliveira ; VELLOSO, C. M. S. ; CLÉVE, C. M. ; PERTENCE, J. P. S. ; BRINDEIRO, G. ; DANTAS, I. ; CRUZ, Álvaro Ricardo de Souza ; BRANT, Leonardo Nemer Caldeira . Processo constitucional, democracia e direitos fundamentais. In: José Adércio Leite Sampaio. (Org.). Jurisdição constitucional e direitos fundamentais. 01ed. Belo Horizonte - MG: Del Rey, 2003, v. 01, p. 405-422.

23. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** ; SAMPAIO, J. A. L. ; BONAVIDES, P. ; BARACHO, J. A. O. ; PIMENTA, J. C. ; ROCHA, C. L. A. ; MOREIRA, L. ; BRAGA NETTO, F. P. ; CRUZ, Álvaro Ricardo de Souza ; MENDES, G. F. ; VELLOSO, C. M. S. ; CARVALHO NETTO, M. ; RAMOS, A. C. ; BIGNOTTO, N. ; GALUPPO, M. C. ; ANJOS FILHO, R. N. ; BRINDEIRO, G. ; SARMENTO, D. ; SARLET, I. W. ; BARROSO, L. R. ; BARCELLOS, A. P. ; BARACHO JÚNIOR, José Alfredo de Oliveira ; OLIVEIRA, M. A. C. . Perspectivas de uma constituição mundial. In: José Adércio Leite Sampaio. (Org.). Crise e desafios da constituição: perspectivas críticas da teoria e das práticas constitucionais brasileiras. 01ed. Belo Horizonte - MG: Livraria Del Rey Editora Ltda, 2003, v. 01, p. 315-320.

24. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** ; SÁ, A. L. ; CUNHA, C. L. B. ; PORCHAT, G. M. C. M. S. ; CEZAROTI, G. ; ANDRADE, I. G. ; MARTINS, I. G. S. ; CARDOSO, L. V. ; MUNHOZ, L. M. ; BARROSO, Lucas Abreu ; PEIXOTO, M. M. ; TOMAZETTE, M. ; RÊGO, P. R. C. . Os princípios informadores do novo código civil e os princípios constitucionais fundamentais: lineamentos de um conflito hermenêutico no ordenamento jurídico brasileiro. In: Marcelo Magalhães Peixoto. (Org.). Direito empresarial à luz do novo código civil. 01ed. São Paulo - SP: Secta Editora, 2003, v. 01, p. 231-239.

25. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** SILVA, J. A. PIOVESAN, F. ALVES, J. A. L. FREITAS JÚNIOR, A. R. SOARES, G. F. S. SABÓIA, G. V. TULKENS, F. CALLEWAERT, J. RAMOS, R. M. M. KERCHOVE, G. BAZO, M. T. G. SALVIA, M. LEWANDOWSKI, E. R. MOISÉS, C. P. GOTTI, A. P. RICARDO, C. M. CARDUCCI, M. GONÇALVES, G. F. L. CONCI, L. G. A. NEUSTEIN, F. D. M. SILVA, B. P. CARDINALLI, A. L. BARBOSA, M. P. BARBIERI, C. B. , *et al.* ; A metamorfose da soberania em face da mundialização. In: Flávia Piovesan. (Org.). Direitos humanos, globalização econômica e integração regional: desafios do direito constitucional internacional. 01ed. São Paulo - SP: Max Limonad, 2002, v. 01, p. 543-564.

## Textos em jornais de notícias/revistas

1. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . A inconstitucionalidade das leis. O Tempo, 05 nov. 2012.
2. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . A perversa criminalização dos movimentos sociais. Estado de Direito, Porto Alegre, p. 1 - 32, 06 set. 2012.
3. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Os donos da rua. O Tempo, Página de opinião, 07 jun. 2012.
4. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Estado de São Paulo - Escola barra aluna de cabelos azuis em MG. A ilegalidade da expulsão.. Estado de São Paulo, São Paulo, 17 fev. 2012.
5. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Proposta de fim do voto secreto na Câmara Municipal de BH. O Tempo, Belo Horizonte, 10 fev. 2012.
6. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Os direitos constitucionais do cidadão que teve seu cartão de CPF furtado. Rádio Itatiaia, Belo Horizonte, 03 dez. 2011.
7. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Resistência republicana pela erradicação da corrupção no Estado brasileiro. TV Educativa - Paraíba, Curitiba - Conf. Nac. OAB, 23 nov. 2011.
8. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** ; DELAMÔNICA, Helena . Manifesto republicano em defesa do CNJ e da atuação da corregedora Eliana Calmon. Site OAB/MG - Congresso de mulheres de carreira Jurídica, Congresso de Poços de Caldas, 22 out. 2011.
9. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Parlatório em BH e liberdades de expressão e reunião. Jornal Hoje em Dia, Belo Horizonte, 17 set. 2011.



10. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Súmula vinculante em debate. Pela Ordem - Revista da OAB/MG(Agosto/Setembro), Belo Horizonte, p. 44 - 45, 15 set. 2011.
11. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Proteção veicular - audiência pública. TV Câmara Internet, Câmara Municipal de BH, 13 set. 2011.
12. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . A constitucionalidade do uso do bafômetro sem abuso de autoridade. TV Assembléia, Belo Horizonte, 23 jul. 2011.
13. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Objetivos de uma rede social. ADV5, Belo Horizonte, 14 jul. 2011.
14. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . O significado político de Itamar Franco. TV PUC, Belo Horizonte, 09 jul. 2011.
15. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . PEC - limitação da atuação do Poder Judiciário. TV Bandeirantes, Belo Horizonte, 17 jun. 2011.
16. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . A (in)constitucionalidade da PEC - limitação da atuação do poder judiciário. Jornal o Tempo, Belo Horizonte, 16 jun. 2011.
17. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . A ineficácia das leis e o cidadão comum. MG TV - Rede Globo de Televisão, Belo Horizonte, 06 maio 2011.
18. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . As funções constitucionais dos juízes de paz. Jornal O Tempo, Belo Horizonte, 26 fev. 2011.
19. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Necessidade de maior transparência do Governo de Minas Gerais. O Tempo, Belo Horizonte, 17 fev. 2011.
20. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Parecer da OAB/MG de minha lavra sobre a Inconstitucionalidade de lei estadual que autoriza pensão vitalícia para ex-governadores de Minas Gerais, extensiva às suas viúvas. CBN, Belo Horizonte, 20 jan. 2011.
21. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Inconstitucionalidade de lei estadual que autoriza pensão vitalícia para ex-governadores e suas viúvas. Estado de Minas, Belo Horizonte, 19 jan. 2011.
22. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Inconstitucionalidade de multas aplicadas por agentes municipais(Cláusula de desempenho). Tv Alterosa, Belo Horizonte, 12 jan. 2011.
23. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Inconstitucionalidade das multas aplicadas pelos Guardas Municipais. Jornal Estado de Minas, Belo Horizonte, p. 11 - 11, 02 out. 2009.
24. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . MP e TRE-MG divergem sobre candidatos com a "ficha suja". O Tempo, Belo Horizonte, p. 5 - 5, 18 ago. 2009.
25. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . O alcance democrático da Súmula nº 14. Informativo da Ordem dos Advogados do Brasil - MG, Belo Horizonte, p. 09 - 09, 01 ago. 2009.
26. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . O alcance democrático da Súmula nº 14. O Tempo, Belo Horizonte, p. 19 - 19, 16 jun. 2009.
27. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . O uso de algemas pela Polícia Federal. MensLegis, Belo Horizonte, p. 62 - 63, 01 ago. 2008.
28. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Quem tem medo de Hugo Chaves?. MensLegis, Belo Horizonte, p. 54 - 55, 01 fev. 2008.
29. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** ; CAMILO, A. P. . O Direito e os Progressos Científicos: princípios da Bioética e so Biodireito. Senatus, Brasília - DF, p. 51 - 59, 01 mar. 2007.



30. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Há de se incentivar a pesquisa nas instituições educacionais privadas e públicas mediante aportes de recursos e financiamentos públicos. A Educação Superior em Minas Gerais: Conjuntura atual e perspectivas, Belo Horizonte, p. 73 - 74, 02 dez. 2005.
31. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** ; CABRAL, Lauro de Tassis . Desestatização, privatização e parcerias público-privadas. Trinolex.com, Franca - SP, , v. 03, p. 16 - 17, 01 jul. 2005.
32. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** ; BARROSO, Lucas Abreu . Procedimentos legislativos legitimadores da reforma da previdência. Revista Jurídica Consulex, destaque, , v. 156, p. 38 - 40, 15 jul. 2003.
33. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** ; BARROSO, Lucas Abreu . Procedimentos legislativos legitimadores da reforma da previdência. Diário da Tarde, 1º Caderno, seção Opinião., , v. 23.974, p. 02 - 02, 19 jun. 2003.
34. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** ; BARROSO, Lucas Abreu . Os princípios informadores do novo código civil. Revista Jurídica Consulex, Brasília - DF, , v. 151, p. 53 - 55, 30 abr. 2003.
35. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** ; BARROSO, Lucas Abreu . Os princípios informadores do novo código civil e os princípios constitucionais fundamentais: lineamentos de um conflito hermenêutico no ordenamento jurídico brasileiro. Jus Navigandi, internet, 01 abr. 2003.
36. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . O futuro dos direitos humanos. Revista do Curso de Direito da Faculdade de Ciências Humanas - FUMEC - Editora Síntese, , v. 3, p. 17 - 25, 20 jan. 2003.
37. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** ; BARROSO, Lucas Abreu . Procedimentos legislativos legitimadores da reforma da previdência. Advocare, artigos, , v. 01, p. 44 - 47, 15 jan. 2003.
38. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Teoria do estado e o garantismo no direito penal. Cidadania e Justiça - Revista do Curso de Direito de Ituiutaba, p. 11 - 15, 01 dez. 2001.
39. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Direitos fundamentais do homem nos textos constitucionais brasileiro e alemão. Revista de Informação legislativa, Brasília - DF, , v. 115, p. 85 - 138, 01 jul. 1992.
40. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Poder legislativo brasileiro e as funções constitucionais dos tribunais de contas. Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, , v. 01, p. 113 - 127.
41. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Sistema de arbitragem: soluções de controvérsias nos estados-partes do mercosul. Revista da Faculdade Mineira de Direito da PUC-MG, p. 191 - 228.
42. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Teoria da constituição na antiguidade clássica. Revista Brasileira de Estudos Políticos, p. 67 - 82.
43. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Sociedade e estado. Anais da XIII Conferência Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil, , v. 01, p. 993 - 996.
44. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** ; BARROSO, Lucas Abreu . O novo código civil brasileiro e o problema da igualdade material. Informativo Jurídico Consulex, Brasília - DF, , v. 42, p. 3 - 6.
45. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** ; BARROSO, Lucas Abreu . O novo código civil e o problema da igualdade material. Revista Jurídica Consulex, Brasília - DF, , v. 190, p. 50 - 54.
46. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** ; BARROSO, Lucas Abreu . Legitimadores da reforma da previdência. Gazeta do Paraná, Cascavel - PR, p. 02 - 02.
47. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . A Reforma do Judiciário Brasileiro. Jornal do Advogado - OAB - Seção de Minas Gerais, Belo Horizonte - MG, p. 16 - 17.
48. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . TCE decide que pagamento de 14º e 15º salários é irregular. O Tempo.

## Trabalhos completos publicados em anais de congressos

1. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Unidat y diversidad del territorio Brasileño. In: VIII Congresso Mundial de Derecho Agrario, 2003, Veracruz - Boca del Rio, 2003.

## Apresentações de Trabalho

1. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Os dilemas do STF em sua missão constitucional. 2010. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
2. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Palestra Magna: Direito Agrário na Constituição. 2010. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
3. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . O Supremo como Oráculo de Delphos. 2010. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
4. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Reforma Política. 2010. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
5. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Ativismo Judicial: atuação do STF nas questões de políticas públicas. 2010. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
6. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . O alcance da Lei de Anistia e o STF. 2010. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
7. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Aula Magna: A efetividade da Constituição Federal perante o STF. 2010. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
8. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Horizontalização e disponibilidade dos direitos fundamentais. 2010. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
9. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . El Mercosur y la visión global del Brasil. 2010. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
10. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . O princípio democrático e o princípio instrumental da globalização. 2010. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
11. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Aula Magna: A concretização do princípio democrático. 2010. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
12. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Ficha Limpa: um Compromisso com a Ética na Política. 2010. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
13. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Globalização e o Direito Constitucional de resistência. 2009. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
14. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Políticas Públicas, Sociedade e Cidadania na contextualização e realização dos direitos fundamentais. 2009. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).
15. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . STF: O Oráculo de Delphos. 2009. (Apresentação de Trabalho/Outra).
16. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Responsabilidade social do advogado. 2009. (Apresentação de Trabalho/Outra).
17. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Acesso ao Judiciário em tempo de globalização. 2009. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
18. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . O Direito no limiar do século XXI. 2009. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
19. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Globalização e Ensino Jurídico. 2009. (Apresentação de Trabalho/Outra).





20. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Os efeitos nefastos da globalização. 2009. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
21. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Direitos fundamentais e globalização. 2009. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
22. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . A nova lei do mandado de segurança. 2009. (Apresentação de Trabalho/Outra).
23. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . A nova Lei do Mandado de Segurança em face da Constituição Federal de 1988. 2009. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
24. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Desafios do Século XXI no Cenário Internacional. 2009. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
25. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . 20 anos da Constituição de 1988. 2008. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
26. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . O princípio democrático e a reforma política. 2008. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
27. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Teoria do estado - pós-moderno. 2006. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
28. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** ; BUSATTO, Roberto Antônio ; CÂNDIDO JÚNIOR, Raimundo ; RIBEIRO, Antônio Caixeta ; NOGUEIRA, Luiz Fernando Valadão ; OLIVEIRA, Antônio Cláudio Mariz de . A OAB no combate à corrupção. 2006. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
29. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . II Simpósio de Direito Processual. 2006. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).
30. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Alternativas para a garantia da qualidade do ensino jurídico. 2006. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
31. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Teoria do Estado e Globalização. 2006. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
32. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Direitos e garantias fundamentais. 2005. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
33. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Exame de ordem e ensino jurídico: uma questão de ética. 2005. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).
34. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Os novos rumos da teoria do estado. 2005. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
35. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Reforma do judiciário - EC/45. 2005. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
36. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Reforma do judiciário. 2005. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
37. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . La política agraria en el mercosur. 2005. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
38. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . I Ciclo de Estudos Jurídicos da UNIFOR-MG. 2005. (Apresentação de Trabalho/Outra).
39. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Limites e Controle do Impeachment. 2005. (Apresentação de Trabalho/Seminário).



40. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Seminário Construção de uma Política de Educação Superior para Minas Gerais: desafios e perspectivas. 2005. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
41. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** ; BRANT, Leonardo Nemer Caldeira ; PAGLIARINI, A. C. . O terrorismo e a crise do direito internacional. . 2004. (Apresentação de Trabalho/Outra).
42. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . A cidadania sob a ótica dos direitos humanos na constituição federal de 1988. 2004. (Apresentação de Trabalho/Outra).
43. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . O papel do advogado no estado democrático de direito.. 2004. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
44. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Território amazônico no texto constitucional brasileiro. . 2004. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
45. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Estado e terrorismo. 2004. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
46. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Reforma do judiciário e súmula vinculante. 2004. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
47. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Direitos humanos, cidadania e educação. Uma nova concepção introduzida pela constituição de 1988.. 2004. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
48. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Direito alternativo: sociedade inclusiva e democracia. 2004. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
49. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . A crise do estado. 2004. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
50. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Habilidades e competências do jurista brasileiro. 2004. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
51. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Ações afirmativas: direito das minorias. 2003. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
52. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Direitos fundamentais. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
53. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Reforma administrativa e processo constitucional. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
54. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Procedimentos legitimadores da reforma do estado brasileiro. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
55. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Pacto federativo e estado democrático de direito: contornos teóricos do federalismo no Brasil. 2003. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).
56. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Partidos políticos. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
57. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Os direitos fundamentais e a reforma do estado brasileiro. 2003. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
58. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Teoria do Estado e o jus belium. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
59. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . A questão da instituição da pena de morte perante a atual ordem constitucional. 2003. (Apresentação de Trabalho/Outra).



60. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Ações afirmativas: direito das minorias. 2003. (Apresentação de Trabalho/Outra).
61. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Aspectos Jurídicos Empresariais no Mercosul. 2003. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
62. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Ciclo de conferências da Cátedra Lopes da Costa - módulo II. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
63. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** ; **BARROSO, Lucas Abreu** . Procedimentos legislativos legitimadores da reforma da previdência. 2003. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
64. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . A advocacia como instrumento essencial na construção do estado democrático de direito. 2003. (Apresentação de Trabalho/Outra).
65. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Ações afirmativas: direito das minorias. 2003. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
66. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Alca, mercosul e as novas tendências da cooperação latino-americana. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
67. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . A dimensão internacional da constituição brasileira. 2003. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
68. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . A advocacia pública no contexto do federalismo brasileiro. 2002. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
69. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Novos desafios da globalização - alca, mercosul, omc. 2002. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
70. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Soberania e a nova ordem internacional. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
71. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Mercosul: ficção ou realidade. 2002. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
72. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Perspectivas de uma constituição mundial. 2002. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
73. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Federalismo e sociedade democrática. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
74. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Teoria das constituições semânticas. 2002. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
75. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . A constitucionalização do direito civil. 2002. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
76. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Reforma do estado e democracia. 2002. (Apresentação de Trabalho/Outra).
77. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . A reforma do estado e a globalização. 2002. (Apresentação de Trabalho/Outra).
78. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Ética e direitos humanos. 2002. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
79. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Os novos parâmetros do estado diante das comunidades internacionais. 2002. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
80. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . A questão EUA x Iraque em face do direito internacional e o 1º simulado da corte internacional de justiça. 2002. (Apresentação de Trabalho/Seminário).



81. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Terrorismo internacional e consciência jurídica. 2002. (Apresentação de Trabalho/Outra).
82. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Processo constitucional, democracia e direitos fundamentais. 2001. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
83. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Direitos fundamentais. 2001. (Apresentação de Trabalho/Outra).
84. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Teoria do estado e o garantismo no direito penal. 2001. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
85. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Reforma do estado. 2001. (Apresentação de Trabalho/Outra).
86. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Reforma do Estado - faces da globalização. 2001. (Apresentação de Trabalho/Outra).
87. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . A reforma do estado: a teoria do estado em face da globalização. 2001. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
88. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Soberania e globalização. 2001. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
89. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Painel das profissões. 2001. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
90. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Cidadania e acesso à justiça pelos operadores do direito. 2001. (Apresentação de Trabalho/Outra).
91. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Teoria do estado e reforma do estado brasileiro. 2001. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
92. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . O futuro dos direitos humanos. 2000. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
93. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Questões éticas e jurídicas do erro odontológico. 2000. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
94. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Direito Comunitário. 2000. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
95. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Controle externo. 1999. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
96. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . A reforma do estado brasileiro. 1999. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
97. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Cooperação financeira internacional e o financiamento para o desenvolvimento. 1999. (Apresentação de Trabalho/Outra).
98. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Reforma do judiciário. 1998. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
99. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . A crise do estado constitucional. 1998. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
100. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Análise de conjuntura. 1998. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
101. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . O direito brasileiro frente ao mercosul e à globalização. 1997. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).



102. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Do bloqueio a Helms Burton: a questão de Cuba. 1997. (Apresentação de Trabalho/Outra).
103. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Monografia de pós-graduação. 1997. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
104. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Direito de integração e direito brasileiro - inter-relações. 1996. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
105. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Fundamentos teóricos dos direitos da pessoa humana. 1996. (Apresentação de Trabalho/Outra).
106. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . A construção do direito no mercosul. 1996. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
107. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . O neoliberalismo e a reforma constitucional. 1995. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
108. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Reforma constitucional e modernização do estado. 1995. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
109. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Democracia, autocracia e direitos humanos. 1995. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
110. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Direito e transformações sociais. 1994. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
111. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Ensino jurídico: reformulação e novas perspectivas. 1994. (Apresentação de Trabalho/Outra).
112. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Alternativas de reforma do presidencialismo. 1993. (Apresentação de Trabalho/Outra).
113. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . A violência e o direito. 1992. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
114. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Permanência e mudança na constituição. 1992. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
115. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . A advocacia pelo estado a favor do carente. 1992. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
116. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Os direitos humanos na ordem interna brasileira. 1992. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
117. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Assistência social como direito de cidadania. 1991. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
118. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Direitos e garantias individuais no projeto de constituição. 1987. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

### Outras produções bibliográficas

1. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Direito Internacional em destaque. Belo Horizonte, 2010. (Prefácio, Pós-fácio/Prefácio)>.
2. FILHO, Tarcísio Henriques ; **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Improbidade administrativa ambiental. Belo Horizonte: ARRAES EDITORES, 2009 (Conselheiro Editoria).

3. OLIVEIRA, Felipe Faria de ; **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Direito Tributário e Direitos Fundamentais. Belo Horizonte: ARRAES EDITORES, 2009 (Conselheiro Editorial).

4. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** ; PEREIRA, Leonardo Moreira ; ROSENVALD, Nelson ; BARBOSA, Rogério Monteiro . Questões Contemporâneas do Direito. Belo Horizonte: ARRAES EDITORES, 2009 (Conselheiro Editorial).

5. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** ; CAMARGO, R. A. L. . Advocacia Pública e Direito Econômico: o encontro das águas. Porto Alegre, 2009. (Prefácio, Pós-fácio/Prefácio)>.

6. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** ; BARROSO, Lucas Abreu . O novo código civil e o problema da igualdade material. Teresina: Jus Navigandi, 2004 (Artigo doutrinário).

7. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** ; BARROSO, Lucas Abreu . Os princípios informadores do novo código civil e os princípios constitucionais fundamentais: lineamentos de um conflito hermenêutico no ordenamento jurídico brasileiro. Teresina: Jus Navigandi, 2003 (Artigo doutrinário).

8. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** ; BARROSO, Lucas Abreu . Procedimentos legislativos legitimadores da reforma da previdência. Teresina: Jus Navigandi, 2003 (Artigo doutrinário).

### Produção técnica

### Trabalhos técnicos

1. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Assessoria Jurídica à Câmara Municipal de Brumadinho. 2012.
2. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Assessoria Jurídica à Câmara Municipal de Ouro Fino. 2012.
3. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Projeto da Faculdade de Direito de Pirapora. 2011.
4. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Assessoria Jurídica ao Município de Nepomuceno. 2011.
5. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Assessoria Jurídica à Câmara Municipal de Brumadinho. 2011.
6. MAGALHÃES, José Luiz Quadros de ; **SOARES, Mário Lúcio Quintão** ; Sílvia Helena Rigatto . Projeto da Faculdade de Direito da Universidade de Lavras. 2010.
7. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Assessoria Jurídica à Câmara Municipal de Brumadinho. 2010.
8. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Assessoria à Câmara Municipal de Mário Campos. 2010.
9. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Assessoria Jurídica à Câmara Municipal de Mário Campos. 2009.
10. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Assessoria Jurídica à Câmara Municipal de Brumadinho. 2009.
11. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Assessoria Jurídica ao Município de Matozinhos. 2009.
12. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Assessoria Jurídica à Câmara Municipal de Ipatinga. 2008.
13. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Assessoria Jurídica ao Município de Sacramento. 2008.
14. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Assessoria Jurídica ao Município de Carangola. 2008.
15. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Assessoria Jurídica à Câmara Municipal de Ipatinga. 2007.
16. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Assessoria Jurídica à Câmara Municipal de Sete Lagoas. 2007.
17. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Assessoria Jurídica à Comissão Processante(Sete Lagoas). 2006.




18. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Projeto didático pedagógico da Faculdade de Direito de Pedro Leopoldo. 2005.
19. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Projeto didático pedagógico da Faculdade de Direito Promove. 2004.

### Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia

1. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . O STF e as competências constitucionais do Conselho Nacional de Justiça. 2012. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
2. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . O STF e a constitucionalidade da Ficha Limpa. 2012. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
3. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . As competências constitucionais do CNJ. 2012. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
4. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Os rigores da nova Lei Seca. 2012. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
5. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . A constitucionalidade da publicidade dos atos processuais. 2012. (Programa de rádio ou TV/Comentário).
6. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . A inconstitucionalidade das verbas de décimo quarto e décimo quinto salários para agentes políticos. 2012. (Programa de rádio ou TV/Comentário).
7. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . A competência do Conselho Nacional de Justiça. 2012. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
8. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . A competência do Conselho Nacional de Justiça. 2012. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
9. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . O voto secreto nas votações da Câmara Municipal. 2012. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
10. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Ficha Limpa em mundo globalizado. 2012. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
11. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Os partidos políticos e a reforma política possível para o Brasil. 2012. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
12. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Ficha Limpa. 2012. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
13. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . O julgamento dos mensaleiros. 2012. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
14. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . As eleições municipais de 2012. 2012. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
15. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Democracia e globalização. 2012.
16. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Comissão da verdade. 2011. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
17. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Questão constitucional do teto para os magistrados. 2009. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
18. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Programa Celular meio rural ADIN MPX Estado de Minas Gerais. 2009. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
19. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Esclarecimentos sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal. 2009. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).



20. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Necessidade de punição dos responsáveis pela situação de caos vivenciada pelas prefeituras do interior de Minas Gerais. 2009. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

21. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Caso Batisti - STF - A polêmica sobre a constitucionalidade do refúgio concedido. 2009. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

22. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Mundo Político - As questões jurídicas internacionais e a omissão da ONU. 2009. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

23. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Globalização e Advocacia. 2009. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

24. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Ficha suja dos políticos e sua repercussão jurídica. 2009. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

### Demais tipos de produção técnica

1. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Direito Eleitoral - módulo - Direito Eleitoral Comparado. 2012. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

2. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Tribunal Europeu de Direitos Humanos. 2012. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

3. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Crônicas de minha cidade. 2012. (Crônicas).

4. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Pareceres jurídicos para o CFOAB. 2012. (Pareceres).

5. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Teoria do Estado. 2011. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

6. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . COMÉRCIO INTERNACIONAL: A RELAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS COM AS CONVENÇÕES SOBRE CONTRATOS INTERNACIONAIS DA OEA, ONU E UE. 2007. (Apresentação de Trabalho em Congresso).

7. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . DIREITO INTERNACIONAL, COMUNITÁRIO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS - II. 2007. (Coordenação de Grupo de Trabalho).

8. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Processo Constitucional (módulo de Mestrado). 2006. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

9. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Processo Constitucional (módulo de Mestrado). 2005. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

10. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Revista de direito agrário, ambiental e de alimentação - ano 1 - julho de 2004 a junho de 2005. 2005. (Editoração/Outra).

11. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Processo Constitucional (módulo de Mestrado). 2004. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

12. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Direito Constitucional. 2001. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

13. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Direito Constitucional. 2000. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

14. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Direito Constitucional. 1999. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

15. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Direito Constitucional. 1998. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).





16. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Direito Constitucional. 1997. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
17. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Direito Constitucional. 1996. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
18. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Direito Constitucional. 1995. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
19. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Direito Constitucional. 1994. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
20. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Direito Constitucional. 1993. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

## Bancas

### Participação em bancas de trabalhos de conclusão

#### Mestrado

1. MAGALHÃES, José Luiz Quadros de; **SOARES, Mário Lúcio Quintão**; Bahia, Alexandre Gustavo Melo Franco. Participação em banca de Daniela Recchioni Barroso. As políticas públicas na área da saúde e o Estado Plurinacional: uma análise sobre as políticas públicas na saúde com enfoque na plurinacionalidade e multiculturalismo frente ao Direito internacional dos Direitos Humanos. 2012. Dissertação (Mestrado em Faculdade Mineira de Direito) - Pontifícia Universidade Católica de MG.
2. LIMA, I. M.; MEGALE, M. H. D. E. S.; **SOARES, Mário Lúcio Quintão**. Participação em banca de Liliana Lopes Nery. A eficácia dos Direitos Fundamentais na ordem jurídica privada. 2012. Dissertação (Mestrado em Mestrado) - Faculdade de Direito da UFMG.
3. **SOARES, Mário Lúcio Quintão**; MAGALHÃES, José Luiz Quadros de; LOPES, A. M. D.. Participação em banca de Mércia Cardoso de Souza. Análise da efetivação do conteúdo da Recomendação n.º 10/2003 do Comitê da Cedaw - o tráfico de mulheres e meninas: estudo a partir de Fortaleza, Brasil. 2012. Dissertação (Mestrado em Mestrado) - Faculdade Mineira de Direito da PUC/MG.
4. **SOARES, Mário Lúcio Quintão**; Aziz Tuffi Saliba; WANDERLEY JÚNIOR, Bruno. Participação em banca de Tatiane Cardoso Lima. O acesso à justiça em matéria ambiental à luz da Convenção de Aarhus: análise de sua adoção pela União Europeia. 2012. Dissertação (Mestrado em Mestrado) - Faculdade Mineira de Direito da PUC/MG.
5. CLARK, G.; AMANCIO, I. M. C.; **SOARES, Mário Lúcio Quintão**. Participação em banca de Ana Flávia Loyola Antunes Pereira. A inefetividade do acesso à justiça em razão do preconceito linguístico: análise crítica do jus postulandi no Estado democrático de direito. 2011. Dissertação (Mestrado em Faculdade Mineira de Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.
6. MAGALHÃES, José Luiz Quadros de; BIZAWU, Kiwonghi; **SOARES, Mário Lúcio Quintão**. Participação em banca de Reinaldo Silva Pimentel Santos. Territorialidade e América Latina: uma análise da proteção territorial das comunidades tradicionais negras e o Direito Internacional de Direitos Humanos. 2011. Dissertação (Mestrado em Faculdade Mineira de Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.
7. COELHO, Edihermes Marques; BORGES, Alexandre Walmott; **SOARES, Mário Lúcio Quintão**. Participação em banca de Fabrício de Oliveira Santana. A tipologia jusfundamental positivada na Constituição de 1988: sistematização dos critérios de classificação e intangibilidade em relação ao poder constituinte derivado. 2011. Dissertação (Mestrado em Direito Público) - Universidade Federal de Uberlândia.
8. FABRIZ, Dauri César; KROHLING, A.; **SOARES, Mário Lúcio Quintão**. Participação em banca de José Geraldo

*[Handwritten signatures]*



Gomes. A perenização dos registros criminais dos inocentados pela justiça: uma abordagem à luz dos direitos fundamentais. 2011. Dissertação (Mestrado em Programa de Pós-graduação em Direito) - Faculdades de Direito de Vitória.

9. **SOARES, Mário Lúcio Quintão**; FARIA, Edimur Ferreira de; TUPINAMBÁ, Eduardo Machado. Participação em banca de Marcos Antônio Ferreira. Ação Cautelar de exibição e princípios da inafastabilidade da jurisdição e do devido processo legal: uma análise à luz da jurisprudência do TJMG. 2011. Dissertação (Mestrado em Faculdade Mineira de Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - Minter com Unimontes.

10. FARIA, Edimur Ferreira de; **SOARES, Mário Lúcio Quintão**; TUPINAMBÁ, Eduardo Machado. Participação em banca de Lailson Braga Baeta Naves. A preservação pelo juiz monocrático dos princípios fundamentais do Estado Democrático de Direito, em especial a cidadania e a dignidade da pessoa humana. 2011. Dissertação (Mestrado em Faculdade Mineira de Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - Minter com Unimontes.

11. FARIA, Edimur Ferreira de; **SOARES, Mário Lúcio Quintão**; TUPINAMBÁ, Eduardo Machado. Participação em banca de Sebastião José Vieira Filho. Exigibilidade judicial dos direitos sociais à saúde e a reserva do possível em face dos direitos fundamentais previstos na CRFB. 2011. Dissertação (Mestrado em Faculdade Mineira de Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - Minter com Unimontes.

12. FARIA, Edimur Ferreira de; **SOARES, Mário Lúcio Quintão**; TUPINAMBÁ, Eduardo Machado. Participação em banca de Paulo César Mendes Barbosa. Imputabilidade médica: testemunhas de Jeová e a transfusão de sangue. 2011. Dissertação (Mestrado em Faculdade Mineira de Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - Minter com Unimontes.

13. BARACHO JÚNIOR, José Alfredo de Oliveira; **SOARES, Mário Lúcio Quintão**; TUPINAMBÁ, Eduardo Machado. Participação em banca de Erik Rodrigues da Silva. A legitimidade normativa dos órgãos ambientais estaduais na perspectiva do Estado Democrático de Direito. 2011. Dissertação (Mestrado em Faculdade Mineira de Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - Minter com Unimontes.

14. FARIA, Edimur Ferreira de; **SOARES, Mário Lúcio Quintão**; TUPINAMBÁ, Eduardo Machado. Participação em banca de Denise de Oliveira Lima. A implicação da mudança da natureza jurídica da Unimontes, a partir da reforma do estado, que promoveu a aplicabilidade do princípio da eficiência. 2011. Dissertação (Mestrado em Faculdade Mineira de Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - Minter com Unimontes.

15. **SOARES, Mário Lúcio Quintão**; MAGALHÃES, José Luiz Quadros de; FABRIZ, Dauri César. Participação em banca de Renata Furtado de Barros. DESTINO D EMBRIÕES EXCEDENTES: UM ESTUDO DESSA PROBLEMÁTICA NOS PAÍSES DO MERCOSUL. 2010. Dissertação (Mestrado em Programa de Pós-graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

16. **SOARES, Mário Lúcio Quintão**; MAGALHÃES, José Luiz Quadros de; CITTADINO, Gisele Guimarães. Participação em banca de Sérgio Jacob Braga. COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE UMA CONSTITUIÇÃO TRANSNACIONAL E AS CONSTITUIÇÕES INTERNAS DOS ESTADOS MEMBROS DE UMA COMUNIDADE INTERNACIONAL. 2010. Dissertação (Mestrado em Programa de Pós-graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

17. **SOARES, Mário Lúcio Quintão**; MAGALHÃES, José Luiz Quadros de; FABRIZ, Dauri César. Participação em banca de Carolina dos Reis. A IDEOLOGIA DOS DIREITOS HUMANOS. 2010. Dissertação (Mestrado em Programa de Pós-graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

18. **SOARES, Mário Lúcio Quintão**; PEDRA, A. S.. Participação em banca de Bianca Monteiro da Silva. DIREITO FUNDAMENTAL A ASSISTÊNCIA SOCIAL: O PAPEL DAS OCIP'S E DO TERMO DE PARCERIA NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO. 2010. Dissertação (Mestrado em Programa de Pós-graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

19. **SOARES, Mário Lúcio Quintão**; SILVA, Carlos Augusto Canêdo Gonçalves da; SILVA, F. C. C.. Participação em banca de Weverton Vilas Boas de Castro. O DIREITO INTERNACIONAL E A GUERRA: AS TENTATIVAS HISTÓRICAS PARA O IMPEDIMENTO DO USO DA FORÇA. 2010. Dissertação (Mestrado em Programa de Pós-graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

20. **SOARES, Mário Lúcio Quintão**; BARROSO, Lucas Abreu; ALMEIDA, G. A.. Participação em banca de Matheus Adolfo Gomes Quirino. CONCESSÃO DE FLORESTA PÚBLICA À INICIATIVA PRIVADA À LUZ DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS. 2009. Dissertação (Mestrado em Programa de Pós-graduação em Direito) - Fundação Universidade de Itaúna.



- 21. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** BRANT, Leonardo Nemer Caldeira; CRUZ, Álvaro Ricardo de Souza. Participação em banca de GUSTAVO PAMPLONA SILVA. TERRORISMO, CRIMES POLÍTICOS E EXTRADIÇÃO: NOS PASSOS DE HANNAH ARENDT. 2009. Dissertação (Mestrado em Programa de Pós-graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.
- 22. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** KROHLING, A.; ESTEVES, Carolina Bonadiman. Participação em banca de MARLUSSE PESTANA DAHER. O MEIO AMBIENTE E O DESENVOLVIMENTO COMO DIREITOS FUNDAMENTAIS: UMA CONCILIAÇÃO POSSÍVEL. 2009. Dissertação (Mestrado em Programa de Pós-graduação em Direito) - Faculdades de Direito de Vitória.
- 23. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** FARIA, Edimur Ferreira de; BERNARDES, W. L. M.. Participação em banca de Letícia Junger de Castro Ribeiro Soares. O PLANEJAMENTO URBANO COMO INSTRUMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL E A RESPONSABILIDADE DOS MUNICÍPIOS: ANÁLISE DA OBRIGATORIEDADE DE PLANEJAMENTO NOS MUNICÍPIOS COM MENOS DE 20 MIL HABITANTES. 2009. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.
- 24. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** Aziz Tuffi Saliba; SILVA, Carlos Augusto Canêdo Gonçalves da. Participação em banca de Gustavo de Miranda Soares. MERCOSUL - SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E JURISDIÇÃO SUPRANACIONAL. 2008. Dissertação (Mestrado em Mestrado Stricto Sensu Em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.
- 25. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** BARROSO, Lucas Abreu; ALMEIDA, G. A.. Participação em banca de Alan de Matos Jorge. O MOMENTO PROCEDIMENTAL DA DETERMINAÇÃO DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA EM FAVOR DO CONSUMIDOR. 2008. Dissertação (Mestrado em Programa de Pós-graduação em Direito) - Fundação Universidade de Itaúna.
- 26. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** WANDERLEY JÚNIOR, Bruno; SILVA, A. C.. Participação em banca de João Bosco Fontoura. A HARMONIZAÇÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO MERCOSUL. 2008. Dissertação (Mestrado em Mestrado Stricto Sensu Em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.
- 27. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** Aziz Tuffi Saliba; WANDERLEY JÚNIOR, Bruno. Participação em banca de Juliana Mara Marchesani. A EFICÁCIA NORMATIVA DAS MEDIDAS PROVISÓRIAS, EMANADAS DA CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS, NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO. 2008. Dissertação (Mestrado em Programa de Pós-graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.
- 28. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** WANDERLEY JÚNIOR, Bruno; BORGES, Alexandre Walmott. Participação em banca de Adriano Santos Grigorini. O PROCESSO DE INTEGRAÇÃO EUROPEU E A COMPREENSÃO DA SOBERANIA COMO DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS: UM PARADIGMA PARA O MERCOSUL. 2008. Dissertação (Mestrado em Programa de Pós-graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.
- 29. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** WANDERLEY JÚNIOR, Bruno; VIEIRA, S. C.. Participação em banca de Maria Bueno Barbosa. DIREITO À ÁGUA: O ACESSO À ÁGUA COMO DIREITO HUMANO. 2008. Dissertação (Mestrado em Programa de Pós-graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.
- 30. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** FABRIZ, Dauri César; KROHLING, A.. Participação em banca de Rodrigo Wernersbach Ronchi. OS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE APLICADOS AO DIREITO SOCIAL DO DESPORTO. 2008. Dissertação (Mestrado em Programa de Pós-graduação em Direito) - Faculdades de Direito de Vitória.
- 31. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** FABRIZ, Dauri César; BITTENCOURT FILHO, J.. Participação em banca de Thaís Machado de Andrade. A QUESTÃO DA AUTOMAÇÃO NA PERSPECTIVA DO TRABALHO COMO UM DIREITO FUNDAMENTAL. 2008. Dissertação (Mestrado em Programa de Pós-graduação em Direito) - Faculdades de Direito de Vitória.
- 32. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** WANDERLEY JÚNIOR, Bruno; BORGES, Alexandre Walmott. Participação em banca de Mateus Soares de Oliveira. EFEITOS INTERNOS E EXTERNOS DA DENÚNCIA PELO CHEFE DO EXECUTIVO NOS TRATADOS DE DIREITOS HUMANOS APÓS A INSERÇÃO DO 3º AO ART. 5º DA CF/88. 2008. Dissertação (Mestrado em Programa de Pós-graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.
- 33. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** WANDERLEY JÚNIOR, Bruno; SILVA, A. C.. Participação em banca de Luciano dos Santos Diniz. A INFLUÊNCIA DO DIREITO INTERNACIONAL DO MEIO AMBIENTE NA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA SOBERANIA DOS ESTADOS. 2008. Dissertação (Mestrado em Programa de Pós-graduação em Direito) - Pontifícia

Universidade Católica de Minas Gerais.



34. **SOARES, Mário Lúcio Quintão**; WANDERLEY JÚNIOR, Bruno; MAGALHÃES, José Luiz Quadros de. Participação em banca de Silvestre Eustáquio Rossi Pacheco. A CONSTRUÇÃO DA COMUNIDADE LATINO-AMERICANA DE NAÇÕES NO MARCO DE FUNDAMENTO DA IDENTIDADE REGIONAL DE NUESTRA AMÉRICA. 2008. Dissertação (Mestrado em Programa de Pós-graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

35. WANDERLEY JÚNIOR, Bruno; **SOARES, Mário Lúcio Quintão**; ARAUJO, A. G. A.. Participação em banca de Leonardo Aureliano M. de Andrade. As licitações públicas financiadas pelo BID no Brasil. 2007. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

36. WANDERLEY JÚNIOR, Bruno; **SOARES, Mário Lúcio Quintão**; JAYME, Fernando Gonzaga. Participação em banca de Ana Cristina Zadra Valadares. O inadimplemento fundamental do artigo 25 da Convenção de Viena sobre vendas internacionais de mercadorias. 2007. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

37. SILVA, Carlos Augusto Canêdo Gonçalves da; LIMA, T. M. M.; **SOARES, Mário Lúcio Quintão**; MIRANDA, R. R.. Participação em banca de Adélia Procópio Camilo. Clonagem Humana, Biodireito e Direito Internacional: um estudo sobre o uso reprodutivo da clonagem humana. 2007. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

38. MAGALHÃES, José Luiz Quadros de; CRUZ, Álvaro Ricardo de Souza; **SOARES, Mário Lúcio Quintão**. Participação em banca de Gustavo Costa Nassif. Ouvidorias públicas: instrumento de aprimoramento da democracia. 2007. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

39. WANDERLEY JÚNIOR, Bruno; **SOARES, Mário Lúcio Quintão**; FABRIZ, Daury César. Participação em banca de Lauro de Tassis Cabral. Solução de controvérsias no MERCOSUL: processos e procedimentos relativos a controvérsias iniciadas por Estados-membros. 2007. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

40. GAZZOLI, P. F.; GOULART, I. B.; **SOARES, Mário Lúcio Quintão**. Participação em banca de Miguel Augusto Barbosa Dianese. Problemas sentidos por organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) de Belo Horizonte que utilizaram o Termo de Parceria - um estudo multicasos. 2007. Dissertação (Mestrado em Administração) - Faculdade de Estudos Administrativos de Minas Gerais.

41. **SOARES, Mário Lúcio Quintão**; FIÚZA, C. A. C.; BARACHO JÚNIOR, José Alfredo de Oliveira. Participação em banca de Liliane Almeida de Menezes. FEDERALISMO BRASILEIRO E O SISTEMA CONSTITUCIONAL DE REPARTIÇÃO DE COMPETÊNCIA MATERIAL COMUM. 2007. Dissertação (Mestrado em Direito e Instituições Políticas) - Universidade FUMEC.

42. **SOARES, Mário Lúcio Quintão**; SILVA, Carlos Augusto Canêdo Gonçalves da; DINIZ, A. J. A.. Participação em banca de Érika Louise Bastos Calazans. O STATUS DOS COMBATENTES ILEGÍTIMOS DIANTE DA TERCEIRA CONVENÇÃO DE GENEBRA DE 1949. 2007. Dissertação (Mestrado em Programa de Pós-graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

43. **SOARES, Mário Lúcio Quintão**; MAGALHÃES, José Luiz Quadros de; MORAIS, J. L. B.. Participação em banca de Amílho Alves da Silva Torres. ESTUDO EM DEFESA DA QUALIFICAÇÃO DO ESTADO SOCIAL DEMOCRÁTICO A PARTIR DOS MOVIMENTOS SOCIAIS. 2007. Dissertação (Mestrado em Programa de Pós-graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

44. **SOARES, Mário Lúcio Quintão**; MAGALHÃES, José Luiz Quadros de; HORTA, José Luiz Borges; PEREIRA, Lusia Ribeiro. Participação em banca de Anna Luiza de Castro Gianasi. Internacionalização do ensino superior : cooperação internacional versus mercantilização. 2006. Dissertação (Mestrado em Mestrado Stricto Sensu Em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

45. **SOARES, Mário Lúcio Quintão**; BARRETO FILHO, Alberto Deodato Maia; ALBERGARIA NETO, Jason Soares de. Participação em banca de Leonardo Ferreira Vilaça. Cheque pós-datado: histórico, atual utilização e novas tendências. 2006. Dissertação (Mestrado em Direito) - Faculdade de Direito Milton Campos.

46. **SOARES, Mário Lúcio Quintão**; JAYME, Fernando Gonzaga; SILVA, Carlos Augusto Canêdo Gonçalves da. Participação em banca de Anna Vitória da Silva Giusta. O Tribunal Penal Internacional - construção histórica e sistema jurídico misto. 2006. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

*unifup*  
*neu*  
24/45



47. **SOARES, Mário Lúcio Quintão**; WANDERLEY JÚNIOR, Bruno; ARAGÃO NETO, Orlando. Participação em banca de João Thales Pinheiro de Mendonça. A Arbitragem institucional no sistema de solução de controvérsias do MERCOSUL: importância e adequabilidade. 2006. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.
48. **SOARES, Mário Lúcio Quintão**; WANDERLEY JÚNIOR, Bruno; FABRIZ, Dauri César. Participação em banca de Renné Vial. Política Comunitária de imigração: a situação jurídica dos trabalhadores intracomunitários no espaço de liberdade, segurança e justiça da União Européia. 2006. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.
49. **SOARES, Mário Lúcio Quintão**; BRANT, Leonardo Nemer Caldeira; DINIZ, Arthur José Almeida. Participação em banca de Raquel Torres Gontijo. Limitações Jurídicas à atuação do Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas. 2006. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.
50. **SOARES, Mário Lúcio Quintão**; BARACHO JÚNIOR, José Alfredo de Oliveira; CRUZ, Álvaro Ricardo de Souza. Participação em banca de Hudson Couto Ferreira de Freitas. Poder Constituinte: uma reconstrução teórica com base na teoria discursiva do direito e as democracias Jürgen Habermas. 2006. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.
51. **SOARES, Mário Lúcio Quintão**; BORGES, Alexandre Walmott; MACEDO, Leosino Bizinoto. Participação em banca de Cristiano Peixoto Duarte. O Direito Adquirido, educação, integração e inclusão social, formas de proteção às pessoas portadoras de deficiência. 2006. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade de Franca.
52. **SOARES, Mário Lúcio Quintão**; BORGES, Alexandre Walmott; MACEDO, Leosino Bizinoto. Participação em banca de Eliane Simonini Blatazar. O princípio da confiança no Direito Brasileiro: análise de incidência nas relações empresariais. 2006. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade de Franca.
53. **SOARES, Mário Lúcio Quintão**; MAGALHÃES, José Luiz Quadros de; ARAÚJO, Aloísio Gonzaga de Andrade; PEREIRA, Lusia Ribeiro. Participação em banca de Glenda Rose Chaves. A representação política na pós-modernidade: paradigma da representação política na União Européia e seu redimensionamento para o paradigma do MERCOSUL. 2006. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.
54. **SOARES, Mário Lúcio Quintão**; WANDERLEY JÚNIOR, Bruno; MACHADO, M. A.. Participação em banca de Edna Rocha Markus. MULTILATERALISMO E REGIONALISMO: UMA REFLEXÃO SOBRE O COMÉRCIO INTERNACIONAL EM TEMPOS DE GLOBALIZAÇÃO. 2006. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.
55. **SOARES, Mário Lúcio Quintão**; WANDERLEY JÚNIOR, Bruno; DIAS, E. C.. Participação em banca de Mariza Perpétuo Socorro Santos Taranto. EM BUSCA DA REGULAMENTAÇÃO JURÍDICA DAS ONGs NO DIREITO INTERNACIONAL. 2006. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.
56. **SOARES, Mário Lúcio Quintão**; MENDONÇA, C.; LIMA NETO, F. V.. Participação em banca de Jaqueline Coutinho Saiter. Democracia e constituição: a evolução das dimensões da democracia nas constituições brasileiras. 2005. Dissertação (Mestrado em Direito) - Faculdades de Vitória.
57. **SOARES, Mário Lúcio Quintão**; WANDERLEY JÚNIOR, Bruno; DINIZ, Arthur José Almeida. Participação em banca de Leonardo Ferreira Vilaça. Ato único do mercosul. 2005. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.
58. **SOARES, Mário Lúcio Quintão**; MATTOS NETO, Antônio José de; KOURY, Suzy Elizabeth Cavalcante. Participação em banca de Bruno Backembauer Sanches Damasceno. Responsabilidade pré-contratual do fornecedor no código de defesa do consumidor. 2005. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Pará.
59. **SOARES, Mário Lúcio Quintão**; MATTOS NETO, Antônio José de; KOURY, Suzy Elizabeth Cavalcante. Participação em banca de Denis Verbicaro Soares. A solidariedade passiva na relação de consumo: a vinculação jurídica dos agentes econômicos do mercado. 2005. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Pará.
60. **SOARES, Mário Lúcio Quintão**; WANDERLEY JÚNIOR, Bruno; LIMA, Rogério Medeiros Garcia de. Participação em banca de Ricardo Assunção Viegas. O princípio da subsidiariedade nos âmbitos normativos da união européia e do mercosul. 2005. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.



- 61. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** JEVEAUX, Geovany Cardoso; FABRIZ, Daury César. Participação em banca de Renata Coelho Padilha Gera. A natureza da inconstitucionalidade e dos provimentos jurisdicionais que a reconhecem e seus efeitos. 2005. Dissertação (Mestrado em Mestrado Stricto Sensu Em Direito) - Faculdades de Vitória.
- 62. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** BARACHO JÚNIOR, José Alfredo de Oliveira; DINIZ, Arthur José Almeida. Participação em banca de Fabiana Lopes Starling. A contribuição da OMC para a regulamentação antidumping no Brasil como referência para o processo de integração do mercosul. . 2004. Dissertação (Mestrado em Mestrado Stricto Sensu Em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.
- 63. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** ARAÚJO, Aloísio Gonzaga de Andrade; SILVA, Carlos Augusto Canêdo Gonçalves da; BRANT, Leonardo Nemer Caldeira. Participação em banca de Alexandre Lopes Rocha Lima. Análise histórica e jurídica da legitimidade do uso da força na sociedade internacional. 2004. Dissertação (Mestrado em Mestrado Stricto Sensu Em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.
- 64. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** WANDERLEY JÚNIOR, Bruno; DINIZ, Arthur José Almeida. Participação em banca de Renato Toledo da Cunha. O tratamento dos investimentos internacionais no direito internacional. 2004. Dissertação (Mestrado em Mestrado Stricto Sensu Em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.
- 65. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** WANDERLEY JÚNIOR, Bruno; DINIZ, Arthur José Almeida. Participação em banca de Itamar José de Oliveira. A importância do poder local para a construção do mercosul. . 2004. Dissertação (Mestrado em Mestrado Stricto Sensu Em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.
- 66. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** SAMPAIO, J. A. L.; FABRIZ, Daury César. Participação em banca de Renato Junqueira Pereira Viotti. Mutaç o constitucional. 2004. Dissertação (Mestrado em Mestrado Stricto Sensu Em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.
- 67. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** FARIA, Edimur Ferreira de; CASTRO, J. N.. Participação em banca de Maria Celina Costa de Almeida. Da função regulatória normativa da agência nacional de telecomunicações: exercício, fundamento e controle jurisdicional. 2004. Dissertação (Mestrado em Mestrado Stricto Sensu Em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.
- 68. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** MAGALHÃES, José Luiz Quadros de; ARAÚJO, Aloísio Gonzaga de Andrade. Participação em banca de Jorge Fulgêncio Silva Chaves. O poder. 2004. Dissertação (Mestrado em Mestrado Stricto Sensu Em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.
- 69. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** FARIA, Edimur Ferreira de; CASTRO, J. N.. Participação em banca de Sérgio Timo Alves. Perda do cargo público pelo servidos estável por insuficiência de desempenho e para redução de despesas com pessoal: análise à luz das disposições da constituição da república e da legislação federal. 2004. Dissertação (Mestrado em Mestrado Stricto Sensu Em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.
- 70. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** DIAS, R. B. C.; CASTELLANO, A. R. M.. Participação em banca de Adriana Spagnol de Faria. Soberania popular e a supranacionalidade no mercosul. 2004. Dissertação (Mestrado em Mestrado Stricto Sensu Em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.
- 71. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** FARIA, Edimur Ferreira de; CASTRO, J. N.. Participação em banca de Adilson José de Oliveira. A administração pública e seu controle externo. 2004. Dissertação (Mestrado em Mestrado Stricto Sensu Em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.
- 72. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** SILVA, A. C.; MAGALHÃES, José Luiz Quadros de. Participação em banca de Tarso Duarte de Tassis. Processo de integração do mercosul: necessidade de um parlamento comunitário. 2004. Dissertação (Mestrado em Mestrado Stricto Sensu Em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.
- 73. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** WANDERLEY JÚNIOR, Bruno; DINIZ, Arthur José Almeida. Participação em banca de Ricardo Guerra Vasconcelos. A constitucionalização da união européia na perspectiva dos tratados comunitários. 2004. Dissertação (Mestrado em Mestrado Stricto Sensu Em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.
- 74. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** DINIZ, Arthur José Almeida; DIAS, E. C.. Participação em banca de Gustavo Brígido de Alvarenga Pedras. Harmonização legislativa no mercosul em relação aos recursos hídricos, com ênfase na

legislação brasileira. 2004. Dissertação (Mestrado em Mestrado Stricto Sensu Em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

**75. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** HORTA, José Luiz Borges; SILVA, Carlos Augusto Canêdo Gonçalves da. Participação em banca de Jomara de Carvalho Ribeiro. O desenvolvimento do princípio da responsabilidade do estado e a sua aplicação pela corte internacional de justiça. 2004. Dissertação (Mestrado em Mestrado Stricto Sensu Em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

**76. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** FABRIZ, Daurly César; CASTELLANOS, A. R. M.. Participação em banca de Adriano Sant'ana Pedra. Cláusulas pétreas e poder constituinte permanente: estudo das transformações constitucionais na democracia participativa. 2004. Dissertação (Mestrado em Mestrado Stricto Sensu Em Direito) - Faculdades de Vitória.

**77. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** BORGES, Alexandre Walmott; MELO, L. C. F.. Participação em banca de Márcia Fratari Majadas. Discricionariedade e desvio de poder face aos princípios constitucionais da administração pública. 2004. Dissertação (Mestrado em Mestrado Stricto Sensu Em Direito) - Universidade do Estado de Minas Gerais.

**78. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** BORGES, Alexandre Walmott; SÁ, D. M. R.. Participação em banca de Denilson José Martins. Proibição da prova ilícita: garantia de direitos fundamentais no estado democrático de direito. 2004. Dissertação (Mestrado em Mestrado Stricto Sensu Em Direito) - Universidade do Estado de Minas Gerais.

**79. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** DIAS, R. B. C.; DINIZ, Arthur José Almeida. Participação em banca de Antônio Marcos Nohmi. Mercosul: arbitragem como mecanismo de solução pacífica de controvérsias entre estados-membros. 2003. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

**80. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** BARACHO, J. A. O.; SILVA, N. M. E.. Participação em banca de José Emílio Medauar Ommati. O princípio da legalidade tributária. 2003. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal de Minas Gerais.

**81. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** BARACHO, J. A. O.; SILVA, N. M. E.. Participação em banca de Maurício Coutinho de Almeida. O princípio da legalidade tributária. 2003. Dissertação (Mestrado em Direito) - Faculdade de Direito Milton Campos.

**82. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** WANDERLEY JÚNIOR, Bruno; DINIZ, Arthur José Almeida. Participação em banca de Nizete Lacerda Araújo. Harmonização de legislação e medidas de implementação - um estudo sobre a propriedade industrial no mercosul. 2003. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

**83. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** WANDERLEY JÚNIOR, Bruno; SILVA, A. C.; JAYME, Fernando Gonzaga. Participação em banca de Lara Piau Vieira. Direito internacional sanitário: sistema único de saúde no mercosul. 2003. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

**84. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** LIMA, T. M. M.; LOPES, M. S.. Participação em banca de Alcione de Freitas e Silva. Direito ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência no estado democrático de direito. 2003. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

**85. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** CARVALHO NETTO, M.; OLIVEIRA, M. A. C.. Participação em banca de José Emílio Medauar Ommati. O princípio constitucional da igualdade no marco do paradigma do estado democrático de direito. 2003. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal de Minas Gerais.

**86. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** DINIZ, Arthur José Almeida; WANDERLEY JÚNIOR, Bruno. Participação em banca de Jorge Mascarenhas Lasmár. A competência consultiva da corte internacional de justiça no direito internacional em transformação. 2003. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal de Minas Gerais.

**87. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** DINIZ, Arthur José Almeida; WANDERLEY JÚNIOR, Bruno. Participação em banca de Leonardo Estrela Borges. A organização da corte internacional de justiça: o papel dos juízes e da secretaria nas decisões judiciais. 2003. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal de Minas Gerais.

**88. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** MAGALHÃES, José Luiz Quadros de; FABRIZ, Daurly César. Participação em banca de Milena Bregalda Reis. Por uma outra globalização: a tecnologia como elemento gerador de novas realidades sociais e jurídicas. 2003. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number 27/45.



- 89. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** MAGALHÃES, José Luiz Quadros de; MENDONÇA, M. L. V. P.. Participação em banca de Marcelo Jabour Rios. A tributação sobre o consumo no Brasil: reforma tributária e mercosul. 2003. Dissertação (Mestrado em Mestrado Stricto Sensu Em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.
- 90. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** MAGALHÃES, José Luiz Quadros de; SILVA, C. M. F. P. E.. Participação em banca de Danielle Cristine da Costa e Silva. Soberania e Mercosul. 2003. Dissertação (Mestrado em Mestrado Stricto Sensu Em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.
- 91. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** MORAIS, J. L. B.; MAGALHÃES, José Luiz Quadros de. Participação em banca de Audrey Choucair Vaz. Princípio da subsidiariedade e democracia no paradigma da união européia. 2002. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.
- 92. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** WANDERLEY JÚNIOR, Bruno; ARAGÃO NETO, Orlando. Participação em banca de Marcelo Fernando Quiroga Obregón. A necessidade de ordenamento jurídico e de intuições comunitárias para a consolidação do mercosul. 2002. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.
- 93. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** LIMA, T. M. M.; BARACHO, J. A. O.. Participação em banca de Carlos Antônio de Souza. Juizados especiais cíveis estaduais: riscos e consequências pela opção procedimental. Análise das garantias do due process of law. 2002. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.
- 94. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** SILVA, Carlos Augusto Canêdo Gonçalves da; COUTINHO, J. N. M.. Participação em banca de Marcelo Leite Metzker. Uma nova concepção do interrogatório no processo penal como procedimento em contraditório. 2002. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.
- 95. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** GALUPPO, M. C.; BARACHO, J. A. O.. Participação em banca de Maria de Lourdes Albertini Quaglia. A soberania na união européia. 2002. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.
- 96. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** DINIZ, Arthur José Almeida; MAGALHÃES, José Luiz Quadros de. Participação em banca de Adriana Cláudia de Moura. A ingerência da teoria econômica na teoria do direito, direito comunitário e imperialismo. 2002. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.
- 97. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** GALUPPO, M. C.; BARACHO, J. A. O.. Participação em banca de Emerson Serravite. As comissões parlamentares de inquérito e o devido processo legal. 2002. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.
- 98. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** DINIZ, Arthur José Almeida; CAMARGO, R. A. L.. Participação em banca de Maria Auxiliadora dos Anjos. A afirmação dos direitos humanos e a falácia da globalização no cone sul. 2002. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.
- 99. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** SILVA, Carlos Augusto Canêdo Gonçalves da; SOUZA, J. B.. Participação em banca de Guilherme Coelho Colen. A inconstitucionalidade da prisão preventiva decretada na fase do inquérito policial em decorrência da inobservância do contraditório. 2002. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.
- 100. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** AGUILLAR, F. H.; WANDERLEY JÚNIOR, Bruno. Participação em banca de Cláudia Leite Leonel. A liberdade de circulação de mercadorias na união européia: acirculação de mercadorias no mercosul. 2002. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.
- 101. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** DINIZ, A. J. A.; SILVA, Carlos Augusto Canêdo Gonçalves da; MAGALHÃES, José Luiz Quadros de. Participação em banca de Fernanda Nepomuceno de Souza. Jurisdição internacional penal nos crimes contra a humanidade. 2001. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.
- 102. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** VIEIRA, J. M. R.; BARACHO, J. A. O.. Participação em banca de Rodrigo Rigamonte Fonseca. Princípio do contraditório e fazenda pública. Estudo da efetividade do princípio ante as prerrogativas processuais concedidas à fazenda pública no direito processual civil brasileiro. 2001. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.
- 103. SOARES, Mário Lúcio Quintão.** Participação em banca de Gustavo Yung. Princípio da subsidiariedade na união



européia. 2001. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.



**104. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** DINIZ, Arthur José Almeida; SILVA, Carlos Augusto Canêdo Gonçalves da. Participação em banca de Alexandre de Lima Paniza. O significado histórico-jurídico das declarações de direitos. 2001. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

**105. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** SOARES, G.; BOSON, G. B. M.. Participação em banca de Luiz Augusto Lima de Ávila. Tópica e jurisprudência comunitária: breve estudo sobre a hermenêutica comunitária na fundamentação da obrigatoriedade do direito comunitário. 2000. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

**106. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** LEAL, R. P.; AGUILLAR, F. H.. Participação em banca de Allan Helber de Oliveira. O juiz nacional e os princípios de controle de jurisdicionalidade na união européia. 2000. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

## Teses de doutorado

**1. BARACHO JÚNIOR, José Alfredo de Oliveira;** BARBOSA, Leonardo Augusto Andrade; BERNARDES, Flávio Couto; **SOARES, Mário Lúcio Quintão.** Participação em banca de Bruno de Almeida Oliveira. A aplicabilidade das normas constitucionais e a efetividade da constituição: uma desconstrução das tradicionais classificações das normas constitucionais quanto à sua eficácia, fundada nas teorias estruturantes do paradigma Estado Democrático de direito. 2012. Tese (Doutorado em Faculdade Mineira de Direito) - Pontifícia Universidade Católica de MG.

**2. CRUZ, Álvaro Ricardo de Souza;** CHUERI, Vera Caram; FARIA, Edimur Ferreira de; **SOARES, Mário Lúcio Quintão;** STRUCHINER, Noel. Participação em banca de Leonardo de Araújo Ferraz. Crítica à concepção clássica dos conceitos jurídicos(in)determinados à luz do giro linguístico-pragmático da filosofia: por uma desconstrução do Direito(Administrativo). 2012. Tese (Doutorado em Faculdade Mineira de Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

**3. BARACHO, J. A. O.;** SAMPAIO, J. A. L.; **SOARES, Mário Lúcio Quintão;** BARBOSA, L. A. A.; COELHO, S. O. P.. Participação em banca de Bruno de Almeida Oliveira. As normas programáticas e a efetividade dos direitos sociais no Brasil: uma reeleitura da classificação das normas constitucionais segundo sua aplicabilidade, no paradigma do Estado Democrático de Direito. 2012. Tese (Doutorado em Doutorado) - Faculdade Mineira de Direito da PUC/MG.

**4. WANDERLEY JÚNIOR, Bruno;** MAGALHÃES, José Luiz Quadros de; **SOARES, Mário Lúcio Quintão;** JAYME, Fernando Gonzaga; FERES, M. V. C.. Participação em banca de Flavia de Ávila. Efetividade das sentenças da Corte Interamericana de Direitos Humanos no Brasil: uma abordagem histórico filosófica do conceito de Direitos Humanos. 2012. Tese (Doutorado em Doutorado) - Faculdade Mineira de Direito da PUC/MG.

**5. MAGALHÃES, José Luiz Quadros de;** CRUZ, Álvaro Ricardo de Souza; **SOARES, Mário Lúcio Quintão;** CAMARGO, M. E. A.; ROMAO, J. E. D.. Participação em banca de Gustavo Costa Nacif. O ombudsman: por uma democracia deliberativa internacional para além do cosmopolitismo. 2012. Tese (Doutorado em Doutorado) - Faculdade Mineira de Direito da PUC/MG.

**6. MAGALHÃES, José Luiz Quadros de;** AMANCIO, I. M. C.; PEREIRA, Lusia Ribeiro; **SOARES, Mário Lúcio Quintão;** CLARK, G.. Participação em banca de Kiwonghi Bizawu. Globalização do mundo jurídico e Corte Penal Internacional: avanços e desafios do Direito Internacional e da Justiça na Região dos Grandes Lagos-RDC. 2011. Tese (Doutorado em Faculdade Mineira de Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

**7. BRANT, Leonardo Nemer Caldeira;** PENNA FILHO, Saulo; TELES DA SILVA, Solange; SILVA, Carlos Augusto Canêdo Gonçalves da; **SOARES, Mário Lúcio Quintão.** Participação em banca de Mário Antônio Conceição. Sensoriamento remoto e direito à intimidade. 2011. Tese (Doutorado em Faculdade Mineira de Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

**8. BRANT, Leonardo Nemer Caldeira;** DINIZ, Arthur José Almeida; SALIBA, Aziz Tuffi; SILVA, Carlos Augusto Canêdo Gonçalves da; **SOARES, Mário Lúcio Quintão.** Participação em banca de Renata Mantovani de Lima. A contribuição dos tribunais híbridos para o desenvolvimento da Justiça Penal Internacional.. 2011. Tese (Doutorado em Faculdade Mineira de Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

**9. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** WANDERLEY JÚNIOR, Bruno; MAGALHÃES, José Luiz Quadros de; DINIZ, A. J. A.; RIBEIRO, L. P.; PENNA FILHO, P.; ABRANTES, L. M.. Participação em banca de Silvestre Eustáquio Rossi Pacheco.



MULTILATERALISMO E COOPERAÇÃO SUL-SUL: O FÓRUM DE DIÁLOGO IBAS NO MARCO DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS ENTRE BRASIL, ÍNDIA E ÁFRICA DO SUL. 2010. Tese (Doutorado em Programa de Pós-graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

**10. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** WANDERLEY JÚNIOR, Bruno; MAGALHÃES, José Luiz Quadros de; DIAS, J. C. V. E.; COSTA, B. S.. Participação em banca de Nizete Lacerda Araújo. MULTILATERALISMO E PROPRIEDADE INTELLECTUAL: INSERÇÃO ATIVA DO BRASIL NO CENÁRIO INTERNACIONAL. 2010. Tese (Doutorado em Programa de Pós-graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

**11. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** DINIZ, A. J. A.; FERREIRA, M. A. B.; SALGADO, J. C.. Participação em banca de Ílder Miranda Costa. METAPSIKOLOGIA APLICADA AO DIREITO. INCONSCIENTE FREUDIANO: UMA INTRODUÇÃO. 2010. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal de Minas Gerais.

**12. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** VIEIRA, J. M. R.; LEAL, R. P.; LIMA, T. M. M.; EÇA, Vitor Salino de Moura. Participação em banca de Marco Antônio Rocha Goyata. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA NA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 2008. Tese (Doutorado em Programa de Pós-graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

**13. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** LIMA, T. M. M.; DUTRA, P. P. A.; WANDERLEY JÚNIOR, Bruno. Participação em banca de Maria José de Figueiredo Cavalcanti. RECONSTITUIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM FACE DA (IN)EFETIVIDADE DOS DIREITOS HUMANOS NO PARADIGMA DA DEMOCRACIA DE DIREITO: ESTADO NEOLIBERAL OU INTERNACIONAL?. 2007. Tese (Doutorado em Programa de Pós Graduação da Faculdade de Direito da UFMG -) - Universidade Federal de Minas Gerais.

**14. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** AMARAL NETTO, Francisco dos Santos; LOTUFO, Renan; YOSHIDA, Consuelo Yatsuda Moromizato; HIRONAKA, Giselda Maria Fernandes Novaes. Participação em banca de Lucas Abreu Barroso. A obrigação de indenizar e a determinação da responsabilidade civil por dano ambiental: fundamento e critério de valoração na pós-modernidade e no estado democrático de direito. 2005. Tese (Doutorado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

**15. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** LEAL, R. P.; TAVARES, F. H.; DINIZ, Arthur José Almeida; FERNANDES, B. G. A.. Participação em banca de Gustavo Gomes França. A jurisdição como pressuposto integrativo do sistema comunitário. 2004. Tese (Doutorado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

**16. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** FIÚZA, C. A. C.; GONÇALVES, A. P.; BARACHO, J. A. O.; LEAL, R. P.. Participação em banca de Ronaldo Bretas de Carvalho Dias. Responsabilidade do Estado pela função jurisdicional. 2003. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal de Minas Gerais.

**17. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** SILVA, Carlos Augusto Canêdo Gonçalves da; OLIVEIRA, M. A. C.; COUTINHO, J. N. M.; CARVALHO NETTO, M.. Participação em banca de Flavianne de Magalhães Barros Pellegrini. A participação da vítima no processo penal e sua sobrevivência - em busca de uma interpretação constitucionalmente adequada. 2003. Tese (Doutorado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

**18. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** DINIZ, Arthur José Almeida; MELO, L. C. F.; WANDERLEY JÚNIOR, Bruno; FABRIZ, Daury César. Participação em banca de Leosino Bizinato Macedo. O ensino jurídico brasileiro em crise: a mediação da hermenêutica de Gadamer na transcrição para o modelo emergente de educação jurídica voltada para a cidadania. 2003. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal de Minas Gerais.

**19. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** MAGALHÃES, José Luiz Quadros de; LIMA, T. M. M.; WANDERLEY JÚNIOR, Bruno; FABRIZ, Daury César. Participação em banca de Iara Menezes Lima. Hermenêutica constitucional clássica: métodos de interpretação e escolas hermenêuticas. 2003. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal de Minas Gerais.

**20. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** BARACHO, J. A. O.; SAMPAIO, J. A. L.; OLIVEIRA, M. A. C.; CARVALHO NETTO, M.. Participação em banca de Eriberto Francisco Bevilacqua Marin. O acesso à jurisdição constitucional no Brasil. 2003. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal de Minas Gerais.

**21. SOARES, Mário Lúcio Quintão.** Participação em banca de Fernando Horta Tavares. A ação de incumprimento no processo comunitário e sua exequibilidade no espaço supranacional. 2002. Tese (Doutorado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

**22. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** DINIZ, Arthur José Almeida; GONÇALVES, A. P.; THEODORO JÚNIOR, H.; FIÚZA, C. A. C.. Participação em banca de Salomão de Araújo Cateb. Da igualdade dos efeitos na deserção e na



indignidade. 2002. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal de Minas Gerais.

**23. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** DINIZ, Arthur José Almeida; CARVALHO, W. B.; WANDERLEY JÚNIOR, Bruno; FABRIZ, Dauri César. Participação em banca de Adriana Campos Silva. Poder e representação política na democracia participativa: estudo sobre seu significado no Brasil. 2002. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal de Minas Gerais.

**24. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** CARVALHO, P. N.; ROCHA, A. P.; BARACHO, J. A. O.; MENDES, V. P.. Participação em banca de Luiz Carlos Figueira de Melo. Novos paradigmas da processualidade administrativa no Brasil. 2002. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal de Minas Gerais.

**25. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** CARVALHO, P. N.; BARACHO, J. A. O.; MELO, J. T. A.; MENDES, V. P.. Participação em banca de Rogério Medeiros Garcia de Lima. O direito administrativo e o poder judiciário. 2001. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal de Minas Gerais.

**26. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** CARVALHO, P. N.; FARIA, Edimur Ferreira de; BARACHO, J. A. O.; MENDES, V. P.. Participação em banca de Francisco Salles de Almeida Mafra Filho. O servidor público e a reforma administrativa. 2001. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal de Minas Gerais.

**27. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** DUTRA, P. P. A.; CARVALHO, P. N.; BARACHO, J. A. O.; MELLO, J. T. A.. Participação em banca de Edmur Ferreira de Faria. Exame do mérito do ato administrativo pelo poder judiciário. 2001. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal de Minas Gerais.

**28. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** BARACHO, J. A. O.; GALUPPO, M. C.; MAGALHÃES, José Luiz Quadros de; CARVALHO NETTO, M.; BATISTA, V. O.. Participação em banca de Ana Maria D'avila Lopes. A garantia do conteúdo essencial dos direitos fundamentais como limite para o poder de legislar. 1999. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal de Minas Gerais.

## Qualificações de Doutorado

**1. WANDERLEY JÚNIOR, Bruno; SILVA, Carlos Augusto Canêdo Gonçalves da; SOARES, Mário Lúcio Quintão.** Participação em banca de Carolina Ângelo Montoli. História, Discurso e Memória: Lei da Anistia, Direito à Verdade e à Justiça na Ação afirmativa de Direitos Humanos.. 2012. Exame de qualificação (Doutorando em Doutorado) - Faculdade Mineira de Direito da PUC/MG.

**2. SOARES, Mário Lúcio Quintão; PEREIRA, Lusía Ribeiro; SILVA, Carlos Augusto Canêdo Gonçalves da.** Participação em banca de Tatiane Ribeiro de Souza. Estado Plurinacional no Direito Internacional. 2012. Exame de qualificação (Doutorando em Doutorado) - Faculdade Mineira de Direito da PUC/MG.

**3. MAGALHÃES, José Luiz Quadros de; RIBEIRO, L. P.; SOARES, Mário Lúcio Quintão.** Participação em banca de Delze dos Santos Laureano. Desafios epistemológicos para a proteção da dignidade humana no campo do Direito Internacional Público. 2012. Exame de qualificação (Doutorando em Doutorado) - Faculdade Mineira de Direito da PUC/MG.

**4. BARACHO JÚNIOR, José Alfredo de Oliveira; SAMPAIO, J. A. L.; SOARES, Mário Lúcio Quintão.** Participação em banca de Bruno de Almeida Oliveira. As normas programáticas e a efetividade dos direitos sociais no Brasil: uma releitura da classificação das normas constitucionais segundo sua aplicabilidade, no paradigma Estado democrático de direito.. 2011. Exame de qualificação (Doutorando em Faculdade Mineira de Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

**5. MAGALHÃES, José Luiz Quadros de; WANDERLEY JÚNIOR, Bruno; SOARES, Mário Lúcio Quintão.** Participação em banca de Fernanda de Brito Leão Viana. Previdência social: da construção histórica da proteção social estatal à expansão de um novo modelo no espaço de integração do Mercosul. 2011. Exame de qualificação (Doutorando em Faculdade Mineira de Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

**6. SILVA, Carlos Augusto Canêdo Gonçalves da; MAGALHÃES, José Luiz Quadros de; SOARES, Mário Lúcio Quintão.** Participação em banca de Alexandre Lopes Rocha Lima. O status de terrorista como combatente nas Convenções de Genebra. 2011. Exame de qualificação (Doutorando em Faculdade Mineira de Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

**7. CRUZ, Álvaro Ricardo de Souza; MAGALHÃES, José Luiz Quadros de; SOARES, Mário Lúcio Quintão.**



Participação em banca de Leonardo de Araújo Ferraz. Crítica à concepção clássica dos conceitos jurídicos indeterminados à luz do giro linguístico-pragmático da filosofia: por uma desconstrução do Direito Administrativo. 2011. Exame de qualificação (Doutorando em Faculdade Mineira de Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

**8. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** WANDERLEY JÚNIOR, Bruno; MAGALHÃES, José Luiz Quadros de. Participação em banca de Silvestre Eustáquio Rossi Pacheco. MULTILATERALISMO E COOPERAÇÃO SUL-SUL: O FÓRUM DE DIÁLOGO IBAS NO MARCO DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS ENTRE BRASIL, ÍNDIA E ÁFRICA DO SUL. 2010. Exame de qualificação (Doutorando em Programa de Pós-graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

**9. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** WANDERLEY JÚNIOR, Bruno; MAGALHÃES, José Luiz Quadros de. Participação em banca de Nizete Lacerda Araújo. MULTILATERALISMO E PROPRIEDADE INTELECTUAL: INSERÇÃO ATIVA DO BRASIL NO CENÁRIO INTERNACIONAL. 2010. Exame de qualificação (Doutorando em Programa de Pós-graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

**10. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** SILVA, Carlos Augusto Canêdo Gonçalves da; BRANT, Leonardo Nemer Caldeira. Participação em banca de Maria de Lourdes Albertini Quaglia. CONSISTÊNCIA E VALIDADE DAS DECISÕES DO SISTEMA DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS DA OMC RELATIVAS AO DIREITO AMBIENTAL E SUA JURISDIÇÃO. 2010. Exame de qualificação (Doutorando em Programa de Pós-graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

**11. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** SILVA, Carlos Augusto Canêdo Gonçalves da; BRANT, Leonardo Nemer Caldeira. Participação em banca de Renata Mantovani de Lima. A CONTRIBUIÇÃO DOS TRIBUNAIS HÍBRIDOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO DIREITO INTERNACIONAL PENAL. 2010. Exame de qualificação (Doutorando em Programa de Pós-graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

**12. BRANT, Leonardo Nemer Caldeira;** SILVA, Carlos Augusto Canêdo Gonçalves da; **SOARES, Mário Lúcio Quintão.** Participação em banca de Mário Antônio Conceição. SENSORAMENTO REMOTO E DIREITO À INTIMIDADE. 2010. Exame de qualificação (Doutorando em Faculdade Mineira de Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

### Trabalhos de conclusão de curso de graduação

**1. MAGALHÃES, José Luiz Quadros de;** **SOARES, Mário Lúcio Quintão;** SANTOS, Reinaldo Silva Pimentel. Participação em banca de Stéfano Peluso. Processo extradicional n.º1.085: Estudo de caso da extradição de Césare Battisti. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Faculdade Mineira de Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

**2. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** MAGALHÃES, José Luiz Quadros de; SOUZA, Mércia Cardoso. Participação em banca de Pedro Henrique Pimenta Cruz. Constitucionalidade das súmulas de efeito vinculante. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Faculdade Mineira de Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

**3. MAGALHÃES, José Luiz Quadros de;** **SOARES, Mário Lúcio Quintão;** SANTOS, Reinaldo Silva Pimentel. Participação em banca de Sleyden Zaidan. A ilegalidade do BACEN-JUD penhora on line de contas bancárias como instrumento de execução. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Faculdade Mineira de Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

**4. MAGALHÃES, José Luiz Quadros de;** **SOARES, Mário Lúcio Quintão;** SANTOS, Reinaldo Silva Pimentel. Participação em banca de Pedro Henrique Carmo Guedes. O Programa "Minas sem Lixões" como política pública de tratamento de resíduos sólidos e os princípios constitucionais ambientais. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Faculdade Mineira de Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

**5. MAGALHÃES, José Luiz Quadros de;** **SOARES, Mário Lúcio Quintão;** SANTOS, Reinaldo Silva Pimentel. Participação em banca de Nathália Brito de Carvalho. Os Direitos Humanos e o sistema penitenciário brasileiro. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Faculdade Mineira de Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

**6. MAGALHÃES, José Luiz Quadros de;** **SOARES, Mário Lúcio Quintão.** Participação em banca de Lorena Godói de Faria. A inversão do Estado Democrático de Direito em Estado de Exceção permanente: A supressão de direitos e a criminalidade. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Faculdade Mineira de Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.



7. MAGALHÃES, José Luiz Quadros de; **SOARES, Mário Lúcio Quintão**; BARROSO, D. R.. Participação em banca de Ana Carolina Vieira de Freitas. A judicialização da política e a consecução da democracia. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Faculdade Mineira de Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.
8. MAGALHÃES, José Luiz Quadros de; **SOARES, Mário Lúcio Quintão**; BARROSO, D. R.. Participação em banca de Thiago Batista Coelho da Cunha. Da liberdade de expressão. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Faculdade Mineira de Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

### Participação em bancas de comissões julgadoras

#### Professor titular

1. BARACHO JÚNIOR, José Alfredo de Oliveira; **SOARES, Mário Lúcio Quintão**. Comissão Examinadora do Processo de Provimento Interno de Vagas para Docentes. 2009. Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.
2. **SOARES, Mário Lúcio Quintão**. Comissão Examinadora do concurso para professores de Direito da Universidade Federal de Lavras. 2009. Universidade Federal de Lavras.
3. **SOARES, Mário Lúcio Quintão**. Concurso para provimento do Cargo de Defensor Público Substituto. 2006. Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.
4. **SOARES, Mário Lúcio Quintão**; COSTA, E. P. L. D.; SOUZA, M.. Presidente da Comissão Examinadora do Processo de Seleção Externa de Docentes, para o 2º semestre/2003, no curso de relações internacionais. 2003. Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.
5. **SOARES, Mário Lúcio Quintão**; NUNES, A. A.; SANTANA, J. C. B.. Comissão Examinadora do Processo de Seleção Externa de Docentes, para o 1º semestre/2004, do curso de Enfermagem, do Núcleo Universitário PUC-Minas-Betim. 2003. Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.
6. **SOARES, Mário Lúcio Quintão**. Presidente da banca examinadora para concurso de provimento interno de docentes em Economia. 2002. Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.
7. **SOARES, Mário Lúcio Quintão**. Presidente da banca examinadora para concurso de provimento interno de docentes em Direito. 2002. Universidade Estadual de Montes Claros.
8. **SOARES, Mário Lúcio Quintão**. Membro da banca examinadora para concurso de provimento interno de docentes em Direito. 2002. Universidade Estadual de Montes Claros.
9. **SOARES, Mário Lúcio Quintão**. Presidente da banca examinadora para concurso de seleção do mestrado em direito internacional e comunitário. 2002. Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.
10. **SOARES, Mário Lúcio Quintão**; PAIVA, M. A.; BRANT, Leonardo Nemer Caldeira. Membro da Comissão Examinadora do Processo de Seleção Externa de Docentes, para o 1º semestre/2003, na matéria/disciplina direito internacional, no campus de Belo Horizonte. 2002. Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.
11. **SOARES, Mário Lúcio Quintão**; COLEN, G. C.; LOPES, D. F.. Presidente da banca examinadora para concurso de admissão de docentes do núcleo de prática jurídica. 2002. Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.
12. **SOARES, Mário Lúcio Quintão**; DINIZ, A. J. A.; SILVA, Carlos Augusto Canêdo Gonçalves da. Membro da comissão examinadora do processo de seleção externa de docentes, para o 2º semestre/2002, na matéria/disciplina direito internacional público. 2002. Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.
13. **SOARES, Mário Lúcio Quintão**; JAYME, Fernando Gonzaga; MAGALHÃES, José Luiz Quadros de. Presidente da Comissão Examinadora do Processo de Seleção Externa de Docentes, para o 2º semestre/2001, na matéria/disciplina Teoria Geral do Estado, do curso de direito, da Unidade BH II - São Gabriel. 2001. Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.



14. **SOARES, Mário Lúcio Quintão**; MELO, J. T. A.; BARACHO JÚNIOR, José Alfredo de Oliveira. Membro da banca examinadora do concurso à monitoria de direito constitucional . 2001. Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.
15. **SOARES, Mário Lúcio Quintão**. Presidente da banca examinadora para concurso de seleção de mestrado em direito comunitário . 2000. Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.
16. **SOARES, Mário Lúcio Quintão**; DINIZ, A. J. A.; SILVA, Carlos Augusto Canêdo Gonçalves da. Membro da Comissão do Processo de Seleção Externa de Docentes, para o 2º semestre/2000, na matéria/disciplina direito internacional privado. 2000. Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.
17. **SOARES, Mário Lúcio Quintão**; ALMEIDA, M. C. C.; SOUZA, C. A.. Presidente da Comissão do Processo de Seleção Externa de Docentes, para o 2º semestre/2000, na matéria/disciplina direito internacional público e direito internacional privado. 2000. Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.
18. **SOARES, Mário Lúcio Quintão**. Membro da banca examinadora para concurso de admissão de docentes em direito constitucional - departamento de relações internacionais. 1999. Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.
19. **SOARES, Mário Lúcio Quintão**; BERNARDES, W. L. M.; CRUZ, Álvaro Ricardo de Souza. Membro da Banca Examinadora do Concurso à Monitoria de Direito Constitucional . 1999. Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.
20. **SOARES, Mário Lúcio Quintão**; QUEIROZ, A. B.; COLEN, M. C.. Presidente da Comissão Examinadora do Processo de Seleção para Admissão à Categoria de Professor Assistente, do núcleo universitário de Betim. 1999. Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.
21. **SOARES, Mário Lúcio Quintão**; CASTRO, J. M.; FIÚZA, C. A. C.. Membro da Comissão Examinadora do Processo de Seleção para Admissão à categoria de Professor Assistente, na matéria/disciplina Direito Constitucional II. 1999. Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.
22. **SOARES, Mário Lúcio Quintão**; TAVARES, F. H.; CASTRO, J. A. L.. Presidente da Comissão Examinadora do Processo de Seleção para Admissão à categoria de Professor Assistente - nível I, no núcleo universitário Betim. 1999. Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.
23. **SOARES, Mário Lúcio Quintão**. Presidente da banca examinadora para concurso de admissão de docentes em direitos humanos. 1997. Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.
24. **SOARES, Mário Lúcio Quintão**. Presidente da banca examinadora para concurso de admissão de docentes em direito constitucional. 1997. Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.
25. **SOARES, Mário Lúcio Quintão**; GOUVEIA, M. A. R.; ROCHA, C. L. A.. Membro da comissão examinadora do processo de seleção para admissão à categoria de professor assistente-nível I, do departamento de direito, disciplina de direito constitucional II e direito constitucional III - Contagem. 1996. Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.
26. **SOARES, Mário Lúcio Quintão**. Presidente da banca examinadora para concurso de admissão de docentes em direito constitucional. 1995. Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.
27. **SOARES, Mário Lúcio Quintão**. Presidente da banca examinadora para concurso de admissão de docentes em economia - FACE. 1995. Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

### Concurso público

1. SILVA, Carlos Augusto Canêdo Gonçalves da; MAGALHÃES, José Luiz Quadros de; **SOARES, Mário Lúcio Quintão**; Felipe Martins Pinto. Banca Examinadora de concurso público para a classe de professor adjunto do departamento de Administração e Economia. 2010. Universidade Federal de Lavras.
2. **SOARES, Mário Lúcio Quintão**. Representante da OAB-MG na Comissão do VI Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Defensor Público. 2008. Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.
3. **SOARES, Mário Lúcio Quintão**. V Concurso para ingresso na carreira de Defensor Público do Estado de Minas Gerais. 2007. Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.



4. **SOARES, Mário Lúcio Quintão**. Concurso público da defensoria pública do Estado de Minas Gerais. 2004. Fundação da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

5. **SOARES, Mário Lúcio Quintão**; FARIA, Edimur Ferreira de. Concurso público para a defensoria pública do estado de Minas Gerais. 2004. Fundação da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

6. **SOARES, Mário Lúcio Quintão**; LOPES, R. E.; HORTA, José Luiz Borges. Membro da comissão especial de avaliação para análise de recursos administrativos interpostos pelos candidatos da área de direito do concurso público de magistério superior. 2002. Universidade Estadual de Montes Claros.

7. **SOARES, Mário Lúcio Quintão**. Concurso público magistério superior Unimontes 2002. 2002. Universidade Estadual de Montes Claros.

8. **SOARES, Mário Lúcio Quintão**. Membro da banca examinadora para concurso de procurador municipal da Prefeitura de Belo Horizonte - MG. 1995. Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

### Avaliação de cursos

1. **SOARES, Mário Lúcio Quintão**; ANDRADE, L. M.; ALVES, A. C. A. E.. Presidente da comissão para verificação da constatação de renovação do reconhecimento do curso de direito ministrado pela faculdade de direito de Teófilo Otoni - MG. 1995. Conselho Estadual de Educação.

2. **SOARES, Mário Lúcio Quintão**. Presidente da comissão de verificação para autorização de funcionamento da Faculdade de Direito do Médio Piracicaba - João Monlevade-MG. 1994. Faculdade de Direito do Médio Piracicaba.

### Outras participações

1. **SOARES, Mário Lúcio Quintão**; SILVA, Carlos Augusto Canêdo Gonçalves da; BRANT, Leonardo Nemer Caldeira. Banca examinadora do Processo de seleção 2010 do Programa de Pós-graduação em Direito da PUC Minas, área de concentração Direito Público - linha de pesquisa: Direitos Humanos, Processos de Integração e Constitucionalização do Direito Internacional. 2011. Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

2. **SOARES, Mário Lúcio Quintão**; Luben Cabezs Gomez; José Ricardo Sodrê. Comissão Examinadora do Processo de Provimento Interno de Vagas Para Docentes dos cursos de Engenharia da PUC/MG. 2011. Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

3. **SOARES, Mário Lúcio Quintão**; SILVA, Carlos Augusto Canêdo Gonçalves da; MAGALHÃES, José Luiz Quadros de. Banca examinadora do Processo de seleção 2010 do Programa de Pós-graduação em Direito da PUC Minas, área de concentração Direito Público - linha de pesquisa: Direitos Humanos, Processos de Integração e Constitucionalização do Direito Internacional. 2010. Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

4. ESTEVES, Júlio César dos Santos; FARIA, Edimur Ferreira de; **SOARES, Mário Lúcio Quintão**. Comissão Examinadora do Processo de Provimento Interno de Monitores. 2009. Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

5. **SOARES, Mário Lúcio Quintão**; SILVA, Carlos Augusto Canêdo Gonçalves da; MAGALHÃES, José Luiz Quadros de. Banca examinadora do Processo de seleção 2010 do Programa de Pós-graduação em Direito da PUC Minas, área de concentração Direito Público - linha de pesquisa: Direitos Humanos, Processos de Integração e Constitucionalização do Direito Internacional. 2009. Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

6. **SOARES, Mário Lúcio Quintão**; FARIA, Edimur Ferreira de; ESTEVES, Júlio César dos Santos. Banca Examinadora do Concurso à Monitoria de Direito Administrativo I. 2009. Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

7. **SOARES, Mário Lúcio Quintão**. Processo seletivo do Mestrado em Direito Empresarial. 2008. Fundação Universidade de Itaúna.

8. **SOARES, Mário Lúcio Quintão**; SILVA, Carlos Augusto Canêdo Gonçalves da; MAGALHÃES, José Luiz Quadros de. Banca examinadora do Processo de seleção 2010 do Programa de Pós-graduação em Direito da PUC Minas, área de



concentração Direito Público - linha de pesquisa: Direitos Humanos, Processos de Integração e Constitucionalização do Direito Internacional. 2008. Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

**9. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** ESTEVES, Júlio César dos Santos; FARIA, Edimur Ferreira de. Banca Examinadora do Concurso à Monitoria de Direito Administrativo I. 2008. Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

**10. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** SILVA, Carlos Augusto Canêdo Gonçalves da; MAGALHÃES, José Luiz Quadros de. Banca examinadora do Processo de seleção 2010 do Programa de Pós-graduação em Direito da PUC Minas, área de concentração Direito Público - linha de pesquisa: Direitos Humanos, Processos de Integração e Constitucionalização do Direito Internacional. 2007. Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

**11. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** MELLO, J. T. A.; BARACHO JÚNIOR, José Alfredo de Oliveira. Membro da banca examinadora do concurso à monitoria de direito constitucional. 2003. Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

**12. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** GODINHO, H. P.; AGUIAR, M. S.; TERRA, L. D. B.; FERNANDES, D. M.. Membro representante da área de ciências humanas para a comissão especial de assessoramento da pró-reitoria de pesquisa e pós-graduação. 2003. Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

**13. SOARES, Mário Lúcio Quintão.** Banca da Comissão de Exame Multidisciplinar. 2003. Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

**14. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** GODINHO, H. P.; AGUIAR, M. S.; TERRA, L. D. B.; FERNANDES, D. M.. Comissão especial de assessoramento da pró-reitoria de pesquisa e de pós-graduação - área de ciências humanas. 2003. Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

**15. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** DIAS, R. B. C.. Membro da Comissão de inquérito da Faculdade Mineira de Direito para apuração de infração disciplinar praticada por Leonardo Freitas Campos. 2002. Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

**16. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** RIGUEIRA, R. A.; CAETANO, M. J.. Presidente da comissão de inquérito para apuração dos fatos descritos nos relatórios reservados da plantão, datados de 03/11/01, 06/12/01 e 11/12/01, ou a ele relacionados, envolvendo a permanência indevida de alunos nas dependências do Diretório Central de Estudantes. 2002. Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

**17. SOARES, Mário Lúcio Quintão.** Banca da Comissão de Exame Multidisciplinar. 2002. Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

**18. SOARES, Mário Lúcio Quintão.** Presidente da banca examinadora para concurso de seleção do projeto de mestrado em efetividade do processo e mediação social. 2001. Faculdade de Direito do Instituto Superior de Ensino e Pesquisa de Ituiutab.

**19. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** FIÚZA, C. A. C.; VIEIRA, J. M. R.; LOPES, H. C.. Membro da comissão para elaboração do projeto de implantação de mestrado em direito. 1996. Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

**20. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** SILVA, O. V.; COELHO, A. M. R.. Presidente da banca examinadora do processo de seleção para admissão à categoria de professor assistente - nível I, do departamento de direito, núcleo de direitos humanos. 1996. Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

**21. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** MELO, J. T. A.; SILVA, O. V.. Membro da banca examinadora da seleção para admissão à categoria de professor assistente do departamento de direito, núcleo de direito constitucional. 1995. Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

**22. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** FIGUEIREDO, L.; ALVES, P. S. M.. Presidente da comissão examinadora destinada à seleção de professores assistentes, nível I, para o departamento de economia, núcleo teoria econômica. 1995. Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

**23. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** RIANI, F.; ÁLVARRAMALHO JÚNIOR,. Presidente da comissão examinadora destinada à seleção de professor assistente, nível I, para o departamento de economia, núcleo formação básica em economia. 1995. Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.





**24. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** ROCHA, C. L. A.; MELO, J. T. A.. Membro da banca examinadora do concurso à monitoria da disciplina de direito constitucional. 1994. Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

**25. SOARES, Mário Lúcio Quintão;** PINTO, C. M.; GAMA, C. S.; MENDONÇA, E. P.; BALLSTAED, J. E.; COELHO, M. V.. Membro da comissão especial para reexame das normas que disciplinam a realização dos concursos para o magistério na Universidade Federal de Minas Gerais. 1975. Universidade Federal de Minas Gerais.

## Eventos

### Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. IX Congresso Brasileiro Direito e Teoria do Estado - Faculdades Santo Agostinho. A reforma política possível para o Brasil. 2012. (Congresso).
2. I Congresso Mineiro de Direito Constitucional. A Reforma Política que precisamos. 2012. (Congresso).
3. II Congresso Internacional Constitucionalismo e democracia. Estado plurinacional, democracia intercultural e pluralismo jurídico na experiência constitucional da Bolívia. 2012. (Congresso).
4. XXI Congresso Nacional CONPEDI. Avaliador de 18 artigos em Teoria do Estado e Constituição. 2012. (Congresso).
5. II Congresso Internacional Florense de Direito e Ambiente. Coordenação de grupos de trabalho sobre equidade transversal e multilateralismo, dever do Estado e participação da sociedade civil no controle social. 2012. (Congresso).
6. Preparatório para o RIO + 20 - II Congresso Internacional Florense de Direito e Ambiente. 2012. (Congresso).
7. Primeira Semana Jurídica da Faculdade Arquidiocesana de Curvelo. Gestão Pública Republicana no Estado democrático de direito. 2012. (Seminário).
8. Semana Jurídica do Instituto Vianna Júnior. O novo constitucionalismo latino-americano. 2012. (Seminário).
9. Aula Magna: A encruzilhada constitucional do STF..A encruzilhada constitucional do STF: o julgamento dos mensaleiros. 2012. (Seminário).
10. Palestra na Faculdade de Direito da Unimontes. Ficha Limpa. 2012. (Encontro).
11. III Congresso Sulamericano de Direito de Estado. Advocacia Pública, Direito de Integração e Globalização. 2011. (Congresso).
12. Congresso de Direito Público. Reforma Política em face da globalização. 2011. (Congresso).
13. XIV Conferência Estadual de advogados. Ficha Limpa e as eleições de 2012. 2011. (Congresso).
14. XXI Conferência Nacional de Advogados. Exame de ordem, cidadania e globalização. 2011. (Congresso).
15. XXI Conferência Nacional de Advogados. Relator de mesa sobre Dignidade e Direitos Fundamentais. 2011. (Congresso).
16. I Congresso Novos Horizontes do Direito. Reforma política possível para o Brasil. 2011. (Seminário).
17. Seminário Gestão de Recursos Humanos - Polícia Militar de Minas Gerais. O devido processo legal no Estado democrático de direito. 2011. (Seminário).
18. XVII Semana Jurídica da FADIPA. Reforma política possível para o Brasil em tempo de globalização. 2011.



- (Seminário).
19. 1º Simpósio da FAMINAS-BH. O discurso republicano da OAB contra a pensão concedida aos ex-governadores. 2011. (Simpósio).
  20. Semana Jurídica de Conselheiro Lafaiete. Reforma agrária e Direitos Humanos. 2011. (Simpósio).
  21. 3º Ciclo de Estudos do Instituto Histórico e Geográfico de São João Del Rey e Seminário Liberdade e Cidadania em face da Inconfidência Mineira. Liberdade e cidadania em tempo de globalização. 2011. (Simpósio).
  22. Seminário sobre a Convenção de Viena sobre o Direito de Tratados - Faculdade de Direito da da UFMG. O Brasil e a CVDT. 2011. (Simpósio).
  23. Seminário da Funcesi. A Constitucionalidade do Exame de Ordem. 2011. (Simpósio).
  24. Semana Jurídica da Faculdade de Direito de Patos de Minas. Reforma Política em tempo de globalização. 2011. (Simpósio).
  25. IV Semana de Estudos Jurídicos. Legalização do aborto, pena de morte e das drogas, em tempo de globalização. 2011. (Oficina).
  26. Seminário sobre Reforma Política. Reforma Política em face da globalização. 2011. (Encontro).
  27. Palestra na Faculdade Católica de Tocantins. Teoria de Estado e globalização. 2011. (Encontro).
  28. Palestra da Subseção de Araguari e da UNIPAC. Reforma Política e globalização. 2011. (Encontro).
  29. 1º Encontro geral dos PROCAD' S Direito. Políticas de desenvolvimento sustentável e concretização dos direitos fundamentais: limites e possibilidades. 2011. (Encontro).
  30. Congresso de Direito Constitucional: 20 anos da Constituição Cidadã. Questões atuais de Direitos Fundamentais. 2008. (Congresso).
  31. Seminário Direito, Democracia e Cidadania. AS RELAÇÕES INTERNACIONAIS E SEUS REFLEXOS NA CONSTITUIÇÃO DE ORDEM DEMOCRÁTICA. 2008. (Seminário).
  32. VII Seminário da Pesquisa Científica (SPJ). Direito Público do Estado e da Cidadania. 2008. (Seminário).
  33. 39ª Semana Jurídica da Faculdade de Direito de Franca. Direitos Fundamentais e Direito Comunitário. 2008. (Encontro).
  34. III Encontro de Direito Público (ENDIRP). Direito Público do Estado e da Cidadania. 2008. (Encontro).
  35. Aula Inaugural do Curso de Direito do Centro Universitário Newton Paiva. DIAGNÓSTICOS E PERSPECTIVAS DA CARREIRA JURÍDICA. 2008. (Outra).
  36. Aula Magna na Faculdade de Direito de Varginha - FADIVA. Advocacia e Cidadania. 2008. (Outra).
  37. XIX Semana Jurídica da UNESP. SER E DEVER-SER: O BRASIL DOS NÚMEROS E O BRASIL DOS FATOS. 2008. (Outra).
  38. XIX Semana Jurídica da UNESP. O STF COMO ORÁCULO DE DELFOS. 2008. (Outra).
  39. Curso de Orientação e Preparação dos Defensores Públicos Substitutos. A DEFENSORIA PÚBLICA E A CONSTITUIÇÃO. 2008. (Outra).
  40. Seminário de Direito Constitucional da Escola Superior de Advocacia da OAB. A TEORIA DO ESTADO E A REFORMA DO ESTADO. 2007. (Seminário).



41. Semana das Profissões do Colégio Santo Antônio. Orientação Profissional aos alunos do Ensino Médio. 2007. (Oficina).
42. XV Semana Jurídica do Diretório Acadêmico Milton Soares Campos. A METAMORFOSE DO ESTADO. 2007. (Outra).
43. II Simpósio de Direito Processual. II Simpósio de Direito Processual. 2006. (Simpósio).
44. Encontro Regional de Advogados - OAB MG. A OAB NO COMBATE A CORRUPÇÃO. 2006. (Encontro).
45. VIII Congresso Internacional de Derecho de Daños. VIII congreso internacional de derecho de daños. 2005. (Congresso).
46. II Congresso Internacional de Direito Amazônico. CONSTITUCIONALISMO COMUNITÁRIO PARA A PAN-AMAZÔNIA. 2005. (Congresso).
47. Seminário Constituição e Crise Política. LIMITES E CONTROLES DO IMPEACHMENT. 2005. (Seminário).
48. XI Encontro Estadual dos Advogados Mineiros. Reforma do Judiciário. 2005. (Encontro).
49. XIX Conferência Nacional dos Advogados. Relator de Painel desta Conferência. 2005. (Outra).
50. XII Congresso Internacional de Direito Comparado. O novo código civil - o direito das obrigações. 2003. (Congresso).
51. VIII Congresso Mundial de Derecho Agrario. VIII Congresso Mundial de Derecho Agrario. 2003. (Congresso).
52. Encontro Regional Preparatório do CONEPEDI. 11º CONPEDI. 2002. (Congresso).
53. Seminário. Novos desafios da globalização - alca. mercosul. omc. 2002. (Seminário).
54. IX Encontro Nacional CONPEDI. IX Encontro Nacional CONPEDI. 2000. (Encontro).
55. II Encontro Brasileiro de Direitos Humanos - A Ressocialização dos Direitos Humanos. II Encontro Brasileiro de Direitos Humanos - A Ressocialização dos Direitos Humanos. 2000. (Encontro).
56. Fórum sobre CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO NA INDÚSTRIA. Fórum sobre CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO NA INDÚSTRIA. 2000. (Outra).
57. II Encontro da Advocacia do Mercosul. II Encontro da Advocacia do Mercosul. 1999. (Encontro).
58. Seminário Internacional de Direito Administrativo Comparado. Seminário Internacional de Direito Administrativo Comparado. 1997. (Seminário).
59. Seminário de SOLUÇÃO DE CONFLITOS ECONÔMICOS INTERNACIONAIS. Seminário de SOLUÇÃO DE CONFLITOS ECONÔMICOS INTERNACIONAIS. 1997. (Seminário).
60. II Encontro Nacional de Direito Constitucional - A Revisão Constitucional de 1993. II Encontro Nacional de Direito Constitucional - A Revisão Constitucional de 1993. 1993. (Encontro).
61. III Encontro de Professores de Ciências Contábeis. III Encontro de professores de ciências contábeis. 1992. (Encontro).
62. Seminário sobre violência. Seminário sobre violência. 1991. (Seminário).
63. Seminário Nacional sobre a Proteção dos Direitos Humanos. Seminário Nacional sobre a Proteção dos Direitos Humanos. 1991. (Seminário).
64. XIII Conferência Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil. XIII Conferência Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil. 1990. (Outra).



65. I Fórum Nacional de Direito do Consumidor. I Fórum Nacional de Direito do Consumidor. 1988. (Outra).
66. XII Conferência Nacional da OAB. XII Conferência Nacional da OAB. 1988. (Outra).
67. IV Congresso Estadual dos Advogados Mineiros. IV Congresso Estadual dos Advogados Mineiros. 1987. (Congresso).
68. II Congresso Nacional de Direito do Menor. II Congresso Nacional de Direito do Menor. 1984. (Congresso).
69. II Congresso Estadual dos Advogados Mineiros. II Congresso Estadual dos Advogados Mineiros. 1983. (Congresso).
70. I Congresso Estadual dos Advogados Mineiros. I Congresso Estadual dos Advogados Mineiros. 1981. (Congresso).
71. Seminário de Estudos da Nova Lei de Locação dos Juizes e Advogados de Minas Gerais. Seminário de Estudos da Nova Lei de Locação dos Juizes e Advogados de Minas Gerais. 1979. (Seminário).
72. Ciclo de Estudos sobre AS GRANDES DIRETRIZES DA UNIVERSIDADE BRASILEIRA. Ciclo de Estudos sobre AS GRANDES DIRETRIZES DA UNIVERSIDADE BRASILEIRA. 1977. (Outra).
73. Ciclo de Estudos sobre GRANDES TEMAS DA POLÍTICA EXTERIOR DO BRASIL. Ciclo de Estudos sobre GRANDES TEMAS DA POLÍTICA EXTERIOR DO BRASIL. 1977. (Outra).
74. IV Seminário de Estudos Mineiros. IV Seminário de Estudos Mineiros. 1976. (Seminário).
75. Ciclo de Debates sobre A PARTICIPAÇÃO DO ADVOGADO NA SOCIEDADE BRASILEIRA. Ciclo de Debates sobre A PARTICIPAÇÃO DO ADVOGADO NA SOCIEDADE BRASILEIRA. 1976. (Outra).
76. Ciclo de Estudos sobre A POLÍTICA EXTERIOR BRASILEIRA. Ciclo de Estudos sobre A POLÍTICA EXTERIOR BRASILEIRA. 1975. (Outra).
77. Semana de Estudos sobre o Pensamento Jurídico e o Ensino do Direito no Brasil. Semana de Estudos sobre o Pensamento Jurídico e o Ensino do Direito no Brasil. 1975. (Outra).
78. Ciclo de Conferências sobre PROBLEMAS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS DAS REGIÕES METROPOLITANAS. Ciclo de Conferências sobre PROBLEMAS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS DAS REGIÕES METROPOLITANAS. 1974. (Outra).
79. Ciclo de Conferências sobre PROBLEMAS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS DAS REGIÕES METROPOLITANAS. Ciclo de estudos sobre A REFORMA DO PODER JUDICIÁRIO. 1974. (Outra).

#### Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1. MAGALHÃES, José Luiz Quadros de ; **SOARES, Mário Lúcio Quintão** ; ARAUJO, M. M. ; DANTAS, F. A. C. . II Congresso Internacional Constitucionalismo e Democracia. 2012. (Congresso).
2. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . XVI Congresso Nacional do CONPEDI. 2007. (Congresso).

#### Orientações

#### Orientações e supervisões em andamento

empres  
neu  
neu



## Dissertação de mestrado








1. Sérgio Jacob Braga. COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE UMA CONSTITUIÇÃO TRANSNACIONAL E AS CONSTITUIÇÕES INTERNAS DOS ESTADOS MEMBROS DE UMA COMUNIDADE INTERNACIONAL. Início: 2008. Dissertação (Mestrado em Programa de Pós-graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. (Orientador).

## Tese de doutorado

1. Nizete Lacerda Araújo. Multilateralismo e propriedade intelectual: Inserção ativa do Brasil no cenário internacional. Início: 2008. Tese (Doutorado em Programa de Pós-graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. (Orientador).

### Orientações e supervisões concluídas

## Dissertação de mestrado

1. Tatiane Cardoso Lima. O acesso à justiça em matéria ambiental à Luz da Convenção de Aarhus: análise de sua adoção pela União Europeia. 2012. Dissertação (Mestrado em Faculdade Mineira de Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, . Orientador: Mário Lúcio Quintão Soares.
2.  Leandro Ferreira Vilaça. Deficit democrático no âmbito da União Européia: fundamentação teórica do princípio democrático comunitário. 2011. Dissertação (Mestrado em Faculdade Mineira de Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, . Orientador: Mário Lúcio Quintão Soares.
3.  Audrey Gonçalves de Castro Chaifun. O regime de contratações públicas internacionais no âmbito do processo de integração do Mercosul: um comparativo com a experiência européia. 2011. Dissertação (Mestrado em Faculdade Mineira de Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. Orientador: Mário Lúcio Quintão Soares.
4.  Marcos Antônio Ferreira. Ação Cautelar de exibição e princípios da inafastabilidade da jurisdição e do devido processo legal: Uma análise à luz da jurisprudência do TJMG. 2011. Dissertação (Mestrado em Faculdade Mineira de Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - Minter com Unimontes, . Orientador: Mário Lúcio Quintão Soares.
5.  Renata Furtado de Barros. DESTINO DE EMBRIÕES EXCEDENTES: um estudo dessa problemática nos países do MERCOSUL. 2010. Dissertação (Mestrado em Programa de Pós-graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, . Orientador: Mário Lúcio Quintão Soares.
6.  Sérgio Jacob Braga. Compatibilização entre uma constituição transnacional e as constituições internas dos Estados membros de uma comunidade internacional. 2010. Dissertação (Mestrado em Faculdade Mineira de Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, . Orientador: Mário Lúcio Quintão Soares.
7.  Gustavo Pamplona Silva. Terrorismo, crimes políticos e extradição: nos passos de Hannah Arendt. 2009. Dissertação (Mestrado em Programa de Pós-graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, . Orientador: Mário Lúcio Quintão Soares.
8. Gustavo de Miranda Soares. MERCOSUL- Solução de controvérsias e jurisdição supranacional. 2008. Dissertação (Mestrado em Faculdade Mineira de Direito da PUC/MG) - Faculdade Mineira de Direito da PUC/MG, . Orientador: Mário Lúcio Quintão Soares.
9. João Bosco Fontoura. A harmonização do sistema de educação no âmbito do MERCOSUL. 2008. Dissertação (Mestrado em Faculdade Mineira de Direito da PUC/MG) - Faculdade Mineira de Direito da PUC/MG, . Orientador: Mário Lúcio Quintão Soares.
10.  Juliana Mara Marchesaní. A eficácia normativa das medidas provisórias, emanadas da Corte Interamericana de DH, no ordenamento jurídico brasileiro. 2008. Dissertação (Mestrado em Faculdade Mineira de Direito da PUC/MG) - Faculdade Mineira de Direito da PUC/MG, . Orientador: Mário Lúcio Quintão Soares.



11. Adriano Santos Grigorini. O processo de integração europeu e a compreensão da soberania como delegação de competências: um paradigma para o Mercosul. 2008. Dissertação (Mestrado em Faculdade Mineira de Direito da PUC/MG) - Faculdade Mineira de Direito da PUC/MG, . Orientador: Mário Lúcio Quintão Soares.
12. Mateus Soares de Oliveira. Efeitos internos e externos da denúncia pelo Chefe do Executivo nos tratados de DH, após a inserção do § 3 do artigo 5 da CR.. 2008. Dissertação (Mestrado em Faculdade Mineira de Direito da PUC/MG) - Faculdade Mineira de Direito da PUC/MG, . Orientador: Mário Lúcio Quintão Soares.
13. Liliame Almeida de Menezes. Federalismo brasileiro e o sistema constitucional de repartição de competência material comum. 2007. Dissertação (Mestrado em Faculdade de Ciências Humanas da Universidade FUME) - Faculdade de Ciências Humanas da Universidade FUMEC, . Co-Orientador: Mário Lúcio Quintão Soares.
14. Lauro de Tassis Cabral. Solução de controvérsias no Mercosul: processos e procedimentos relativos às controvérsias iniciadas por Estados membros. 2007. Dissertação (Mestrado em Faculdade Mineira de Direito da PUC/MG) - Faculdade Mineira de Direito da PUC/MG, . Orientador: Mário Lúcio Quintão Soares.
15. Anna Luiza de Castro Gianasi. Internacionalização do Ensino Superior : Cooperação internacional versus Mercantilização. 2006. 142 f. Dissertação (Mestrado em Mestrado Stricto Sensu Em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, . Orientador: Mário Lúcio Quintão Soares.
16. Glenda Rose Chaves. A representação política na pós-modernidade: o paradigma da representação política na União Européia e seu redimensionamento para o paradigma do MERCOSUL. 2006. 0 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, . Orientador: Mário Lúcio Quintão Soares.
17. Edna Rocha Markus. MULTILATERALISMO E REGIONALISMO: UMA REFLEXÃO SOBRE O COMÉRCIO INTERNACIONAL EM TEMPOS DE GLOBALIZAÇÃO. 2006. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, . Orientador: Mário Lúcio Quintão Soares.
18. João Thales Pinheiro de Mendonça. A ARBITRAGEM INSTITUCIONAL NO SISTEMA DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS DO MERCOSUL: IMPORTÂNCIA E ADEQUABILIDADE. 2006. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, . Orientador: Mário Lúcio Quintão Soares.
19. Mariza Perpétuo Socorro Santos Taranto. EM BUSCA DA REGULAMENTAÇÃO JURÍDICA DAS ONG s NO DIREITO INTERNACIONAL. 2006. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, . Orientador: Mário Lúcio Quintão Soares.
20. Renné Vial. POLÍTICA COMUNITÁRIA DE IMIGRAÇÃO: A SITUAÇÃO JURÍDICA DOS TRABALHADORES INTRACOMUNITÁRIOS NO ESPAÇO DE LIBERDADE, SEGURANÇA E JUSTIÇA DA UNIÃO EUROPÉIA. 2006. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, . Orientador: Mário Lúcio Quintão Soares.
21. Ricardo Assunção Viegas. O princípio da subsidiariedade nos âmbitos normativos da união europeia e do mercosul. 2005. 112 f. Dissertação (Mestrado em Mestrado Stricto Sensu Em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, . Orientador: Mário Lúcio Quintão Soares.
22. Fabiana Lopes Starling. A contribuição da OMC para a regulamentação antidumping no Brasil como referência para o processo de integração do mercosul.. 2004. 166 f. Dissertação (Mestrado em Mestrado Stricto Sensu Em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, . Orientador: Mário Lúcio Quintão Soares.
23. Alexandre Lopes Rocha Lima. Análise histórica e jurídica da legitimidade do uso da força na sociedade internacional. 2004. 149 f. Dissertação (Mestrado em Mestrado Stricto Sensu Em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico. Orientador: Mário Lúcio Quintão Soares.
24. Itamar José de Oliveira. A importância do poder local para a construção do mercosul.. 2004. 180 f. Dissertação (Mestrado em Mestrado Stricto Sensu Em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, . Orientador: Mário Lúcio Quintão Soares.
25. Adriana Spagnol de Faria. Soberania popular e a supranacionalidade no mercosul. 2004. 131 f. Dissertação (Mestrado em Mestrado Stricto Sensu Em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, . Orientador: Mário Lúcio Quintão Soares.



- Lúcio Quintão Soares.

26. Tarso Duarte de Tassis. Processo de integração do mercosul: necessidade de um parlamento comunitário. 2004. 99 f. Dissertação (Mestrado em Mestrado Stricto Sensu Em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, . Orientador: Mário Lúcio Quintão Soares.
27. Ricardo Guerra Vasconcelos. A constitucionalização da união europeia na perspectiva dos tratados comunitários. 2004. 111 f. Dissertação (Mestrado em Mestrado Stricto Sensu Em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, . Orientador: Mário Lúcio Quintão Soares.
28. Gustavo Brígido de Alvarenga Pedras. Harmonização legislativa no mercosul em relação aos recursos hídricos, com ênfase na legislação brasileira . 2004. 179 f. Dissertação (Mestrado em Mestrado Stricto Sensu Em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, . Orientador: Mário Lúcio Quintão Soares.
29. Márcia Fratari Majadas. Discricionariedade e desvio de poder face aos princípios constitucionais da administração pública. 2004. 203 f. Dissertação (Mestrado em Mestrado Stricto Sensu Em Direito) - Universidade do Estado de Minas Gerais, . Orientador: Mário Lúcio Quintão Soares.
30. Denílson José Martins. Proibição da prova ilícita: garantia de direitos fundamentais no estado democrático de direito. 2004. 104 f. Dissertação (Mestrado em Mestrado Stricto Sensu Em Direito) - Universidade do Estado de Minas Gerais, . Orientador: Mário Lúcio Quintão Soares.
31. Antônio Marcos Nohmi. Mercosul: Arbitragem como mecanismo de solução pacífica de controvérsia entre estados-membros. 2003. 139 f. Dissertação (Mestrado em Mestrado Stricto Sensu Em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, . Orientador: Mário Lúcio Quintão Soares.
32. Milena Bregalda Reis. Por uma outra globalização: a tecnologia como elemento gerador de novas realidades sociais e jurídicas. 2003. 71 f. Dissertação (Mestrado em Mestrado Stricto Sensu Em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, . Orientador: Mário Lúcio Quintão Soares.
33. Marcelo Jabour Rios. A tributação sobre o consumo no Brasil: reforma tributária e mercosul. 2003. 139 f. Dissertação (Mestrado em Mestrado Stricto Sensu Em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, . Orientador: Mário Lúcio Quintão Soares.
34. Maria Auxiliadora dos Anjos. A afirmação dos direitos humanos e a falácia da globalização no cone sul. 2002. Dissertação (Mestrado em Mestrado Stricto Sensu Em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, . Orientador: Mário Lúcio Quintão Soares.
35. Cláudia Leite Leonel. A liberdade de circulação de mercadorias na união europeia: a circulação de mercadorias no mercosul. 2002. Dissertação (Mestrado em Mestrado Stricto Sensu Em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, . Orientador: Mário Lúcio Quintão Soares.
36. Adriana Cláudia de Moura. A ingerencia da teoria econômica na teoria do direito, direito comunitário e imperialismo. 2002. Dissertação (Mestrado em Mestrado Stricto Sensu Em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, . Orientador: Mário Lúcio Quintão Soares.
37. Fernanda Nepomuceno de Sousa. Jurisdição internaional penal nos crimes contra a humanidade. 2001. Dissertação (Mestrado em Mestrado Stricto Sensu Em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, . Orientador: Mário Lúcio Quintão Soares.
38. Gustavo Amaral Yung. O princípio de subsidiariedade no direito comunitário. 2001. 106 f. Dissertação (Mestrado em Mestrado Stricto Sensu Em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, . Orientador: Mário Lúcio Quintão Soares.
39. Alexandre de Lima Paniza. O significado histórico-jurídico das declarações de direitos. 2001. Dissertação (Mestrado em Mestrado Stricto Sensu Em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, . Orientador: Mário Lúcio Quintão Soares.

neu  
empres



40. Luiz Augusto Lima de Ávila. Tópica e jurisprudência comunitária: breve estudo sobre a hermenêutica comunitária na fundamentação da obrigatoriedade do direito comunitário. 2000. Dissertação (Mestrado em Mestrado Stricto Sensu Em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, . Orientador: Mário Lúcio Quintão Soares.

## Tese de doutorado

1. Nizete Lacerda de Araújo. Multilateralismo e propriedade intelectual: Inserção ativa do Brasil no cenário internacional. 2010. Tese (Doutorado em Faculdade Mineira de Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, . Orientador: Mário Lúcio Quintão Soares.

## Educação e Popularização de C & T

### Textos em jornais de notícias/revistas

1. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . A perversa criminalização dos movimentos sociais. Estado de Direito, Porto Alegre, p. 1 - 32, 06 set. 2012.

### Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia

1. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . A competência do Conselho Nacional de Justiça. 2012. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
2. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . A competência do Conselho Nacional de Justiça. 2012. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
3. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . O voto secreto nas votações da Câmara Municipal. 2012. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
4. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Ficha Limpa em mundo globalizado. 2012. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
5. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Os partidos políticos e a reforma política possível para o Brasil. 2012. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
6. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Ficha Limpa. 2012. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
7. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . O julgamento dos mensaleiros. 2012. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
8. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . As eleições municipais de 2012. 2012. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
9. **SOARES, Mário Lúcio Quintão** . Democracia e globalização. 2012.

## Outras informações relevantes

\* Sócio no escritório de Advocacia Professor Mário Lúcio Quintão Soares & Associada S/C - período - 1994/em curso; \* Presidente do CEDIP - Centro de Estudos de Direito Público - período - 1999/em curso; \* Membro do Conselho de Assuntos Jurídicos da Associação Comercial de Minas Gerais - período - 1997/em curso; \* Presidente do Conselho Curador da Fundação Ezequiel Dias - período - 2002/2003; \* Serviços jurídicos prestados à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais como advogado credenciado - período - 1977/1988; \* Assessoria jurídica prestada às Prefeituras Municipais de Kitápolis/MG e Prados/MG e, as Câmaras



Municipais de Matozinhos/MG, Ritópolis/MG e Comercinho/MG - em período  
intercalados desde 1992; \* Membro da Comissão Municipal do Meio Ambiente  
COMAM - da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte - período 1988/1988; \* Membro  
da Comissão Especial para Fiscalização da Delegacia Especial para Orientação do  
Menor - Juizado de Menores - Belo Horizonte/MG - ano de 1986; \* Assessor  
Jurídico do Projeto Menino de Rua - Coordenação FUNABEM/UNICEF - período  
1984/1986; \* Representante da OAB/MG no Encontro Nacional das Comissões de  
Direitos Humanos da OAB Federal - XII Conferência Nacional da OAB - Porto  
Alegre/RS - 1988; \* Membro designado pelo Conselho Estadual de Educação para  
inspeção à Faculdade de Direito de Passos - Autorização de funcionamento -  
1994; \* Membro da Comissão de Direitos Humanos do Conselho Federal da Ordem dos  
Advogados do Brasil - 1989; \* Membro da Comissão Organizadora da XIII  
Conferência Nacional da OAB - Belo Horizonte - 1990; \* Secretário-geral da  
Comissão de Direitos Humanos da OAB/MG - 1986/1989 e 1991/1992; \* Presidente da  
Subcomissão de Proteção ao Direito do Menor da OAB/MG - 1983/1985; \* Presidente  
da 40ª Subseção da OAB/MG - 1979/1982; \* Presidente da Comissão de Estudos  
Constitucionais da OAB/MG - período 2004/2006; \* Conselheiro Federal da OAB no  
período de 11/04/2005 - em curso; (15/12/2005)



Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 07/01/2013 às 14:44:03

18/07/2013

neu  
unifuf  
deu



# Prefeitura Municipal de Muriaé

CGC : 17.947.581/0001-76 Tel : (32) 3729-1260

Pça Cel Pacheco de Medeiros, 236 - Centro

CEP : 36.880-000 - Muriaé - MG



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2006

CONVITE Nº 015/2006

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, REPRESENTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. JOSÉ BRAZ.**

Por este instrumento de contrato administrativo, que assinam entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-Ministério da Fazenda sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à Pça. Cel. Pacheco de Medeiros, nº 236, Centro, Muriaé - MG. Neste ato representado pelo Prefeito Municipal José Braz, brasileiro, casado, empresário, CPF 003.036.156-72, Carteira de Identidade MG-977.830, residente e domiciliado na Av. Monteiro de Castro, nº 98, Barra, Muriaé-MG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **MÁRIO LÚCIO QUINTÃO SOARES**, inscrito no CPF sob o nº 186.496.106-68, com sede na Av. João Pinheiro, 146, conjunto 1108, Funcionários, Belo Horizonte-MG, advogado, portador da OAB/MG 30.856, daqui por diante designado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato de execução de serviços, de conformidade com o que consta no Convite nº 015/2006, passando o Edital e a proposta da CONTRATADO, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar este Instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

## 1ª DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviço técnico especializado de assessoria jurídica para ajuizamento e acompanhamento de ação ordinária de repetição de indébito visando recuperar valores recolhidos junto ao INSS a título de contribuição previdenciária (parte patronal) em virtude dos subsídios dos agentes políticos eletivos, tendo em vista a inconstitucionalidade desta, no período de fevereiro de 2001 a setembro de 2004, conforme a Resolução nº 26/2006 do Senado Federal.

## 2ª DO COMPROMISSO E DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Fica o CONTRATADO obrigada a atender – integralmente – todas as exigências estabelecidas neste Contrato, bem como a execução os serviços de acordo com o estipulado em sua Cláusula Primeira, ficando ainda autorizada a iniciar a execução dos mesmos a partir da assinatura deste termo

## 3ª DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE:

3.1. Efetuar – ao CONTRATADO – o pagamento dos serviços especificados no presente Instrumento, na forma e ordenamento estipulados na Cláusula Quinta deste CONTRATO.

3.2. Designar um “funcionário” como “responsável” pelo fornecimento de toda a documentação e, ainda, de todos e quaisquer elementos necessários à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira do presente CONTRATO.

3.3. Colocar à disposição da CONTRATADO sala própria e adequada à execução dos trabalhos, contendo mesas, cadeira, telefone, máquinas de calcular, equipamentos reprográficos e de informática completos, em quantidade suficiente para o desempenho das atividades.

3.4. Não serão pagas diárias aos funcionários do CONTRATADO quando em visita mensal “in loco” na CONTRATANTE. Serão ressarcidas somente despesas provenientes de combustível, hospedagens e refeições e despesas cartoriais e/ou judiciais, mediante apresentação dos devidos Comprovantes Fiscais e respectivos relatórios de viagens.

## 4ª DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

São de inteira responsabilidade da CONTRATADO:

4.1 Prestar o serviço disposto na cláusula primeira de maneira satisfatória aos interesses da CONTRATANTE;

4.2 Encaminhar relatório circunstanciado da situação do processo, quando este sofrer movimentação de relevo;

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba, 09/01/13

Danilza A. Souza Calazira  
Diretora Geral

Handwritten signature and initials in blue ink.



4.3 Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o presente Termo de Contrato, sem o prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, ressalvado o direito de contratar técnicos e especialistas, pessoas físicas ou jurídicas, para otimização dos serviços ora contratados e rápido alcance do objetivo definido na cláusula primeira.

4.4 Pagar todas as obrigações fiscais e trabalhistas, relativamente a sua personalidade jurídica. Em face da retromencionada responsabilidade do CONTRATADO inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza entre partes e prepostos do CONTRATADO.

4.5 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei.

4.6 Quaisquer contratações de terceiros, estranhos ao corpo técnico do CONTRATADO, serão previamente comunicados ao CONTRATANTE, que não assumirá qualquer outro ônus ou encargo além dos que aqui estão ajustados.

5ª DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O CONTRATADO receberá pela execução dos serviços especificados na Cláusula primeira deste CONTRATO R\$3.000,00 (três mil reais), advogado, portador da OAB/MG 30.856 quando do ajuizamento da ação repetidora de indébito junto a Justiça Federal, a título de honorário pró-labore, e R\$17.000,00 (dezesete mil reais), quando do trânsito em julgado da sentença, se favorável, a título de honorário pró-exito, já incluído o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

5.2 Fica entendido que os honorários de condenação da parte contrária pertencerão a CONTRATADA independente dos honorários ora contratados, nos termos da Lei 8.906/94.

6ª DO REAJUSTE

Quando do pagamento dos honorários pró-êxito, este valor será devidamente atualizado.

7ª DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO, compreenderá o prazo de 60 (sessenta) meses, iniciando-se em 19/07/2006 e encerrando-se em 18/07/2011.

8ª DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente CONTRATO o valor global estimado de R\$20.000,00 (vinte mil reais), em conformidade com o estabelecido na Cláusula Quinta deste Instrumento.

9ª DO PROCESSO LICITATÓRIO

A contratação objeto do presente Instrumento é efetivada através do Convite nº 015/2006, com supedâneo da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, modificada pela Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994, pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

10ª DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta da Dotação Orçamentária:  
04.122.0001.2.005-33903500

11ª DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente CONTRATO poderá ser prorrogado, observado o que dispõe o "artigo 57" da "Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, modificada pela Lei Federal nº 8.883 de 06 de julho de 1994, pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999", ou alterado, nas condições previstas pelo "artigo 65" do citado Diploma Legal e suas modificações posteriores.

12ª DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1.1 Constituem motivos para a rescisão imediata do presente CONTRATO, não cabendo nenhuma indenização, a inobservância a qualquer das normas estipuladas nos "artigos 78 e 88" da "Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, modificada pela Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994, pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que regem o presente Instrumento.

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 09/01/13

Vanilza A. Souza Caldeira  
Diretora Geral

Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right and initials 'mp' and 'nc'.

12.1.2 Caso alguma das partes se interesse em rescindir o contrato, a outra deverá ser notificada, formalmente, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sob pena de pagamento de multa no valor de 20 % (vinte por cento) do valor do global do contrato.

13ª DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

O CONTRATADO garantirá a precisão e eficácia dos serviços pelo prazo de duração do presente Instrumento.

14ª DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a parte infratora ficará sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no "artigo 89 e seguintes" da "Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações da Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994, da Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e da Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999".

15ª DA PUBLICAÇÃO

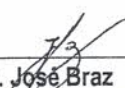
Correrá por conta da CONTRATANTE a publicação do extrato do presente Instrumento no Órgão Oficial do Município.

16ª DO FORO

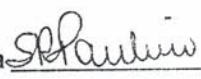
Fica eleito – de comum acordo – o foro da Comarca de Muriaé, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas provenientes do presente CONTRATO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, sendo todas as laudas rubricadas.

Muriaé (MG), 19 de julho de 2006

  
\_\_\_\_\_  
Sr. José Braz  
Prefeito Municipal de Muriaé

\_\_\_\_\_  
Mário Lúcio Quintão Soares  
Contratado

1º Testemunha  @4854988630

2º Testemunha \_\_\_\_\_

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 09 / 01 / 13

  
\_\_\_\_\_  
Danilza A. Souza Caldeira  
Diretora Geral





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais




92811-7429  
Rafael

## ORDEM DE SERVIÇO

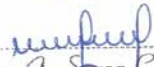
Autorizo a empresa PROFESSOR MÁRIO LÚCIO QUINTÃO SOARES & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 42.783.209/0001-19, a executar os "serviços técnico especializado de assessoria para recuperação/compensação de créditos da contribuição previdenciária (parte patronal) em virtude dos subsídios dos agentes políticos eletivos, tendo em vista a inconstitucionalidade desta, no período de fevereiro de 1998 a setembro de 2004, conforme a Resolução nº. 26/2006 do Senado Federal e legislações posteriores, através de medidas administrativas e/ou ajuizamento de ação ordinária.", contratado através do Processo de Licitação nº 076/2007 – Carta Convite nº 030/2007, autuado em 12 de dezembro de 2007.

Cláudio, 26 de Dezembro de 2007.

  
ADALBERTO RODRIGUES DA FONSECA  
Prefeito Municipal

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 09 / 01 / 13

  
Danilza A. Souza Caldeira  
Diretora Geral



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2007

Por este instrumento de contrato Administrativo, que assinam entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ - Ministério da Fazenda sob o Nº 18.308.775/0001-94, com sede à Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152 – Centro, Cláudio, MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Adalberto Rodrigues da Fonseca, brasileiro, C.I. M3-047.070, CPF no 481.933.136-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PROFESSOR MÁRIO LÚCIO QUINTÃO SOARES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.783.209/0001-19, com sede na Av. João Pinheiro, nº 145 – conjunto 1108, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG – 30.130-180, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. Ana Maria Rocha Coelho e Quintão Soares, portador do CPF nº 732.097.756-72, resolvem celebrar o presente Contrato de execução de serviços, de conformidade com o que consta no Convite nº 030/2007, passando o Edital e a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar este Instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Rio Piracicaba 09 / 01 / 13

  
Danilza A. Souza Caldeira  
Diretora Geral

### 1ª DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica (sociedade de advogados) para a prestação de serviço técnico especializado de assessoria para recuperação/compensação de créditos da contribuição previdenciária (parte patronal) em virtude dos subsídios dos agentes políticos eletivos, tendo em vista a inconstitucionalidade desta, no período de fevereiro de 1998 a setembro de 2004, conforme a Resolução nº. 26/2006 do Senado Federal e legislações posteriores, através de medidas administrativas e/ou ajuizamento de ação ordinária.

### 2ª DO COMPROMISSO E DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Fica a **CONTRATADA** obrigada a atender – integralmente – todas as exigências estabelecidas neste Contrato, bem como a execução os serviços de acordo com o estipulado em sua Cláusula Primeira, ficando ainda autorizada a iniciar a execução dos mesmos a partir da assinatura deste termo, obrigando-se a observar, atender e cumprir ainda:

2.1. Prestar o serviço disposto na cláusula primeira de maneira satisfatória aos interesses da **CONTRATANTE**;

2.2. Encaminhar relatório circunstanciado da situação do processo, quando este sofrer movimentação de relevo, ou enviar relatórios mensais para fins da devida compensação do créditos junto ao INSS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais



- 2.3. Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o presente Termo de Contrato, sem o prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, ressalvado o direito de contratar técnicos e especialistas, pessoas físicas ou jurídicas, para otimização dos serviços ora contratados e rápido alcance do objetivo definido na cláusula primeira.
- 2.4. Pagar todas as obrigações fiscais e trabalhistas, relativamente a sua personalidade jurídica. Em face da retromencionada responsabilidade do CONTRATADO inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza entre partes e prepostos do CONTRATADO.
- 2.5. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei.
- 2.6. Quaisquer contratações de terceiros, estranhos ao corpo técnico do CONTRATADO, serão previamente comunicados ao CONTRATANTE, que não assumirá qualquer outro ônus ou encargo além dos que aqui estão ajustados.

## 3ª DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE:

- 3.1. Efetuar – à CONTRATADA – o pagamento dos serviços especificados no presente Instrumento, na forma e ordenamento estipulados na Cláusula Quinta deste CONTRATO.
- 3.2. Designar um “funcionário” como “responsável” pelo fornecimento de toda a documentação e, ainda, de todos e quaisquer elementos necessários à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira do presente CONTRATO.
- 3.3. Colocar à disposição da CONTRATADA sala própria e adequada à execução dos trabalhos, contendo mesas, cadeira, telefone, máquinas de calcular, equipamentos reprográficos e de informática completos, em quantidade suficiente para o desempenho das atividades.
- 3.4. Não serão pagas diárias aos funcionários do CONTRATADO quando em visita mensal “in loco” na CONTRATANTE. Serão ressarcidas somente despesas provenientes de combustível, hospedagens e refeições e despesas cartoriais e/ou judiciais, mediante apresentação dos devidos Comprovantes Fiscais e respectivos relatórios de viagens.

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 09/01/13

## 4ª DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Vanilza A. Souza Caldeira  
Diretora Geral Prefeitura Municipal de





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais



4.1 O CONTRATADO receberá pela execução dos serviços especificados na Cláusula PRIMEIRA deste CONTRATO o valor de R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais) que será pago no 2º dia útil após a efetiva restituição dos valores pelo INSS, ou ao efetivo início da compensação do crédito junto ao INSS, no exercício financeiro de 2.007, e R\$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais) no exercício financeiro de 2.008, já incluído o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – após cumpridas as exigências estipuladas na Cláusula Quarta do presente Instrumento e atendidos os preceitos legais concernentes ao “empenho prévio”.

4.2 A CONTRATADA sujeitar-se-á às normas regulamentadoras sobre rendimentos de serviços profissionais prestados por pessoas jurídicas, no tocante ao desconto de imposto de renda retido na fonte, ressaltando-se que, em caso de não incidência, ficará obrigada a apresentar “declaração de isento” expedida pelo órgão competente.

## 5ª DO REAJUSTE

Caso se verifique a necessidade de reajuste - em decorrência de mudanças econômicas do Governo Federal – este se submeterá às regras da legislação vigente.

## 6ª DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO , compreenderá o prazo de 12 (doze) meses de 27/12/2007 a 31/12/2008.

## 7ª DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente CONTRATO o valor global estimado de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), a ser pago nos exercícios financeiros de 2.007 (10% do valor do contrato) e 2.008 (90% do valor do contrato) em conformidade com o estabelecido na Cláusula Quinta deste Instrumento.

## 8ª DO PROCESSO LICITATÓRIO

A contratação objeto do presente Instrumento é efetivada através de do Convite nº 030/2007, com supedâneo da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, modificada pela Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994, pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.”

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 09 / 01 / 13

*[Handwritten signature]*  
Vanilza A. Souza Caldeira  
Diretora Geral





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais



## 9ª DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta da Dotação Orçamentária: 04.122.0001.4.010/3390.39.

## 10ª DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente CONTRATO poderá ser prorrogado, observado o que dispõe o "artigo 57" da "Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, modificada pela Lei Federal nº 8.883 de 06 de julho de 1994, pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999", ou alterado, nas condições previstas pelo "artigo 65" do citado Diploma Legal e suas modificações posteriores.

## 11ª DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1.1 Constituem motivos para a rescisão imediata do presente CONTRATO, não cabendo nenhuma indenização, a inobservância a qualquer das normas estipuladas nos "artigos 78 e 88" da "Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, modificada pela Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994, pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que regem o presente Instrumento.

11.1.2 Caso alguma das partes se interesse em rescindir o contrato, a outra deverá ser notificada, formalmente, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sob pena de pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do global do contrato.

## 12ª DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA garantirá a precisão e eficácia dos serviços pelo prazo de duração do presente Instrumento.

confere Com o Original e Dou Fê.

Rio Piracicaba 09 / 01 / 13

*[Signature]*  
Danilza A. Souza Galdeira  
Diretora Geral

## 13ª DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a parte infratora ficará sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no "artigo 89 e seguintes" da "Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações da Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994, da Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e da Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999".



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais



## 14ª DA PUBLICAÇÃO

Correrá por conta da CONTRATANTE a publicação do extrato do presente Instrumento no Órgão Oficial do Estado.

## 15ª DO FORO

Fica eleito – de comum acordo – o foro da Comarca de Cláudio, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas provenientes do presente CONTRATO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, sendo todas as laudas rubricadas.

Cláudio (MG), 27 de Dezembro de 2007.

  
Adalberto Rodrigues da Fonseca  
Prefeito Municipal

Professor Mário Lúcio Quintão Soares & Advogados Associados  
CONTRATADA

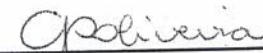
Juliana Aparecida de Oliveira  
Assessoria Jurídica

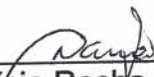
Confere Com o Original e Dou Fé.



Rio Piracicaba 09 / 09 / 13

  
Vanilza A. Souza Caldeira  
Diretora Geral

## TESTEMUNHAS:

1-   
Clausse Guimarães Rocha Oliveira  
CPF: 433.350.046-04

2-   
Patrícia Rocha Canaan  
CPF: 604.436.506-91

  
  
Vanilza A. Souza Caldeira  
Diretora Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Administração 2.005 / 2.008



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/2008 - PROVENIENTE DA  
CARTA CONVITE Nº 097/08**

Por este instrumento de contrato Administrativo, que assinam entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO**, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ - Ministério da Fazenda sob o Nº 18.363.929/0001-40, com sede à Rua Dr. Victor de Freitas, n.º 28 - Centro - BRUMADINHO, MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antônio do Carmo Neto, brasileiro, CPF no 010.770.826-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, o **Dr. Adriano Santos Grigorini**, inscrito na OAB sob o nº 94.340, com endereço profissional na Av. João Pinheiro, 146 - Conj. 1108 - centro - Bhte - MG, daqui por diante designado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato de execução de serviços, de conformidade com o que consta no Convite nº 097/2008, passando o Edital e a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar este instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**1º DO OBJETO**

Processo licitatório nº 097/2008		097/2008
Modalidade:	Carta-convite	nº. 097/08
Objeto.	A presente licitação tem por objetivo a contratação de pessoa física ou jurídica (sociedade de advogados) para a prestação de serviço técnico especializado de assessoria/Consultoria Jurídica para assessoramento das Comissões Temáticas, Especiais e Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Planejamento - COMDESP. A Contratação de justifica para elaboração de pareceres jurídicos em matérias de estudo e votação no COMDESP, sendo quatro as Comissões Temáticas do COMDESP: Desenvolvimento; Planejamento Urbano; Políticas Sociais; Reservas dos Recursos Naturais, e as Comissões Especiais: m Comissão Especial para a efetivação da revisão das leis que compõem o Plano Diretor; Comissão Especial Sub-Centros x Transporte Públicos; Comissão Especial para a implantação do SISGAT; Comissão Especial para levantamento das ações compensatórias das mineradoras sediadas no Município de Brumadinho. A criação do COMDESP e suas Comissões, bem como a regulamentação de suas atividades estão previstas na Lei Complementar n.º 52/2006 - Plano Diretor de Desenvolvimento do Município de Brumadinho. O período estimado de atividade será até Dezembro de 2008.	

**2º DO COMPROMISSO E DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Fica a CONTRATADA obrigada a atender - integralmente - todas as exigências estabelecidas neste Contrato, bem como a execução os serviços de acordo com o estipulado em sua Cláusula Primeira, ficando ainda autorizada a iniciar a execução dos mesmos a partir da assinatura deste termo, obrigando-se a observar, atender e cumprir ainda:

- 2.1 Prestar o serviço disposto na cláusula primeira de maneira satisfatória aos interesses da CONTRATANTE;
- 2.2 Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o presente Termo de Contrato, sem o prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, ressalvado o direito de contratar técnicos e especialistas, pessoas físicas ou jurídicas, para

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 09 / 01 / 13

*Vanilza A. Souza Caldeira*  
Diretora Geral

*[Handwritten signatures and initials]*

otimização dos serviços ora contratados e rápido alcance do objetivo definido na cláusula primeira.

- 2.3 Pagar todas as obrigações fiscais e trabalhistas, relativamente a sua personalidade jurídica. Em face da retromencionada responsabilidade do CONTRATADO, não existirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza entre partes prepostos do CONTRATADO.
- 2.4 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei.
- 2.5 Quaisquer contratações de terceiros, estranhos ao corpo técnico do CONTRATADO, serão previamente comunicados ao CONTRATANTE, que não assumirá qualquer outro ônus ou encargo além dos que aqui estão ajustados.

### 3ª DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE:

- 3.1. Efetuar - à CONTRATADA - o pagamento dos serviços especificados no presente Instrumento, na forma e ordenamento estipulados na Cláusula Quinta deste CONTRATO.
- 3.2. Designar um "funcionário" como "responsável" pelo fornecimento de toda a documentação e, ainda, de todos e quaisquer elementos necessários à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira do presente CONTRATO.
- 3.3. Colocar à disposição da CONTRATADA sala própria e adequada à execução dos trabalhos, contendo mesas, cadeira, telefone, máquinas de calcular, equipamentos reprográficos e de informática completos, em quantidade suficiente para o desempenho das atividades.
- 3.4. Não serão pagas diárias ao CONTRATADO quando em visita mensal "in loco" na CONTRATANTE.

### 4ª DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O CONTRATADO receberá pela execução dos serviços especificados na Cláusula PRIMEIRA deste CONTRATO o valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) divididos em 05 parcelas de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais).

### 5ª DO REAJUSTE

Caso se verifique a necessidade de reajuste - em decorrência de mudanças econômicas do Governo Federal - este se submeterá às regras da legislação vigente.

### 6ª DA VIGÊNCIA


O presente CONTRATO, compreenderá o prazo até 31/12/08.

### 7ª DO VALOR DO CONTRATO





Dá-se ao presente CONTRATO o valor global estimado de R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS), em conformidade com o estabelecido na Cláusula Quarta deste Instrumento.

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piraicaba 09/01/08

  
Danilza A. Souza Caldeira  
Diretora Geral



8ª DO PROCESSO LICITATÓRIO

A contratação objeto do presente Instrumento é efetivada através de do Convite 097/08, com supedâneo da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, modificada pela Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994, pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.



9ª DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta da Dotação Orçamentária 02.02.01-04.131.0003.2021-3.3.90.36.00

10ª DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente CONTRATO poderá ser prorrogado, observado o que dispõe o "artigo 57" da "Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, modificada pela Lei Federal nº 8.883 de 06 de julho de 1994, pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999", ou alterado, nas condições previstas pelo "artigo 65" do citado Diploma Legal e suas modificações posteriores.

11ª DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1.1 Constituem motivos para a rescisão imediata do presente CONTRATO, não cabendo nenhuma indenização, a inobservância a qualquer das normas estipuladas nos "artigos 78 e 88" da "Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, modificada pela Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994, pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que regem o presente Instrumento.

11.1.2 Caso alguma das partes se interesse em rescindir o contrato, a outra deverá ser notificada, formalmente, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sob pena de pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do global do contrato.

12ª DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA garantirá a precisão e eficácia dos serviços pelo prazo de duração do presente Instrumento.

13ª DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a parte infratora ficará sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no "artigo 89 e seguintes" da "Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações da Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994, da Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e da Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999".

14ª DA PUBLICAÇÃO

Correrá por conta da CONTRATANTE a publicação do extrato do presente Instrumento no Órgão Oficial do Estado.

Contere com o original e Dou Fé.

Rio de Janeiro 09 / 01 / 19

Vaniza A. Souza Caldeira  
Diretora Geral




**15º DO FORO**

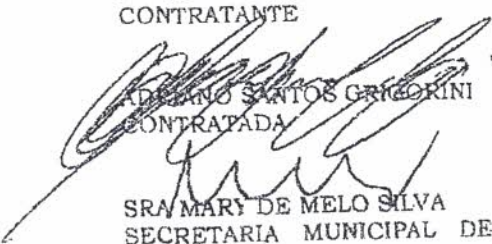
Fica eleito - de comum acordo - o foro da Comarca de São João Del Rey, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas provenientes do presente CONTRATO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, sendo todas as laudas rubricadas.

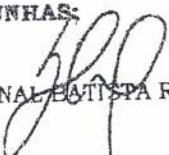
Brumadinho (MG) 02 DE AGOSTO DE 2008.

  
SR. ANTONIO DO CARMO NETO  
Prefeito Municipal de BRUMADINHO, MG  
CONTRATANTE

  
ADELANO SANTOS GRIGORINI  
CONTRATADA

  
SRA MARY DE MELO SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO  
SOCIAL

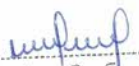
**TESTEMUNHAS:**

  
SR. SIMONAL BAPTISTA RIBEIRO.

  
SR. JEOVANI RAIMUNDO ANTUNES

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 09 / 08 / 13

  
Vanilza A. Souza Caldeira  
Diretora Geral



# Assinaturas



Digitally signed by STOQUE  
SOLUCOES TECNOLOGICAS  
LTDA:05388674000129  
Date: 2008.10.02 17:13:44 -  
03:00  
Reason:  
Location: Belo Horizonte



Digitally signed by RAINEY  
BARBOSA ALVES MARINHO  
Date: 2008.10.06 16:02:19 -  
03:00  
Reason: REGISTRO DIGITAL  
Location: 2RTDPJ DE  
MACEIO

*Handwritten signature and text in the bottom right corner.*





Confere Com o Original e Dou Fé.  
Rio Piracicaba 09 / 01 / 13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Administração 2.005 / 2.008  
Tel/Fax: 3571.1625  
E-mail: [prefeiturabrumadinho@zipmail.com.br](mailto:prefeiturabrumadinho@zipmail.com.br)

*Vanilza A. Souza Caldeira*  
Diretora Geral

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2008 – PROVENIENTE DA**  
**CARTA CONVITE N.º 023/2008**

Por este instrumento de contrato Administrativo, que assinam entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO**, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ - Ministério da Fazenda sob o Nº 18.363.929/0001-40**, com sede à Rua Dr. Victor de Freitas, 28 - centro, Brumadinho, MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Antônio do Carmo Neto**, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no **CPF sob o n.º 010.770.826-49**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica **MÁRIO LUCIO QUINTÃO SOARES & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.783.209/0001-19, com sede na Av. João Pinheiro, nº 146, Conjunto 1.108 - Lourdes, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Mário Lúcio Quintão Soares, inscrito na OAB/MG SOB O N.º 30.856, e do CPF nº 186.496.106-68 resolvem celebrar o presente Contrato de execução de serviços, de conformidade com o que consta no **Convite nº 023/2008**, passando o Edital e a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar este Instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**1ª DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica (sociedade de advogados) para a prestação de serviço técnico especializado de assessoria para recuperação/compensação de créditos da contribuição previdenciária (parte patronal) em virtude dos subsídios dos agentes políticos eletivos, tendo em vista a inconstitucionalidade desta, no período de fevereiro de 1998 a setembro de 2004, conforme a Resolução nº. 26/2006 do Senado Federal e legislações posteriores, através de medidas administrativas e/ou ajuizamento de ação ordinária.

**2ª DO COMPROMISSO E DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Fica a **CONTRATADA** obrigada a atender – integralmente – todas as exigências estabelecidas neste Contrato, bem como a execução os serviços de acordo com o estipulado em sua Cláusula Primeira, ficando ainda autorizada a iniciar a



Confere Com o Original e Dou Fê.

Rio Piracicaba 09/01/13

execução dos mesmos a partir da assinatura deste termo, obrigando-se a observar, atender e cumprir ainda:

*Danilza A. Souza Caldera*  
Diretora Geral

- 2.1 Prestar o serviço disposto na cláusula primeira de maneira satisfatória aos interesses da CONTRATANTE;
- 2.2 Encaminhar relatório circunstanciado da situação do processo, quando este sofrer movimentação de relevo, ou enviar relatórios mensais para fins da devida compensação do créditos junto ao INSS.
- 2.3 Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o presente Termo de Contrato, sem o prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, ressalvado o direito de contratar técnicos e especialistas, pessoas físicas ou jurídicas, para otimização dos serviços ora contratados e rápido alcance do objetivo definido na cláusula primeira.
- 2.4 Pagar todas as obrigações fiscais e trabalhistas, relativamente a sua personalidade jurídica. Em face da retromencionada responsabilidade do CONTRATADO não existirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza entre partes e prepostos do CONTRATADO.
- 2.5 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei.
- 2.6 Quaisquer contratações de terceiros, estranhos ao corpo técnico do CONTRATADO, serão previamente comunicados ao CONTRATANTE, que não assumirá qualquer outro ônus ou encargo além dos que aqui estão ajustados.

### 3ª DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE:

- 3.1. Efetuar - à CONTRATADA - o pagamento dos serviços especificados no presente Instrumento, na forma e ordenamento estipulados na Cláusula Quinta deste CONTRATO.
- 3.2. Designar um "funcionário" como "responsável" pelo fornecimento de toda a documentação e, ainda, de todos e quaisquer elementos necessários à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira do presente CONTRATO.
- 3.3. Colocar à disposição da CONTRATADA sala própria e adequada à execução dos trabalhos, contendo mesas, cadeira, telefone, máquinas de calcular, equipamentos reprográficos e de informática completos, em quantidade suficiente para o desempenho das atividades.
- 3.4. Não serão pagas diárias aos funcionários do CONTRATADO quando em visita mensal "in loco" na CONTRATANTE. Serão ressarcidas somente despesas provenientes de combustível, hospedagens e refeições e despesas cartoriais



Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 09 / 01 / 19

e/ou judiciais, mediante apresentação dos devidos Comprovantes Fiscais *unifuf* respectivos relatórios de viagens.

*Danilza A. Souza Caldeira*  
Diretora Geral

#### 4ª DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O CONTRATADO receberá pela execução dos serviços especificados na Cláusula PRIMEIRA deste CONTRATO o valor de **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)** que será pago no 12º dia útil após a efetiva restituição dos valores pelo INSS, ou ao efetivo início da compensação do crédito junto ao INSS, já incluído o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – após cumpridas as exigências estipuladas na Cláusula Quarta do presente Instrumento e atendidos os preceitos legais concernentes ao “empenho prévio” .
- 4.2 A CONTRATADA sujeitar-se-á às normas regulamentadoras sobre rendimentos de serviços profissionais prestados por pessoas jurídicas, no tocante ao desconto de imposto de renda retido na fonte, ressaltando-se que, em caso de não incidência, ficará obrigada a apresentar “declaração de isento” expedida pelo órgão competente.

#### 5ª DO REAJUSTE

Caso se verifique a necessidade de reajuste - em decorrência de mudanças econômicas do Governo Federal – este se submeterá às regras da legislação vigente.

#### 6ª DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO , compreenderá o prazo máximo até o dia 31/12/08, ou até a definição dos serviços contratados.

#### 7ª DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente CONTRATO o valor global estimado de **R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)**, em conformidade com o estabelecido na Cláusula Quinta deste Instrumento.

#### 8ª DO PROCESSO LICITATÓRIO

A contratação objeto do presente Instrumento é efetivada através do **Convite 023/2008**, com supedâneo da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, modificada pela Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994, pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.”

#### 9ª DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

*[Handwritten signatures and initials]*



As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 02.03.01-04.122.0005.2025-3.3.90.36.00

#### 10ª DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente CONTRATO poderá ser prorrogado, observado o que dispõe o "artigo 57" da "Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, modificada pela Lei Federal nº 8.883 de 06 de julho de 1994, pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999", ou alterado, nas condições previstas pelo "artigo 65" do citado Diploma Legal e suas modificações posteriores.

#### 11ª DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1.1 Constituem motivos para a rescisão imediata do presente CONTRATO, não cabendo nenhuma indenização, a inobservância a qualquer das normas estipuladas nos "artigos 78 e 88" da "Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, modificada pela Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994, pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que regem o presente Instrumento.

Caso alguma das partes se interesse em rescindir o contrato, a outra deverá ser notificada, formalmente, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sob pena de pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do global do contrato.

#### 12ª DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA garantirá a precisão e eficácia dos serviços pelo prazo de duração do presente Instrumento.

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Pires, 09/01/13  
Danilza A. Souza Caldeira  
Diretora Geral

#### 13ª DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a parte infratora ficará sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no "artigo 89 e seguintes" da "Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações da Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994, da Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e da Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999".

#### 14ª DA PUBLICAÇÃO

Correrá por conta da CONTRATANTE a publicação do extrato do presente Instrumento no Órgão Oficial do Estado.

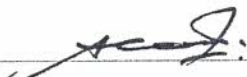


### 15ª DO FORO

Fica eleito - de comum acordo - o foro da Comarca de Brumadinho/MG, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas provenientes do presente CONTRATO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, sendo todas as laudas rubricadas.

Brumadinho (MG) , 22 DE FEVEREIRO DE 2008.

  
\_\_\_\_\_

Sr. Antônio do Carmo Neto  
Prefeito Municipal

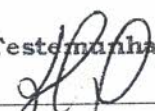
  
\_\_\_\_\_

MARIO LUCIO QUINTÃO SOARES E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C - Contratado

  
\_\_\_\_\_

Sr. Cerson Machado Filho  
Secretário Municipal de Administração

#### Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_

Sr. Sinomal Batista Ribeiro  
CPF: 685.300 SSP/MG

\_\_\_\_\_

Jeovani Raimundo Antunes  
CPF: 548.943.366-34

Confere Com o original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 09 / 01 / 13

  
\_\_\_\_\_

Vanilza A. Souza Caldeira  
Diretora Geral







# CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – Fone: (31) 3829-1200 / Fax: (31) 3829-1240

CEP: 35.160-011 – Ipatinga/MG

## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2008

### CONTRATO Nº 14/2008

#### TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA E O EMPRESA/ESCRITÓRIO PROFESSOR MÁRIO LÚCIO QUINTÃO SOARES & ASSOCIADA S/C.

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 09 / 01 / 13

*Danielza A. Souza Caldeira*  
Diretora Geral

A Câmara Municipal de Ipatinga, com sede na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, nesta cidade de Ipatinga, Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o nº 19.871.680/0001-47, representada por seu Presidente, vereador **Nardyello Rocha de Oliveira**, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa Professor Mário Lúcio Quintão Soares & Associada S/C, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida Av. João Pinheiro, nº 146, Conjunto 1108, Centro, na cidade de Belo Horizonte – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 42.783.209/0001-19, neste ato representada por Ana Maria da Rocha Coelho e Quintão Soares, OAB/MG nº 36.516, CPF 732097756-72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA,, com fundamento no Processo de Inexigibilidade de Licitação 4/2008 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de serviço técnico profissional especializado de natureza singular, visando atender a postulação de pedido de Agravo de Instrumento junto ao TJMG, referente ao processo nº 313.07.238.686-2, da liminar que determinou a suspensão do pagamento ao atual e futuros Presidentes desta Casa, da verba de Representação Administrativa, decisão que reduziu os subsídios do Presidente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE:

- 2.1 - Fiscalizar o fiel cumprimento da execução do contrato;
- 2.2 - Fornecer à empresa contratada os elementos indispensáveis para realização do serviço;
- 2.3 - Efetuar o pagamento do serviço prestado pela contratada, mediante o processo de liquidação realizado pela Assessoria Técnica;
- 2.4 – Dar ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





# CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – Fone: (31) 3829-1200 / Fax: (31) 3829-1240

CEP: 35.160-011 – Ipatinga/MG

2.5 – Proceder a conferência da Nota Fiscal/Fatura, atestando no corpo da mesma o serviço executado.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São de inteira responsabilidade da CONTRATADA:

- 3.1 - Executar o objeto deste Contrato mediante o recebimento da Solicitação de Empenho;
- 3.2 – Patrocinar os interesses da Contratante nos autos da Ação Civil Pública, Processo nº 313.07.237.583-2, que tramita perante a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ipatinga, 2ª Instância e Instâncias Superiores, até o trânsito em julgado da mesma, interpondo todas as medidas processuais legais cabíveis, zelando sempre pelos prazos e procedimentos;
- 3.3 – Manter todas as condições assumidas de habilitação e qualificação exigidas no Contrato;
- 3.4 – Não ceder ou transferir o Contrato, total ou parcialmente, a qualquer pessoa física ou jurídica.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 - O prazo estimado do presente CONTRATO será de até 02 (dois) anos, no período de 15.02.2008 a 15.02.2010.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

5.1 – A administração do presente contrato será de responsabilidade da Assessoria Técnica da Câmara Municipal de Ipatinga.

## CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1 - O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO

7.1 - As despesas decorrentes do presente CONTRATO correm por conta das dotações:  
01.01.01.01.031. 001.2001 – 3.3.90.35.00 – Serviço de Consultoria


## CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

- a) em moeda corrente;
- b) em parcela única, após o protocolo do recurso de Agravo de Instrumento no TJMG, mediante a apresentação de fatura, emitida em nome da Câmara Municipal de Ipatinga e instruída pela Assessoria Técnica, já incluído o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 09 / 01 / 13

  
Danilza A. Souza Caldeira  
Diretora Geral





# CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – Fone: (31) 3829-1200 / Fax: (31) 3829-1240

CEP: 35.160-011 – Ipatinga/MG



- c) No corpo da nota fiscal deverá constar o número da conta bancária e agência onde deverá ser efetuado o crédito para quitação da mesma.
- d) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

## CLÁUSULA NONA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

9.1 - O CONTRATO foi autorizado em virtude de parecer favorável da Assessoria Técnica da Câmara Municipal de Ipatinga, constante do respectivo Processo Administrativo – não exigida LICITAÇÃO por tratar-se o CONTRATADO de profissional da área jurídica com notória especialização.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O CONTRATO ficará rescindido, de pleno direito, em caso de inexecução total ou parcial (artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93), ficando a CÂMARA com o direito de retomar os serviços e aplicar multas no contratado, além de exigir, se for o caso, indenização (art. 55, IV, da Lei nº 8.666/93).

10.2 - Os casos de rescisão administrativa são os previstos na Lei nº 8.666/93 (artigos 77 e 78), aplicando-se as penalidades contratuais previstas e as penalidades da mencionada legislação (art. 80 da Lei 8.666/93).

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - O foro do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, é o da Comarca de Ipatinga.

11.2 - E, por estarem justos e combinados, assinam o presente ajuste em quatro vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Ipatinga/MG, 15 de fevereiro de 2008.

**Nardyello Rocha de Oliveira**  
Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga

**Ana Maria da Rocha Coelho e Quintão Soares**  
Empresa Professor Mário Lúcio Quintão Soares & Associada S/C

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 09 / 01 / 13

*[Signature]*  
Danilza A. Souza Caldeira  
Diretora Geral

TESTEMUNHAS:

*[Signature]*

Nome: Adriano de Araújo Nogueira  
CPF: 049.638.456-28

*[Signature]*

Nome: IVANILMA MAIA FERREIRA  
CPF: 041.334.026-00



*[Signature]*





*Vanilza A. Souza Caldeira*  
Diretora Geral

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 013/2008



Por este instrumento de contrato Administrativo, que assinam entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ - Ministério da Fazenda sob o Nº.18.140.764/0001-48, com sede à Praça Monsenhor Saul Amaral, 512, Centro, Sacramento, MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Joaquim Rosa Pinheiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade na Av. Vigário Paixão, 57, apartamento 101, portador do RG MG-938.294 SSP/MG e CPF nº 323.401.256-34, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa PROFESSOR MÁRIO LÚCIO QUINTÃO SOARES & ASSOCIASDA S/C, inscrita no CNPJ sob o nº 42.783.209/0001-19, com sede na AV. João Pinheiro conjunto 1108, nº 146, Bairro Centro, Belo Horizonte, M.G, daqui por diante designada(o) Contratada(o), neste ato representada pelo Sr.Mário Lúcio Quintão Soares, portador da OAB/MG nº 30.856, e do CPF nº 186.496.106-68, resolvem celebrar o presente Contrato de execução de serviços, de conformidade com o que consta no Convite nº. 003/2008, passando o Edital e a proposta da(o) Contratada(o), independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar este Instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de advogados ou de escritório de advocacia, para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria jurídica para recuperação/compensação de créditos resultantes da contribuição previdenciária (parte patronal) indevidamente recolhidas sobre subsídios dos agentes políticos eletivos, tendo em vista a inconstitucionalidade desta, no período de fevereiro de 1998 a setembro de 2004, conforme Resolução nº. 26/2006 do Senado Federal e legislação posterior.

2ª DO COMPROMISSO E DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Fica a Contratada obrigada a atender – integralmente – todas as exigências estabelecidas neste Contrato, bem como a execução os serviços de acordo com o estipulado em sua Cláusula Primeira, ficando ainda autorizada a iniciar a execução dos mesmos a partir da assinatura deste termo, obrigando-se a observar, atender e cumprir ainda:

- 2.1 Prestar o serviço disposto na cláusula primeira de maneira satisfatória aos interesses da CONTRATANTE;
- 2.2 Encaminhar relatório circunstanciado da situação do processo, quando este sofrer movimentação de relevo, ou enviar relatórios mensais para fins da devida compensação dos créditos junto ao INSS.
- 2.3 Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o presente Termo de Contrato, sem o prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE, ressalvado o direito de contratar técnicos e especialistas, pessoas físicas ou jurídicas, para otimização dos serviços ora contratados e rápido alcance do objetivo definido na cláusula primeira.
- 2.4 Pagar todas as obrigações fiscais e trabalhistas, relativamente a sua personalidade jurídica. Em face da retromencionada responsabilidade da CONTRATADA inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza entre partes e prepostos da CONTRATADA.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 09 / 01 / 13

*Vanilza A. Souza Galdeira*  
Diretora Geral



2.5 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei.

2.6 Quaisquer contratações de terceiros, estranhos ao corpo técnico da CONTRATADA, serão previamente comunicados ao CONTRATANTE, que não assumirá qualquer outro ônus ou encargo além dos que aqui estão ajustados.

### 3ª DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE:

- 3.1. Efetuar – à Contratada – o pagamento dos serviços especificados no presente Instrumento, na forma e ordenamento estipulados na Cláusula Quarta deste CONTRATO.
- 3.2. Designar um “funcionário” como “responsável” pelo fornecimento de toda a documentação e, ainda, de todos e quaisquer elementos necessários à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira do presente CONTRATO.
- 3.3. Colocar à disposição da(o) Contratada(o) sala própria e adequada à execução dos trabalhos, contendo mesas, cadeira, telefone, máquinas de calcular, equipamentos reprográficos e de informática completos, em quantidade suficiente para o desempenho das atividades.
- 3.4. Não serão pagas diárias aos funcionários da CONTRATADA quando em visita mensal “*in loco*” na CONTRATANTE. Serão ressarcidas somente despesas provenientes de combustível, hospedagens e refeições e despesas cartoriais e/ou judiciais, mediante apresentação dos devidos Comprovantes Fiscais e respectivos relatórios de viagens.

### 4ª DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATADA receberá pela execução dos serviços especificados na Cláusula PRIMEIRA deste CONTRATO o valor de R\$.45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

que será pago no 2º dia útil após a efetiva restituição dos valores pelo INSS, ou ao efetivo início da compensação do crédito junto ao INSS, já incluído o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – após cumpridas as exigências estipuladas na Cláusula Quarta do presente Instrumento e atendidos os preceitos legais concernentes ao “empenho prévio”.

- 4.2 A CONTRATADA sujeitar-se-á às normas regulamentadoras sobre rendimentos de serviços profissionais prestados por pessoas jurídicas, no tocante ao desconto de imposto de renda retido na fonte, ressaltando-se que, em caso de não incidência, ficará obrigada a apresentar “declaração de isento” expedida pelo órgão competente.

### 5ª DO REAJUSTE

Caso se verifique a necessidade de reajuste - em decorrência de mudanças econômicas do Governo Federal – este se submeterá às regras da legislação vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG

Confere Com o Original e Dou Fê.

Rio Piracicaba 09 / 01 / 03



Danilza A. Souza Galdeira  
Diretora Geral

## 6ª DA VIGÊNCIA

O prazo de duração da prestação dos serviços será até 31 de dezembro de 2008, a partir da assinatura do contrato.

## 7ª DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente CONTRATO o valor global estimado de R\$ R\$.45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), em conformidade com o estabelecido na Cláusula Quarta deste Instrumento.

## 8ª DO PROCESSO LICITATÓRIO

A contratação objeto do presente Instrumento é efetivada através do Convite nº. 003/2008, com supedâneo da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, modificada pela Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994, pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999."

## 9ª DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 2.04 – 04.122.0004.2004 – 3.3.90.39.01 – Lei Orçamentária nº 1064 de 09 de janeiro de 2008.

## 10ª DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente CONTRATO poderá ser prorrogado, observado o que dispõe o "artigo 57" da "Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, modificada pela Lei Federal nº 8.883 de 06 de julho de 1994, pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999", ou alterado, nas condições previstas pelo "artigo 65" do citado Diploma Legal e suas modificações posteriores.

## 11ª DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1.1 Constituem motivos para a rescisão imediata do presente CONTRATO, não cabendo nenhuma indenização, a inobservância a qualquer das normas estipuladas nos "artigos 78 e 88" da "Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, modificada pela Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994, pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que regem o presente Instrumento.

11.1.2 Caso alguma das partes se interesse em rescindir o contrato, a outra deverá ser notificada, formalmente, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sob pena de pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do global do contrato.

## 12ª DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A(O) CONTRATADA(O) garantirá a precisão e eficácia dos serviços pelo prazo de duração do presente Instrumento.

## 13ª DAS PENALIDADES



Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a parte infratora ficará sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no "artigo 89 e seguintes" da "Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações da Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994, da Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e da Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999".

14ª DA PUBLICAÇÃO

Correrá por conta da CONTRATANTE a publicação do extrato do presente Instrumento no Órgão Oficial do Estado.

15ª DO FORO

Fica eleito – de comum acordo – o foro da Comarca de Sacramento MG, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas provenientes do presente CONTRATO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, sendo todas as laudas rubricadas.

Sacramento (MG), 19 DE FEVEREIRO DE 2008.

Prefeitura Municipal de Sacramento  
Contratante

Prof. Mário Lúcio Quintão Soares & Associada S/C,  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.) \_\_\_\_\_

2ª.) \_\_\_\_\_

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 09 / 01 / 13

Vanilza A. Souza Saldeira  
Diretora Geral

*(Handwritten signatures and initials)*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADINHO

Praça da Paz Carmem de Oliveira Gonçalves, S/Nº - São Conrado - Brumadinho/MG - CEP: 35.460-000



PROCESSO LICITATÓRIO 03/2.009  
CARTA CONVITE Nº 03/2.009

CONTRATO Nº 06/2.009


A **CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADINHO**, Estado de Minas Gerais, com Sede à Praça da Paz Carmem de Oliveira Gonçalves, S/Nº – São Conrado, Brumadinho – MG, CEP: 35.460-000, CNPJ nº 02.448.404/0001-78, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador José de Figueiredo Nem Neto, e a empresa Professor Mário Lúcio Quintão Soares & Associada S/C, CNPJ/MF nº 42.783.209/0001-19, com Sede à Avenida João Pinheiro, nº 146, Conj. 1108, Bairro Lourdes, em Belo Horizonte/MG, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, Senhor Mário Lúcio Quintão Soares, OAB-MG nº 30856, resolvem entre si firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** técnicos especializados na área pública, notadamente ao processo legislativo, com assessoria e consultoria técnica à Mesa Diretora, Comissões, Vereadores e servidores, como especificado em seu objeto e em conformidade com o Processo Licitatório nº 03/2.009, na modalidade Carta Convite nº 03/2.009, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei Federal nº 8.883/94, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

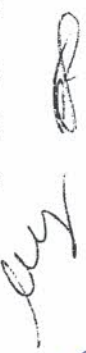



## CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Contratação de prestação de serviços técnicos especializados na área pública, notadamente ao processo legislativo, com assessoria e consultoria técnica à Mesa Diretora, Comissões, Vereadores e servidores para os serviços da Câmara Municipal de Brumadinho.

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 09 / 01 / 13

  
Vanilza A. Souza Caldeira  
Diretora Geral



# CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADINHO

Praça da Paz Carmem de Oliveira Gonçalves, S/Nº - São Conrado - Brumadinho/MG - CEP: 35.460-000



## CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução

São condições de execução do presente contrato:

- I. O fornecimento da prestação objeto deste contrato deverá ser executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.
- II. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela **CONTRATADA**, sem autorização por escrito do **CONTRATANTE**, ficando a mesma passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
- III. Para atender aos seus interesses, o **CONTRATANTE** poderá alterar quantitativos, sem que isso implique alteração do preço unitário ofertado, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº8.666/93.
- IV. A Câmara Municipal de Brumadinho reserva-se o direito de, no caso de descumprimento contratual, rescindir o contrato e aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório, podendo, ainda, utilizar-se do disposto no inciso XI, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações das Partes

São obrigações das partes:

### I – Do CONTRATANTE:

- a) Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto contratado;
- b) Realizar o pagamento da prestação até o último dia útil de cada mês, mediante apresentação de documento fiscal hábil.

### II – Da CONTRATADA:

- c) É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza, decorrentes da prestação do objeto deste contrato.
- d) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

Piracicaba, 09 / 01 / 13

Danielza A. Souza Caldeira  
Diretora Geral



# CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADINHO

Praça da Paz Carmem de Oliveira Gonçalves, S/Nº - São Conrado - Brumadinho/MG - CEP: 35.460-000



- e) Assumir inteira responsabilidade por danos causados à Câmara Municipal de Brumadinho ou a terceiros, por culpa da mesma, seus empregados ou representantes, decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e Forma de Pagamento

Pela prestação do objeto contratado o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global anual de R\$50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos Reais) em 09 (nove) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$5.600,00 (cinco mil e seiscentos Reais), observados os seguintes termos:

- I. O pagamento será efetuado pelo Setor Contábil da Câmara da **CONTRATANTE**, por processo legal, após a comprovação da prestação mensal do objeto contratado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 3 (três) dias úteis.
- II. Em caso de irregularidade na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- III. A nota fiscal deverá dar entrada no setor contábil da **CONTRATANTE**, quinzenalmente, com a somatória apurada nas requisições diárias.

## CLÁUSULA QUINTA – Da Fiscalização da Prestação de Serviços

O setor competente para acompanhar, fiscalizar, autorizar e conferir o fornecimento do objeto desta licitação é a Secretaria Geral da Câmara Municipal de Brumadinho, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº8.666/93.

§ 1º - A prestação de serviços far-se-á mediante a presença de um Assessor Jurídico, que comparecerá à Câmara: todas as tardes, nas semanas de ocorrência de reunião ordinária; nas outras semanas, todas as quartas-feiras, em horário integral e, ainda, todas as outras vezes que for necessário, desde que seja notificado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º - A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto desta licitação, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 09 / 01 / 13

  
Danilza A. Souza Caldeira  
Diretora Geral




# CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADINHO

Praça da Paz Carmem de Oliveira Gonçalves, S/Nº - São Conrado - Brumadinho/MG - CEP: 35.460-000



## CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes desta Contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias 01.031.0001.2004 – Manutenção das Atividades da Assessoria – 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria.

## CLÁUSULA SÉTIMA – Do Prazo Contratual

A **CONTRATADA** deverá prestar seus serviços objeto do presente contrato por um período de 9 (nove) meses a contar da assinatura deste.

**Parágrafo único** – O prazo previsto nesta cláusula poderá ser revisto a critério das partes e na forma legal.

## CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e pena cabíveis.

## CLÁUSULA NONA – Da Rescisão Contratual

O contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

**Parágrafo único** - Além das hipóteses previstas no art. 78 da lei Federal nº8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

- I. paralisação total ou parcial do fornecimento do objeto do presente contrato, por fatos de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- II. se a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente.

## CLÁUSULA DÉCIMA - Da Vinculação Contratual

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório n.º 03/2.009, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á, rigorosamente obediência ao Edital Convocatório e seus Anexos.

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 09 / 01 / 13

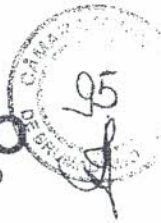
Vanilza A. Souza Caldeira  
Diretora Geral





# CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADINHO

Praça da Paz Carmem de Oliveira Gonçalves, S/Nº - São Conrado - Brumadinho/MG - CEP: 35.460-000



## CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes desta Contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias 01.031.0001.2004 – Manutenção das Atividades da Assessoria – 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria.

## CLÁUSULA SÉTIMA – Do Prazo Contratual

A **CONTRATADA** deverá prestar seus serviços objeto do presente contrato por um período de 9 (nove) meses a contar da assinatura deste.

**Parágrafo único** – O prazo previsto nesta cláusula poderá ser revisto a critério das partes e na forma legal.

## CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e pena cabíveis.

## CLÁUSULA NONA – Da Rescisão Contratual

O contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

**Parágrafo único** - Além das hipóteses previstas no art. 78 da lei Federal nº8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

- I. paralisação total ou parcial do fornecimento do objeto do presente contrato, por fatos de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- II. se a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente.

## CLÁUSULA DÉCIMA - Da Vinculação Contratual

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório n.º 03/2.009, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á, rigorosamente obediência ao Edital Convocatório e seus Anexos.

Confere Com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 09 / 01 / 13

Danilza A. Souza Caldeira  
Diretora Geral



# CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADINHO

Praça da Paz Carmem de Oliveira Gonçalves, S/Nº - São Conrado - Brumadinho/MG - CEP: 35.460-000



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Publicação

O extrato do presente instrumento será publicado no Quadro de Avisos, situado no hall de entrada do Edifício-Sede da Câmara Municipal de Brumadinho/MG, bem como na imprensa oficial até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura .

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Brumadinho/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brumadinho, em 16 de abril de 2.009.

José de Figueiredo Nem Neto  
Presidente da Câmara Municipal  
CONTRATANTE

  
Empresa Professor Mário Lúcio Quintão  
Soares & Associada S/C

CONTRATADA

Vereador José de Figueiredo Nem Neto  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
BRUMADINHO - MG

## TESTEMUNHAS:

1)  - CI n.º 116-9.320.009

2)  - CI n.º 114.543.721

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 09 / 01 / 13

  
Danilza A. Souza Caldeira  
Diretora Geral





# CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADINHO

Praça da Paz Carmem de Oliveira Gonçalves - s/nº - São Conrado - Brumadinho - MG - CEP: 35.460-000



## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 06/2009 Processo Licitatório nº. 03/2009 Carta Convite nº. 03/2009

Por este **Termo Aditivo**, que se tornará parte integrante do contrato acima, as partes, de um lado a **Câmara Municipal de Brumadinho**, neste ato representado pelo seu Presidente **José de Figueiredo Nem Neto**, e de outro lado a **Empresa Professor Mário Lúcio Quintão Soares & Associada S/C**, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.783.209/0001-19, com sede à Avenida João Pinheiro, nº. 146, Conj. 1108, Bairro Lourdes, em Belo Horizonte/MG, neste ato representado por seu sócio, **Senhor Mário Lúcio Quintão Soares**, OAB-MG nº. 30856, celebram, pactuam e acordam em conformidade com o art. 57, inc. II e § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, as seguintes modificações contratuais.

### 1ª - Fica alterado o § 1º da Cláusula Quinta - Da Fiscalização da Prestação de Serviços.

A prestação de serviços far-se-á mediante a presença de um Assessor Jurídico, que comparecerá à Câmara: todas as tardes, nas semanas de ocorrência de reunião ordinária; nas outras semanas, todas as quartas-feiras, em horário integral, **nas reuniões ordinárias e extraordinárias** e, ainda, todas as outras vezes que for necessário, desde que seja notificado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

### 2ª - Fica alterada a Cláusula Quarta - Do Preço e Forma de Pagamento


Pela prestação do objeto contratado o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor global anual de R\$ 77.280,00** (setenta e sete mil duzentos e oitenta reais) em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 6.440,00 (seis mil quatrocentos e quarenta reais), observados os seguintes termos:

- I - permanece inalterado.
- II - permanece inalterado
- III - permanece inalterado.

3ª - Fica prorrogada a vigência do Contrato nº. 06/2009 - PL 03/09 até a data de **31/12/2010**, ficando alterada a Cláusula Sétima do referido instrumento.

Confere Com o Original e Dou. Fe

Rio Piracicaba 09/01

  
Danilza A. Souza Caldeira  
Diretora Geral








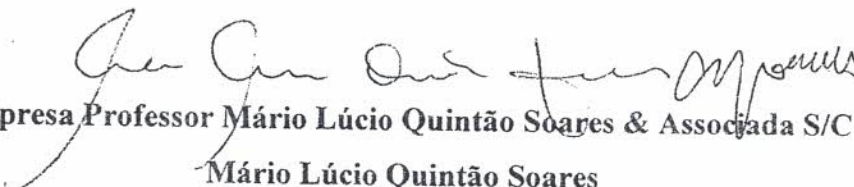
4ª - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

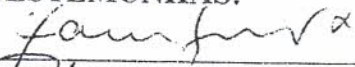
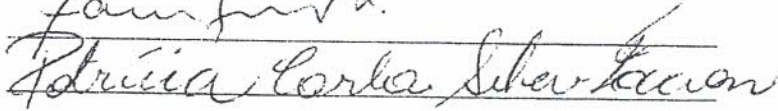
Brumadinho, 17 de dezembro de 2009.

  
Câmara Municipal de Brumadinho  
José de Figueiredo Nem Neto  
PRESIDENTE

Vereador José de Figueiredo Nem Neto  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
BRUMADINHO - MG

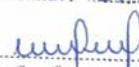
  
Empresa Professor Mário Lúcio Quintão Soares & Associada S/C  
Mário Lúcio Quintão Soares  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Confere Com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 09 / 01 / 13

  
Danilza A. Souza Caldeira  
Diretora Geral









# CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADINHO

Praça da Paz Carmem de Oliveira Gonçalves - s/nº - São Conrado - Brumadinho - MG - CEP: 35.460-000



## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 06/2009 Processo Licitatório nº. 03/2009 Carta Convite nº. 03/2009

Por este Termo Aditivo, que se tornará parte integrante do contrato acima, as partes, de um lado a **Câmara Municipal de Brumadinho**, neste ato representado pelo seu Presidente **José de Figueiredo Nem Neto**, e de outro lado a **Empresa Professor Mário Lúcio Quintão Soares & Associada S/C**, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.783.209/0001-19, com sede à Avenida João Pinheiro, nº. 146, Conj. 1108, Bairro Lourdes, em Belo Horizonte/MG, neste ato representado por seu sócio, **Senhor Mário Lúcio Quintão Soares**, OAB-MG nº. 30856, celebram, pactuam e acordam em conformidade com o art. 57, inc. II e § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, as seguintes modificações contratuais.

1ª – Fica prorrogada a vigência do Contrato nº. 06/2009 – PL 03/09 até a data de 31/03/2011, ficando alterada a Cláusula Sétima do referido instrumento.

2ª - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Brumadinho, 14 de dezembro de 2010.

Câmara Municipal de Brumadinho

José de Figueiredo Nem Neto


PRESIDENTE

Empresa Professor Mário Lúcio Quintão Soares & Associada S/C

Mário Lúcio Quintão Soares


Representante Legal

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 09 / 01 / 13

  
Danilza A. Souza Galdeira  
Diretora Geral







# CÂMARA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS



## EXTRATO CONTRATUAL

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

**CONTRATADA:** PROFESSOR MÁRIO LÚCIO QUINTÃO SOARES & ASSOCIADOS.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA PÚBLICA, NOTADAMENTE AO PROCESSO LEGISLATIVO, COM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA À MESA DIRETORA, COMISSÕES, VEREADORES E SERVIDORES PARA OS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

**PERÍODO:** 01/04/2009 À 31/12/2009 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 27.000,00

(A) VEREADOR REGINALDO FERREIRA GONÇALVES – PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL



Publicado na Câmara Municipal

*[Handwritten Signature]*  
01, 04, 09  
~~SERVIDOR RESPONSÁVEL~~

Confere Com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 09 / 01 / 13

*[Handwritten Signature]*  
Vanilza A. Souza Caldeira  
Diretora Geral

*[Handwritten Signature]*  
*[Handwritten Signature]*



Rio Piracicaba 09/01/13

Danilza A. Souza Caldeira

Directora Geral

A CÂMARA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS, Estado de Minas Gerais, com sede à Avenida Governador Magalhães Pinto, nº 300, bairro Centro, em Mário Campos, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Reginaldo Ferreira Gonçalves, e a empresa **Professor Mário Lúcio Quintão Soares & Associados S/C**, CNPJ/MF nº 42.783.209/0001-19, com sede à Avenida João Pinheiro, 146, CJ 1108, bairro Centro, em Belo Horizonte-MG, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Sr. Mário Lúcio Quintão Soares, OAB-MG n.º 30.856, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços técnicos especializados na área pública, notadamente ao processo legislativo, com assessoria e consultoria técnica à Mesa Diretora, Comissões, Vereadores e servidores, como especificado em seu objeto e em conformidade com o Processo Licitatório nº 02/2.009, na modalidade Carta Convite nº 02/2.009, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 modificada pela Lei Federal nº 8.883/94, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:



## CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Contratação prestação de serviços técnicos especializados na área pública, notadamente ao processo legislativo, com assessoria e consultoria técnica à Mesa Diretora, Comissões, Vereadores e servidores para os serviços da Câmara Municipal.

## CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução

São condições de execução do presente contrato:

- I. O fornecimento da prestação objeto deste contrato deverá ser executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.
- II. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela **CONTRATADA**, sem autorização por escrito do **CONTRATANTE**, ficando a mesma passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
- III. Para atender aos seus interesses, o **CONTRATANTE** poderá alterar quantitativos, sem que isso implique alteração do preço unitário ofertado, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

*unifuf*

*[Signature]*

*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*



- IV. A Câmara Municipal reserva-se o direito de no caso de descumprimento contratual, rescindir o contrato e aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório, podendo, ainda, utilizar-se do disposto no inciso XI, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações das Partes

São obrigações das partes:

### I – Do CONTRATANTE:

- a) Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto contratado;
- b) Realizar o pagamento da prestação até o último dia útil de cada mês, mediante apresentação de documento fiscal hábil;

### II – Da CONTRATADA:

- c) É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos previdenciários, sociais, e de qualquer natureza decorrentes da prestação do objeto deste contrato.
- d) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.
- e) Assumir inteira responsabilidade por danos causados à Câmara Municipal de Mário Campos ou a terceiros, por culpa da mesma, seus empregados ou representantes, decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato.


## CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e Forma de Pagamento

Pela prestação do objeto contratado o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais) em 09 (nove) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), observados os seguintes termos:

- I. O pagamento será efetuado pelo Setor Contábil da Câmara da **CONTRATANTE**, por processo legal, após a comprovação da prestação mensal do objeto contratado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 3 (três) dias úteis.

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 09 / 01 / 19

  
Danilza A. Souza Caldeira  
Diretora Geral






- II. Em caso de irregularidade na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- III. A nota fiscal deverá dar entrada no setor contábil da CONTRATANTE, quinzenalmente, com a somatória apurada nas requisições diárias.

## CLÁUSULA QUINTA – Da Fiscalização da Prestação de Serviços

O setor competente para acompanhar, fiscalizar, autorizar e conferir o fornecimento do objeto desta licitação é a Secretaria Geral da Câmara Municipal, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº8.666/93.

§ 1º - A prestação far-se-á mediante visitas mensais, e solicitação de visitadas sempre que necessária aos serviços da Câmara Municipal com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e na sua ausência diretamente pelo Presidente.

§ 2º - A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto desta licitação, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

## CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes desta Contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias **01.01.02.01.031.0001.2006.3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.**

## CLÁUSULA SÉTIMA – Do Prazo Contratual

A **CONTRATADA** deverá prestar seus serviços objeto do presente contrato por um período de 9 (nove) meses a contar da assinatura deste.

**Parágrafo único** – O prazo previsto nesta cláusula poderá ser revisto a critério das partes e na forma legal.

## CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e pena cabíveis.

## CLÁUSULA NONA – Da Rescisão Contratual

O contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba, 09 / 01 / 13

Vanilza A. Souza Caldeira  
Diretora Geral



# CÂMARA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS - MG



**Parágrafo único** - Além das hipóteses previstas no art. 78 da lei Federal nº8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

- I. paralisação total ou parcial do fornecimento do objeto do presente contrato, por fatos de responsabilidade da CONTRATADA.
- II. se a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

## CLÁUSULA DÉCIMA - Da Vinculação Contratual

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório n.º 02/2.009, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosamente obediência ao Edital Convocatório e seus Anexos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Publicação

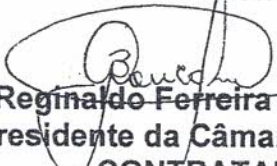
O extrato do presente instrumento será publicado no Quadro de Avisos, situado no hall de entrada do Edifício-Sede da Câmara Municipal de Mário Campos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitité para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mário Campos, em 01 de abril de 2.009.

  
**Reginaldo Ferreira Gonçalves**  
 Presidente da Câmara Municipal  
**CONTRATANTE**


  
**Sr. Mário Lúcio Quintão Soares**  
 Professor Mário Lúcio Quintão Soares & Associados  
**CONTRATADA**

1) Lucilene Gonçalves da Silva - CI n.º MG. 11.355.058

2) \_\_\_\_\_ - CI n.º \_\_\_\_\_



Confere Com o Original e Dou Fé.  
Rio Piracicaba 09 / 01 / 13

  
Vanilza A. Souza Caldeira  
Diretora Geral



1º TERMO ADITIVO AO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2.009  
CARTA CONVITE N.º 02/2.009



Por este TERMO ADITIVO, que se tornará parte integrante do contrato acima, as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS-MG**, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **Reginaldo Ferreira Gonçalves**, e de outro lado a empresa **Professor Mário Lúcio Quintão Soares & Assosiadados S/C**, inscrita no CGC/MF sob o nº 42.783.209/0001-19, com sede à avenida João Pinheiro, nº 146, Cj. 1.108, bairro Centro em Belo Horizonte/MG, neste ato representado pela Sra. **Ana Maria da Rocha Coelho e Quintão Soares**, identidade nº OAB-MG 36.516, estando as partes devidamente qualificadas no contrato acima especificado, celebram, pactuam e acordam em conformidade com o art. 65 da Lei 8666/93, as seguintes modificações contratuais:

1ª - Pelos serviços objeto deste Termo Aditivo dá-se o valor Global de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), referente à prestação de serviços técnicos especializados, nas seguintes condições:


1. 12 (Doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais);

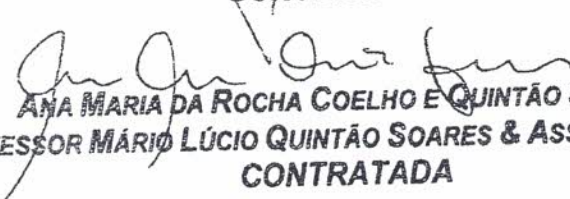
2ª. Fica prorrogada a validade do presente contrato pelo prazo de 12 (Doze) meses, conforme parágrafo único, cláusula sétima do Termo de Contrato.

3ª - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Mário Campos-MG, 29 de dezembro de 2009.

  
**REGINALDO FERREIRA GONÇALVES**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS  
CONTRATANTE

  
**ANA MARIA DA ROCHA COELHO E QUINTÃO SOARES**  
PROFESSOR MÁRIO LÚCIO QUINTÃO SOARES & ASSOSSIADOS S/C  
CONTRATADA

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 09 / 01 / 13

  
Danilza A. Souza Caldeira  
Diretora Geral

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Confere Com o Original e Dou Fé.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 09 / 01 / 13

CONTRATO Nº 010/2011  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2011

*unifuf*  
Vanilza A. Souza Galdeira  
Diretora Geral

O **MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO**, com sede na Praça Padre José nº 180, nesta cidade de Nepomuceno, MG, CNPJ. Nº 18.244.350/0001-69, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Marcos Memento, CPF nº 687.493.336-45, RG M-6.254.316 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Heitor Spuri, nº 95, Vila Esperança, na cidade de Nepomuceno, MG, doravante no presente instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a sociedade **PROFESSOR MÁRIO LÚCIO QUINTÃO SOARES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecida na Avenida João Pinheiro, nº 146, Conj. 1108, Lourdes, na cidade Belo Horizonte, MG, CEP 30.130-180, neste ato representada por seu titular, Dr. Mário Lúcio Quintão Soares, brasileiro, casado, inscrito na OAB/MG sob o nº 30.856, portador do CPF nº 186.496.106-68, residente e domiciliado na Rua Leopoldina, 352, Apto 301, B. Santo Antônio, Belo Horizonte, MG, CEP 30.330-230, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica nas áreas do direito constitucional, administrativo, tributário, financeiro e urbanístico, enfim, as variadas matérias do direito público, bem como o patrocínio e defesa de causas judiciais e administrativas específicas de maior complexidade e de alta indagação jurídica, inclusive acompanhamento junto ao Tribunal de Justiça e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

1.2 - A consultoria não exclui a necessidade de emissão de pareceres pelos advogados, contador ou técnico do Município, apontando quais as dúvidas existentes. Questões junto ao Tribunal de Contas também estão incluídas, destacando, no entanto, a necessidade de encaminhamento de esclarecimentos escritos sobre quaisquer objeções daquele Tribunal, da Comissão de Licitação, do responsável pelos empenhos, liquidação, obras e serviços.

1.3 - Os serviços advocatícios não excluem e nem suprem a advocacia local, sendo específicos para causas de maior complexidade, inclusive para acompanhamento junto ao Tribunal de Justiça, causas que serão definidas em anexo, inclusive por levantamento da situação local, compreendendo ações de competência originária do Tribunal de Justiça. Destaca-se que o Município fica responsável por encaminhar relatório acerca dos fatos, com a documentação existente e proceder ao acompanhamento processual local.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo do presente contrato se inicia na data de sua assinatura e vence em 31/12/2011, podendo se aditado nos termos da Lei 8.666/93.

*unifuf*  
*[Handwritten signatures]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



## CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), correspondentes ao preço proposto pela CONTRATADA.

3.2 - O pagamento será efetuado em parcelas mensais no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), corrigidos anualmente, pelos índices oficiais, sendo pago até o 5º dia útil do mês subsequente ao início da prestação do serviço, mediante a emissão de nota fiscal emitida pela CONTRATADA.

Confere Com o Original e Dou Fé.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Rio Piracicoba 09/01/13

4.1 - São obrigações da CONTRATADA:

*[Handwritten signature]*  
Danilza A. Souza Baldeira

4.1.1 Prestar a CONTRATANTE os serviços conforme solicitado, observando o prazo;

4.1.2 Quitar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos oferecidos;

4.1.3 Manter, durante a execução do objeto, as mesmas condições de habilitação;

4.2 - São obrigações da CONTRATANTE:

4.2.1 Notificar por escrito e aplicar as penalidades previstas à CONTRATADA, quando for o caso;

4.2.3 Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do serviço;

4.2.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

## CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços do objeto contratado, ou realizado em desacordo com o pedido, sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções:

a) multa de 1% (um por cento), sobre o valor atualizado do contrato pelo atraso injustificado, de até 30 (trinta) dias na prestação de serviços;

b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total atualizado do contrato, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou pela inexecução parcial ou total do contrato;

5.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

5.3. As multas referidas no subitem 5.1 não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, tais como:

a) Advertência por escrito;

*[Handwritten signatures and initials]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nepomuceno, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Conferir com o Original e Dou Fé.

d) rescisão contratual.

Rio Piracicaba 09 / 01 / 13

## CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

*[Handwritten signature]*  
Danilza A. Souza Caldeira

6.1 - Este contrato pode ser rescindido, se assim o justificar o interesse público, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias sem que sejam devidas indenizações ou compensações de qualquer espécie, ou por qualquer das partes, conforme artigos 78 e 79 da Lei 8666 de 21 de junho de 1993.

6.2 – Se a CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto do presente contrato sem a prévia e expressa autorização do Município, este poderá ser rescindido.

6.3 – Rescindido o contrato a CONTRATADA terá retido todo o crédito decorrente do contrato, até apuração final do valor a ela devido, ficando a Administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas à CONTRATADA, além de exigir, se for o caso, indenização, art. 55, IV Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL

7.1 – A CONTRATADA se responsabilizará, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da prestação de serviços do objeto deste contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de termo aditivo.

8.2 - Ressalva-se à CONTRATANTE o direito de promover alteração contratual com variação de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, a qual se formalizará através de Termo Aditivo (§ 1º art. 65 da Lei 8.666/93).

## CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A dotação orçamentária destinada a acobertar as despesas decorrentes do objeto deste contrato será custeada por dotações vigentes para o exercício de 2011, conforme conta nº 040000000: Administração - 04.122.0003: Administração Geral – 2007: Administração Geral 3390.3500 Serviços Terceiros de Consultoria.

## CLÁUSULA DÉCIMA – REGIME LEGAL

10.1 - O presente contrato rege-se basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 93, complementadas suas cláusulas pelas normas

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA DE  
**NEPOMUCENO**  
Com você o futuro acontece

contratuais constantes no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2011, não exigida a licitação por tratar-se o contratado de profissional da área jurídica com notória especialização, constando do processo administrativo o parecer jurídico, inclusive com justificativa do valor contratado, os quais são partes integrantes deste instrumento.

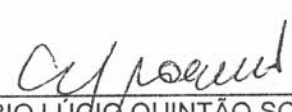
## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Nepomuceno, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, lavra-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e para a mesma finalidade, que após lido e achado conforme, vai pelas partes assinado em presença das testemunhas abaixo.


Nepomuceno, 14 de fevereiro de 2011.

  
MARCOS MEMENTO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
DR. MÁRIO LÚCIO QUINTÃO SOARES  
PROFESSOR MÁRIO LÚCIO QUINTÃO SOARES &  
ADVOGADOS ASSOCIADOS  
CONTRATADA

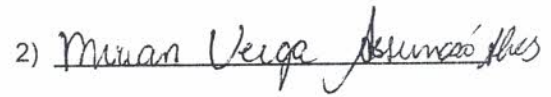
Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 09 / 01 / 11

  
Danilza A. Souza Caldeira  
Diretora Geral

### TESTEMUNHAS:

1)   
Nome: .....  
CPF nº 035 682 216-83

2)   
Nome: .....  
CPF nº 059 443 476 94



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO Nº 001/2013

Reconheço e RATIFICO a Inexigibilidade de licitação para contratação de serviços de jurídicos, na área do direito administrativo, com ênfase para o processo legislativo, com fundamento no art. 25 inciso II, c/c art. 13, inciso I, II e III ambos da Lei nº 8.666/93, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo.

CONTRATADO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Professor Mário Lúcio Quintão Soares & Advogados Associados	R\$ 4.000,00	R\$ 46.838,66

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 09 de janeiro de 2013.

**TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES**  
Presidente da Câmara





# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

### RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2013, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 001/2013, Inexigibilidade de Licitação, na forma que segue:

Contratante: **Câmara Municipal de Rio Piracicaba**

Contratado: **Professor Mário Lúcio Quintão Soares & Advogados Associados**

Objeto: *Contratação de prestação de serviços jurídicos, na área do direito administrativo, com ênfase para o processo legislativo.*

Fundamento legal: : **Art. 25, incisos II, c/c Art. 13, incisos I, II e III, ambos da Lei 8.666/93.**

Valor: **R\$ 46.838,66 (Quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos)**

Despacho de Ratificação: **Presidente da Câmara**

Publicado em 10/01/13

  
Nubia Araújo Moraes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**CONTRATO Nº. 004/2013**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA E O PROFESSOR  
MÁRIO LÚCIO QUINTÃO SOARES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, Estado de Minas Gerais, sediada à Av. Dom Joaquim Silvério, 174 – Centro, CEP 35940-000, CNPJ nº 23.943.467/0001-70, na condição de **CONTRATANTE**, por seu Presidente, o Sr. **TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES**, residente na Rua Morro Agudo, 136, Centro, Rio Piracicaba/MG, doravante no presente instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a sociedade **PROFESSOR MÁRIO LÚCIO QUINTÃO SOARES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecida na Avenida João Pinheiro, nº 146, Conj. 1108, Lourdes, na cidade Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-180, CNPJ nº 42.783.209/0001 – 19, neste ato representada por seu titular, Dr. Mário Lúcio Quintão Soares, brasileiro, casado, inscrito na OAB/MG sob o nº 30.856, CPF nº 186.496.106-68, residente e domiciliado na Rua Leopoldina, 352, Apto 301, Santo Antônio, Belo Horizonte/MG, CEP 30.330-230, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica nas áreas do direito administrativo, com ênfase para o processo legislativo.

1.1 Direito constitucional, administrativo, tributário, financeiro e urbanístico; enfim, as variadas matérias do direito público, bem como o patrocínio e defesa de causas judiciais e administrativas específicas de maior complexidade e de alta indagação jurídica, inclusive acompanhamento junto ao Tribunal de Justiça e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

1.2 - A consultoria não exclui a necessidade de emissão de parecer pelos advogados, contador ou técnico da Câmara Municipal, apontando quais as dúvidas existentes. Questões junto ao Tribunal de Contas também estão incluídas, destacando, no entanto, a necessidade de encaminhamento de esclarecimentos escritos sobre quaisquer objeções daquele Tribunal, da Comissão de Licitação, do responsável pelos empenhos, liquidação, obras e serviços.

1.3 - Os serviços advocatícios não excluem e nem suprem a advocacia local, sendo específicos para causas de maior complexidade, inclusive para acompanhamento junto ao Tribunal de Justiça, causas que serão definidas em anexo, inclusive por levantamento da situação local, compreendo ações de competência originária do Tribunal de Justiça. Destaca-se que a contratante fica responsável por encaminhar

*Handwritten notes and signatures on the right margin:*  
Handwritten signature  
Handwritten signature  
Handwritten signature



relatório acerca dos fatos, com a documentação existente e proceder ao acompanhamento processual local.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 - O prazo do presente contrato se inicia na data de sua assinatura e vence em 31/12/2013, podendo se aditado nos termos da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$ 46.838,66 (quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos).

3.2 - O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, sendo a primeira no valor de R\$2.838,66 (dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos) e as demais no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), corrigidos anualmente, pelos índices oficiais, sendo pago até o 5º dia útil do mês subsequente ao início da prestação do serviço, mediante a emissão de nota fiscal emitida pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

4.1 - São obrigações da CONTRATADA:

4.1.1 Prestar à CONTRATANTE os serviços conforme solicitado, observando o prazo;

4.1.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos oferecidos;

4.1.3 Manter, durante a execução do objeto, as mesmas condições de habilitação;

4.2 - São obrigações da CONTRATANTE:

4.2.1 Notificar por escrito e aplicar as penalidades previstas à CONTRATADA, quando for o caso;

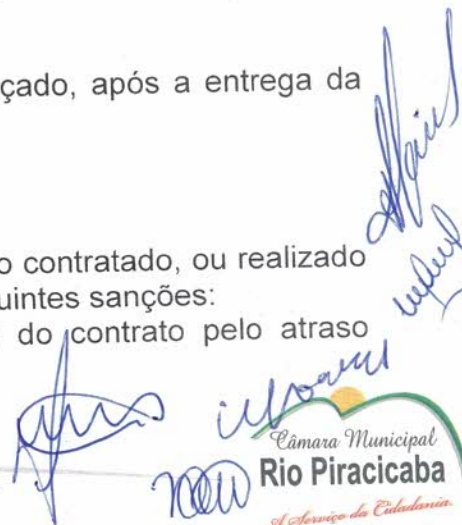
4.2.3 Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do serviço;

4.2.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

5.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços do objeto contratado, ou realizado em desacordo com o pedido, sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções:

a) multa de 1% (um por cento), sobre o valor atualizado do contrato pelo atraso injustificado, de até 30 (trinta) dias na prestação de serviços;





b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total atualizado do contrato, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou pela inexecução parcial ou total do contrato;

5.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

5.3. As multas referidas no subitem 5.1 não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, tais como:

- a) Advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1 - Este contrato pode ser rescindido, se assim o justificar o interesse público, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias sem que sejam devidas indenizações ou compensações de qualquer espécie, ou por qualquer das partes, conforme artigos 78 e 79 da Lei 8666 de 21 de junho de 1993.

6.2 – Se a CONTRATADA sub-contratar total ou parcialmente o objeto do presente contrato sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, este poderá ser rescindido.

6.3 – Rescindido o contrato, a CONTRATADA terá retido todo o crédito decorrente do contrato, até apuração final do valor a ela devido, ficando a Administração como direito de retomar os serviços e aplicar multas à CONTRATADA, além de exigir, se for o caso, indenização, art. 55, IV Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL**

7.1 – A CONTRATADA se responsabilizará, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da prestação de serviços do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de termo aditivo.

8.2 - Ressalva-se à CONTRATANTE o direito de promover alteração contratual com variação de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, a qual se formalizará através de Termo Aditivo (§ 1º art. 65 da Lei 8.666/93).



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

### CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A dotação orçamentária destinada a acobertar as despesas decorrentes deste objeto correrá por conta de dotações vigentes para o exercício de 2013, dotação: 01.031.0001.2001.005.3.3.90.39.00 – D0014.

### CLÁUSULA DÉCIMA – REGIME LEGAL

10.1 - O presente contrato rege-se basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2013, não exigida a licitação por tratar-se o contratado de profissional da área jurídica com notória especialização, inclusive com justificativa do valor contratado, os quais é parte integrante deste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Rio Piracicaba, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, lavra-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e para a mesma finalidade, que após lido e achado conforme, vai pelas partes assinado em presença das testemunhas abaixo.

Rio Piracicaba, 10 de janeiro de 2013.

**TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES**


Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Contratante

**DR. MÁRIO LÚCIO QUINTÃO SOARES**  
PROFESSOR MÁRIO LÚCIO QUINTÃO SOARES &  
ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Contratada

### TESTEMUNHAS:



Vanilza A. Souza Caldeira  
CPF N° : 032.963.726-60



Liliane Maria Vitor Durães  
CPF N°: 736.570.696-15



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2013

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADO: Professor Mário Lúcio Quintão Soares & Advogados Associados

OBJETO: *Contratação de prestação de serviços jurídicos, na área do direito administrativo, com ênfase para o processo legislativo.*

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.031.001.2001.005.3.3.90.39.00 – D0014

VALOR DO CONTRATO: R\$ 46.838,66 (quarenta e sis mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 10/01/2013 à 31/12/2013

Publicado em 10 / 01 / 13

*Núbia A. Moraes*  
Núbia Araújo Moraes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação